
Somos Todas(os) Migrantes

*Acesso a direitos para migrantes
e Servidoras(es) Públicos*



Somos Todas(os) Migrantes

*Acesso a direitos para migrantes
e Servidoras(es) Públicos*

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Bruno Covas - Ricardo Nunes
Prefeito da Cidade de São Paulo

Ana Claudia Carletto
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Juliana Armede
Secretária-Adjunta

Luiz Orsatti Filho
Chefe de Gabinete

Vinicius Duque
Coordenador de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente

Ana León
Bryan Sempertegui Rodas
Fábio Andó Filho
Nádia Solange
Clemente Vaz Ferreira
Assessoras/es

Boaz Mukuna Kupuko
Diego Ferreira
Gabriela Mika Tanaka
Estagiárias/os

Apoio Técnico, Metodológico e de Redação

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM)

Stéphane Rostiaux – Chefe de Missão no Brasil

Michelle Barron – Gerente Sênior de Programa

Guilherme Arosa Prol Otero – Coordenador de Projeto

Carla Lorenzi – Coordenadora de Projeto

Esse documento é uma nova versão do Guia de Acesso a Direitos para Migrantes e Servidores/as Públicos “Somos todos/as migrantes”, 2ª edição, lançado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de sua Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente em 2016. A presente versão, organizada em 2020, contou com apoio técnico da Organização Internacional para as Migrações (OIM).

EXPEDIENTE

Edição e texto: Fábio Andó Filho

Revisões: Marina Monteiro Luna, Vinicius Duque, Gabriela Mika Tanaka e equipe técnica da OIM

Diagramação e Projeto Gráfico: Julio Claudius Giraldes Junior

Ilustrações: Guilherme Olivieri

Sumário

INTRODUÇÃO	8
LISTA DE SIGLAS	12
GLOSSÁRIO	27
CAPÍTULO I - DIREITO À REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA ..	32
<i>Documentos</i>	34
<i>Autorização de Residência</i>	37
<i>Solicitação de Refúgio</i>	44
<i>Naturalização</i>	52
CAPÍTULO II - DIREITOS À JUSTIÇA	54
<i>Assistência Jurídica Integral e Gratuita</i>	56
<i>Canais de Apoio e Denúncia</i>	59
<i>Impedimento de Ingresso e Medidas de Retirada do País</i>	61
<i>Imigrantes em Conflito com a Lei</i>	63
<i>Xenofobia</i>	67
<i>Racismo</i>	68
CAPÍTULO III - DIREITO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA	71
CAPÍTULO IV - DIREITO À SAÚDE	74
<i>Urgências e Emergências</i>	79
<i>Saúde Sexual e Reprodutiva</i>	80
<i>Saúde Mental e Emocional</i>	80

CAPÍTULO V - DIREITO À EDUCAÇÃO.	82
<i>Educação Básica.</i>	<i>.84</i>
<i>Educação Profissional.</i>	<i>86</i>
<i>Ensino Superior.</i>	<i>.87</i>
<i>Língua Portuguesa</i>	<i>90</i>
CAPÍTULO VI - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL.	92
<i>Benefícios, Programas e Serviços Sociais</i>	<i>.94</i>
<i>Proteção Básica</i>	<i>.94</i>
<i>Proteção Especial</i>	<i>96</i>
CAPÍTULO VII - DIREITO À MORADIA	98
<i>Programas Habitacionais.</i>	<i>.100</i>
<i>Aluguel</i>	<i>.100</i>
<i>Compra.</i>	<i>101</i>
<i>Movimentos de Moradia</i>	<i>102</i>
CAPÍTULO VIII - DIREITO AO TRABALHO DECENTE	103
<i>Trabalho Formal.</i>	<i>.104</i>
<i>Descontos e Impostos.</i>	<i>.106</i>
<i>Trabalho e Saúde</i>	<i>.108</i>
<i>Microempreendedor Individual</i>	<i>.108</i>
<i>Trabalho Terceirizado</i>	<i>.109</i>

<i>Trabalho Informal</i>	110
<i>Trabalho Ambulante</i>	110
<i>Trabalho Doméstico</i>	111
<i>Direito à Previdência Social Brasileira</i>	112
<i>Direito e Respeito ao Trabalho Decente</i>	113
<i>Tráfico de Pessoas</i>	115
<i>Trabalho Infantil</i>	117
CAPÍTULO XIX - DIREITO À BANCARIZAÇÃO	119
CAPÍTULO X - DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	124
CAPÍTULO XI - DIREITO DAS MULHERES IMIGRANTES	128
<i>Direitos das Mulheres</i>	130
<i>Saúde das Mulheres</i>	131
<i>Violência de Gênero</i>	133
<i>Canais de Apoio e Serviços</i>	137
CAPÍTULO XII - DIREITOS DAS PESSOAS LGBTI+	139
<i>Rede de Serviços</i>	140
CAPÍTULO XIII - DIREITOS À CULTURA	145
<i>Equipamentos de Cultura</i>	146
<i>Feiras de Imigrantes na Cidade</i>	147
<i>Formação e Produção Cultural</i>	148

CAPÍTULO XIV - DIREITO AO ESPORTE E LAZER. 150

CAPÍTULO XV - DIREITO AO TRANSPORTE153

Transporte Público 153

Carteira Nacional de Habilitação 155

CAPÍTULO XVI - ASSOCIAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO A

IMIGRANTES157

CRAI – Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes . . 158

Lista de Associações e Serviços 159

Cursos de Português 164

Contatos Úteis - Apoio Geral 166

Referências Legais e Normativas 182

Mapa da Cidade de São Paulo. 189

Mapa do Metro e CPTM de São Paulo 190

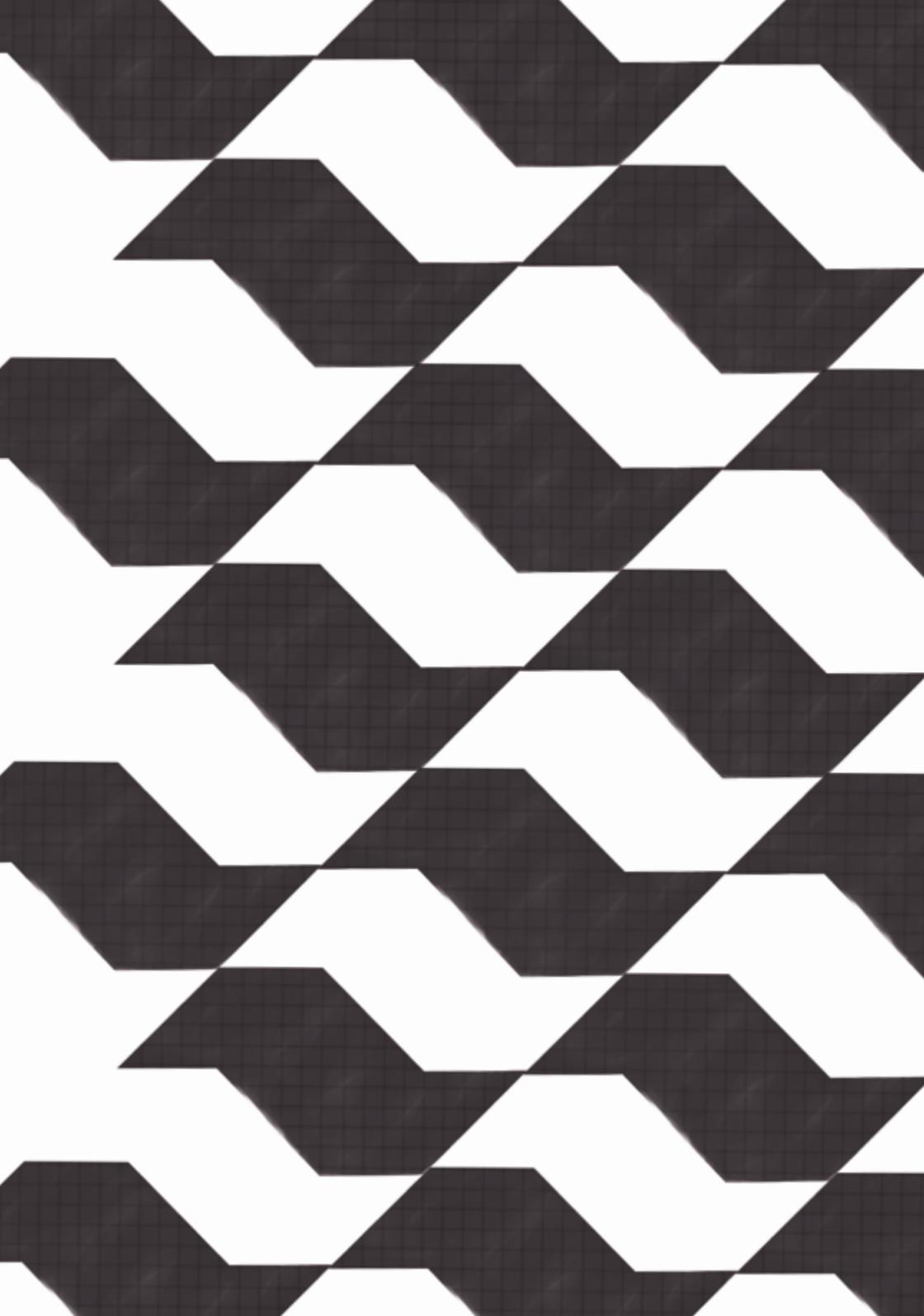
Bem-vindas(os) a São Paulo

São Paulo é uma cidade de imigrantes de diferentes origens, culturas, sotaques e idiomas, que chegam hoje ou chegaram em outras épocas. Desde 2014, a cidade conta com uma política municipal para a inclusão dessa população nos serviços públicos municipais e para sua integração local. Além disso, conta com programas específicos, como o Portas Abertas, que oferece cursos de português em escolas públicas. Possui também um serviço especializado para orientação especializada para imigrantes: o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI), localizado na região central da cidade.

LEMBRE-SE

toda pessoa migrante tem seus direitos garantidos independente de nacionalidade ou documentação!

A **Política Municipal para a População Migrante** (Lei Municipal nº 16.478/2016) tem como objetivos: garantir o acesso de migrantes aos seus direitos sociais e aos serviços públicos; promover o respeito à diversidade e à interculturalidade; impedir violações de direitos; e fomentar a participação social.



O **Guia Somos todas(os) Migrantes** foi elaborado para assegurar que as pessoas imigrantes e servidoras(es) públicos conheçam esses direitos, programas e serviços, sabendo como e onde buscá-los. Boa leitura!

⚠️ ATENÇÃO SERVIDORAS(ES) PÚBLICOS!

Se você trabalha para um serviço público ou da rede parceira, é sua missão e dever garantir igualdade de direitos toda pessoa migrante, bem como levar em consideração as necessidades e as demandas específicas desse público. Use o guia com sabedoria e não hesite em buscar apoio para qualquer dúvida que tiver!

A cidade de São Paulo considera imigrantes “todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação migratória e documental.”

⚠️ DICA

Mantenha-se atualizada(o)! Apesar dos direitos serem garantidos, procedimentos de documentação, acesso a benefícios e programas são atualizados ou transformados com frequência. Mantenha-se sempre informada(o) e busque orientação quando necessário!

Lista de Siglas

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

Agência da ONU para Refugiados que protege e oferece assistência às pessoas refugiadas, deslocadas e apátridas em todo o mundo.

AMA – Assistência Médica Ambulatorial

Serviço público de saúde que atende demandas emergenciais de baixa e média complexidade.

BOM – Bilhete Ônibus Metropolitano

Cartão utilizado para linhas de ônibus intermunicipais, que atendem diversos municípios da região metropolitana de São Paulo.

BPC – Benefício de Prestação Continuada

Benefício social que garante um salário mínimo para pessoas com deficiência que não consigam trabalhar.

BVAC – Centro de Recepção de Demandas de Vistos para o Brasil

Serviço localizado no Haiti que orienta para emissão de visto para o Brasil.

CadÚnico – Cadastro Único

Registro unificado do Sistema Universal da Assistência Social, utilizado para acessar programas e benefícios sociais.

CAPE - Central de Atendimento Permanente e de Emergência

Serviço municipal acessado pelo número de telefone 156 para atendimento de casos com necessidade de abordagem social de pessoas em situação de rua.

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Serviço público de saúde de atendimento psicológico e social.

CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho

Documento utilizado para registro de acidentes acontecidos no local de trabalho.

CATe – Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo

Serviço público de orientação e atendimento a demandas de trabalho e empreendedorismo.

CCA - Centros para Crianças e Adolescentes

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da assistência social que oferece atividades para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e onze meses.

CDCM - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher

Serviços com intuito de auxiliar no fortalecimento pessoal e social das mulheres que sofreram violência doméstica e/ou estão em situação de vulnerabilidade social.

CEDESP – Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo

Serviço que oferta atividades de formação profissional para adolescentes, jovens e adultos.

CEI – Centro de Educação Infantil

Centros de educação para crianças de 0 a 4 anos.

Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

Exame oficial de certificação do português como língua estrangeira.

Centro POP - Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua

Serviço de proteção especial da Assistência Social, dedicado ao atendimento de pessoas em situação de rua.

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

Serviços vinculados ao SUS dedicados ao tratamento da saúde bucal e dos dentes.

CEP – Código de Endereçamento Postal

Número de identificação de endereço, utilizado pelos Correios.

CEU – Centro Educacional Unificado

Equipamentos que integram escolas públicas, espaços de lazer e cultura.

CIC do Imigrante – Centro de Integração e Cidadania do Imigrante

Serviço que recebe e atende migrantes na cidade, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

CIE – Carteira de Identidade de Estrangeiro

Antigo documento de identificação de migrantes. Substituído pelo CRNM.

CIEJA – Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos

Centro de educação de jovens e adultos que oferece educação básica integrada à educação profissionalizante.

CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito

Órgão de execução das políticas de trânsito em cidades do interior dos Estados.

CJ - Centros para Juventude

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da assistência social que oferece atividades para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos e onze meses

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

Lei que regulamenta as relações de trabalho no Brasil.

CMI – Conselho Municipal de Imigrantes

Órgão consultivo vinculado à SMDHC, que participa da formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal para a População Imigrante na cidade de São Paulo.

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Documento de identificação que habilita para condução de automóveis (carteira de motorista).

CNIg – Conselho Nacional de Imigração

Órgão responsável pela formulação e coordenação de políticas e ações relativas à imigração a nível federal.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

Documento fiscal brasileiro para pessoas jurídicas (empresas).

COETRAE – Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo

Comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação de programas e projetos de prevenção e o combate ao trabalho escravo no Estado de São Paulo.

COMTRAE – Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo

Comissão responsável por ações para prevenir e combater o trabalho escravo na cidade.

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados

Órgão que analisa e decide sobre as solicitações de refúgio.

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

Órgão nacional que estabelece normas de trânsito.

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

Documento fiscal brasileiro para pessoas físicas (indivíduos).

CPMigTD – Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente

Órgão da Prefeitura de São Paulo que articula e cria políticas públicas relativas à migração e à promoção do trabalho decente na cidade.

CRAI – Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes

Serviço que oferece atendimento para a população migrante e apoio para servidoras(es) públicos, sob responsabilidade da Prefeitura de São Paulo.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Serviço que oferece atendimento básico de assistência social.

CRATOD - Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas

Serviço do governo do Estado de São Paulo dedicado ao atendimento de dependentes químicos.

CRD – Centro de Referência e Defesa da Diversidade

Serviço que oferece atendimento a profissionais do sexo, homossexuais, travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Serviço que oferece atendimento de assistência social para pessoas e famílias em situação de risco ou violação de direitos.

CRM – Centro de Referência a Mulheres em Situação de Violência

Serviço que oferece atendimento para mulheres em situação de violência de gênero, doméstica e sexual.

CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório

Documento de identificação de imigrantes no Brasil.

CTA – Centro Temporário de Acolhimento

Serviço de acolhida temporária para pessoas em situação de rua e/ou sem moradia.

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

Documento utilizado para registrar atividades trabalhistas formais no Brasil.

DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

Delegacia que oferece atendimento policial e psicossocial à vítima de violência doméstica e sexual.

DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância

Delegacia que apura denúncias relativas aos casos de homofobia, racismo e intolerância religiosa.

DENATRAN – Departamento Nacional do Trânsito

Órgão responsável pela elaboração das normas e diretrizes da Política Nacional de Trânsito.

DETRAN

Órgão responsável pela política de trânsito em cada Estado. Local onde se emite documentação de habilitação para condutoras(es).

DPE – Defensoria Pública do Estado

Serviço que presta assistência jurídica gratuita aos brasileiros e imigrantes com renda familiar baixa. Atende casos envolvendo o direito da família, defesa em processos criminais estaduais, direitos humanos, combate à discriminação, direito da mulher, infância e juventude, entre outros.

DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório

Documento emitido para pessoas que aguardam decisão sobre processo de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil.

DPU – Defensoria Pública da União

Serviço que presta assistência jurídica gratuita aos brasileiros e imigrantes com renda familiar baixa. Atende casos envolvendo: regularização migratória, documentação de imigrantes, defesa em processos criminais federais, benefícios assistenciais ou previdenciários, entre outros.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei que define direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

EJA – Educação de Jovens e Adultos

Modalidade de educação para pessoas que não concluíram o nível básico na idade convencional.

EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil

Escola pública que atende crianças de 4 a 6 anos.

EMEF – Escola Municipal de Educação Fundamental

Escola pública que atende crianças e adolescentes de 6 a 14 anos.

ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

Prova utilizada para certificar nível de educação para quem não concluiu os estudos ou não tem como comprová-los.

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

Prova utilizada para ingresso em universidades federais e outras instituições de ensino superior no Brasil.

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Conjunto de equipamentos de segurança do trabalho obrigatórios para certas ocupações.

ETEC – Escola Técnica Estadual

Escola pública que oferece educação profissional técnica de nível médio.

FATEC - Faculdade de Tecnologia de São Paulo

Instituição pública de ensino superior tecnológico em São Paulo.

GCM – Guarda Civil Metropolitana

Instituição responsável pela segurança de bens, serviços e instalações na cidade.

GRU - Guia de Recolhimento da União

Documento unificado para pagamento de tributos para o Tesouro Nacional.

IFSP – Instituto Federal de São Paulo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com 37 *campi* em todo o estado.

IML – Instituto Médico Legal

Instituição responsável por laudos, perícias, exames de corpo de delito e necropsias.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Instituição responsável por benefícios, programas e previdência social.

ISTs – Infecções Sexualmente Transmissíveis

Sigla utilizada para definir uma série de infecções causadas por vírus, bactérias e outros microrganismos e que podem ser contraídas em atividade sexuais.

LGBTI+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis,**Transexuais, Transgêneros e Intersexuais**

Sigla utilizada para se referir à comunidade de pessoas de diversas orientações sexuais e identificação de gênero. Pode ser encontrada de outras formas: LGBTQI, LGBTA, LGBTQIAP+, LGBT, entre outros.

MC – Ministério da Cidadania (antigo Ministério do Desenvolvimento Social)

Ministério responsável pela elaboração e criação de políticas de assistência social.

ME – Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho)

Ministério responsável pela política econômica e diretrizes para a geração de emprego e renda e apoio ao trabalhador, assim como previdência social, fiscalização de trabalho escravo, entre outros setores.

MEI - Microempreendedor Individual

Modalidade de empresa que permite a formalização de trabalhadores autônomos.

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

Bloco regional formado pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e outros Estados associados. Cria políticas de integração econômica, social e migratória entre os países signatários e vinculados.

MJ – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministério responsável pela elaboração e criação de políticas de promoção da justiça e segurança pública.

MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Ministério responsável pela elaboração e criação de políticas de promoção de direitos humanos.

MPT – Ministério Público do Trabalho

Órgão que fiscaliza o cumprimento da legislação trabalhista, quando for de interesse público.

MS – Ministério da Saúde

Ministério responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas para a promoção, prevenção e assistência à saúde no país.

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Entidade que representa a classe profissional dos advogados no Brasil.

OIM – Organização Internacional para as Migrações / ONU Migração

Organização intergovernamental mundial líder em migrações das Nações Unidas.

ONU – Organização das Nações Unidas

Organização internacional que tem como objetivo a cooperação entre os países.

PC – Polícia Civil

Força policial responsável pela investigação de crimes estaduais.

PCD – Pessoa com Deficiência

Sigla utilizada para se referir a pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou intelectual.

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Conjunto de ações dedicados a prevenir e combater o trabalho infantil.

PF – Polícia Federal

Órgão responsável pelo controle de fronteiras, registro migratório e investigação de crimes federais.

PM – Polícia Militar

Força policial responsável pela manutenção da segurança na cidade, acionada pelo número 190.

PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

Programa do Governo Federal que desenvolve ações para o ensino profissionalizante de diversos níveis.

RG – Registro Geral

Documento de identidade de pessoas brasileiras ou naturalizadas.

RNE – Registro Nacional de Estrangeiros

Antigo número de identificação de pessoas imigrantes no Brasil. Substituído pelo RNM.

RNM – Registro Nacional Migratório

Número de identificação de pessoas imigrantes no Brasil.

**SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional
para Crianças e Adolescentes**

Abrigos para crianças e adolescentes em medidas de proteção, situação de risco, abandono, entre outros.

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Serviço de atendimento médico de urgência acionado por telefone, acionado pelo número 192.

SEE – Secretaria Estadual de Educação

Secretaria responsável pela rede de ensino estadual e pelas políticas públicas para a promoção da educação.

SEC – Secretaria Estadual de Cultura

Secretaria responsável pelas políticas públicas para a promoção da cultura no estado.

SEHAB – Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria municipal responsável por políticas de habitação e moradia na cidade.

SEME – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria municipal responsável por políticas de esporte e lazer na cidade.

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Grupo de serviços de educação das entidades patronais e trabalhadoras do comércio que promove diversos cursos de formação profissional

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Grupo de serviços de educação das entidades patronais e trabalhadoras da indústria.

SESC – Serviço Social do Comércio

Grupo de serviços sociais, culturais, de saúde e educação mantido pelas classes dos comerciários no Brasil.

SISCONARE – Sistema do Comitê Nacional para os Refugiados

Sistema online por meio do qual se solicita o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil.

SISMIGRA – Sistema de Registro Nacional Migratório

Sistema online da Polícia Federal por meio do qual se realiza procedimentos de documentação e registro migratório no Brasil (antigo SINCRE - Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros).

SJC – Secretaria da Justiça e Cidadania

Secretaria estadual que coordena medidas relativas ao acesso à justiça e promoção da cidadania.

SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de assistência e desenvolvimento social.

SMC – Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria municipal responsável pelas políticas públicas para a promoção da cultura na cidade.

SMDET – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Secretaria municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento econômico e inclusão no mercado de trabalho.

SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria municipal responsável pelas políticas públicas para a promoção dos direitos humanos e cidadania. Abrange a CPMigTD e serviços como o CRAI e a Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos.

SME – Secretaria Municipal de Educação

Secretaria responsável pela rede de ensino municipal e políticas públicas de educação.

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria municipal responsável pelas políticas públicas na área da saúde.

SPTRANS – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes

Secretaria municipal responsável pela administração dos transportes públicos da cidade.

SSP – Secretaria de Segurança Pública

Secretaria responsável pela administração das polícias no Estado de São Paulo.

STM – Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Secretaria estadual responsável pela administração dos transportes metropolitanos no Estado de São Paulo.

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Sistema nacional de assistência social pública no Brasil.

SUS – Sistema Único de Saúde

Sistema nacional de saúde pública do Brasil.

UBS – Unidade Básica de Saúde

Serviço público que oferece atendimento básico de saúde.

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade pública federal com diversas unidades em Minas Gerais.

UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos

Universidade pública federal com diversas unidades no interior de São Paulo.

UFABC – Universidade Federal do ABC

Universidade pública federal com diversas unidades na região do ABC, região metropolitana de São Paulo.

UNB – Universidade de Brasília

Universidade pública federal localizada no Distrito Federal.

UNESP – Universidade Estadual Paulista

Universidade pública estadual localizada em diversas cidades de São Paulo.

UNICAMP – Universidade de Campinas

Universidade pública estadual de São Paulo, localizada no município de Campinas e outras cidades da região.

UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Universidade pública federal localizada em Foz do Iguaçu, Paraná.

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

Universidade pública federal localizada em diversas cidades de São Paulo.

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Serviço público de saúde que atende emergências médicas.

USP – Universidade de São Paulo

Universidade pública estadual com diversos *campi* em São Paulo e outras cidades do estado.

VAI – Programa de Valorização de Iniciativas Culturais

Programa da Prefeitura de São Paulo de fomento a projetos culturais, mediante financiamento.

VET – Valor Efetivo Total

Valor total de operações de câmbio, envio e recebimento de remessas ao exterior.

Glossário

Conheça alguns termos específicos importantes para a leitura do guia!

Apátrida

Pessoa que não seja considerada pela legislação de qualquer Estado como seu nacional. Assim, faltam ao apátrida os direitos decorrentes da nacionalidade: a proteção diplomática do Estado, nenhum direito inerente de permanência no Estado de residência e nenhum direito de regresso caso decida de viajar.

Autorização de residência

Formas de regularizar a situação documental de migrante que já se encontra em território nacional. Pressupõe uma hipótese, ou seja, um caso previsto em lei, decreto ou normativas específicas que se aplicam a cada grupo de pessoas. Uma pessoa que obtém uma autorização de residência dispõe de uma Carteira de Registro Nacional Migratório.

Contrabando de imigrantes

Crime que envolve a obtenção de um benefício financeiro ou material pela entrada irregular de uma pessoa em um país no qual ela não seja natural ou residente. Mesmo em condições perigosas e degradantes, envolve o conhecimento e consentimento da pessoa contrabandeada sobre o ato. Os contrabandistas são conhecidos popularmente como “coiotes”.

Estatuto do Refugiado

Lei Federal n. 9.474/1996, que define mecanismos para proteção de pessoas em situação de refúgio no Brasil.

Imigrante

Na cidade de São Paulo, imigrantes são entendidos como: “todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.” (Lei Municipal n. 16.478/2017). Esse termo é preferível ao nome “estrangeiro”, que no Brasil já não é mais utilizado, pelo estigma que pode criar.

Indocumentada(o)

Termo utilizado para se referir a pessoas imigrantes que não estão regularizadas, ou seja, não possuem documentação migratória válida para suas situações. Esse termo é preferível a outros nomes pejorativos como “clandestino” ou “ilegal”, que já não são mais utilizados.

Interculturalidade

Abordagem para tratar das relações entre culturas, a partir da perspectiva de que culturas são conjuntos dinâmicos de valores, símbolos e expressões compartilhadas. A interculturalidade é uma abordagem que reconhece e valoriza as diferenças e a diversidade, sem negar os conflitos e diferenças de poder que podem acontecer nas relações entre as culturas.

Lei de Migração

Lei Federal n. 13.445/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres de imigrantes e visitantes no Brasil, bem como de brasileiros que migram para o exterior. Regula a entrada e estadia no país e estabelece princípios e diretrizes para políticas públicas a partir de uma visão ampla de direitos e garantias às pessoas que migram.

Lei de Tráfico de Pessoas

Lei Federal n. 13.344/2016, dispõe sobre a prevenção e repressão ao tráfico de pessoas no Brasil, bem como medidas de proteção às vítimas.

Migrante

Pessoa que se desloca de país ou região geográfica ao território de outro país ou região geográfica. Termo abrangente utilizado para pessoas em situação de deslocamento.

Nível Estadual

Espaço de atuação dos poderes referentes a cada um dos 27 Estados brasileiros, que compõem a República Federativa do Brasil. Composto pelos Governos do Estado, Assembleias Legislativas, Justiças Estaduais, entre outros. Algumas responsabilidades dos Estados são Educação de Nível Médio e Técnico, as polícias e os tribunais para crimes comuns.

Nível Federal ou da União

Espaço de atuação dos poderes referentes à federação dos Estados brasileiros. Composto pelo Governo Federal, incluindo a Presidência da República, o Congresso Nacional e a Justiça Federal, entre outros. Algumas responsabilidades da Federação são o controle de fronteiras e registro migratório; o financiamento do SUS e do SUAS; entre outros.

Nível Municipal

Espaço de atuação dos poderes referentes a cada município (cidade). Composto pelas Prefeituras, as Câmaras Municipais, entre outros. Algumas responsabilidades dos municípios são a oferta de serviços básicos de educação, saúde, assistência social, cultura, entre outros.

Participação Social

Formas de a população acessar os espaços de decisão e exercício do poder em temas que afetam diretamente o bem-estar das pessoas e a garantia de seus direitos. Pode ser realizada através de movimentos sociais, de ações individuais ou coletivas ou até por vias institucionais, seja na participação em Conselhos e Conferências ou no diálogo direto com parlamentares e tomadores de decisão.

Privado ou Particular

Todo tipo de atividade, serviço, programa, equipamento que é de uso restrito, ou seja, voltada para algum tipo de interesse de um indivíduo ou grupo de pessoas específicos. Normalmente, sob gestão e responsabilidade de empresas ou associações. No caso de serviços, muitas vezes são de acesso pago. Alguns exemplos são faculdades e escolas particulares, planos de saúde privados, entre outros.

Público

Todo tipo de atividade, serviço, programa, equipamento que é de uso público, ou seja, voltada para os interesses coletivos. Normalmente, sob gestão e responsabilidade do governo, em seus diferentes níveis. No caso de serviços, geralmente são de acesso gratuito. Alguns exemplos são os sistemas públicos de educação, saúde e assistência social.

Regularização Migratória

Formas de imigrantes obterem documentação no país em que decidem residir, a partir da legislação e das normativas que regulam as possibilidades e hipóteses nas quais as pessoas podem se registrar perante a autoridade migratória. A regularização migratória é um caminho para garantir direitos e prevenir situações de vulnerabilidade que as pessoas imigrantes podem estar.

Refugiada (o)

Situação migratória que pressupõe a autorização de residência para pessoas que deixaram seus países por fundado temor de perseguição por raça, religião, nacionalidade, por pertencer a um grupo social, por ter determinadas opiniões políticas ou para fugir de graves e generalizadas violações de direitos humanos. O reconhecimento da condição de refugiado é feito mediante uma decisão de um órgão colegiado vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a partir de apreciação da condição coletiva e individual de cada solicitante.

Solicitante de refúgio

Pessoa que solicita às autoridades competentes ser reconhecida como refugiada, formaliza seu pedido e aguarda decisão do Comitê Nacional para Refugiados (Conare). O protocolo de solicitação de refúgio é válido em termos de documento nacional de identificação.

Trabalho Escravo

Formas de trabalho que suprimem a dignidade da pessoa ou a privam de liberdade. Podem envolver trabalhos forçados, jornadas exaustivas, condições degradantes de trabalho, restrição de locomoção, entre outros.

Tráfico de pessoas

Série de atividades que exploram a vulnerabilidade das pessoas, que envolvem: “agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III - submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou V - exploração sexual.” (Lei Federal n. 13.344/2016,)

Universalidade

Princípio de um sistema público de serviços com acesso universal, ou seja, que garante o acesso gratuito e de qualidade para todas as pessoas, sem nenhum tipo de discriminação. No Brasil, a educação básica, a saúde e a assistência social são sistemas universais.

Direito à Regularização Migratória

As pessoas imigrantes têm os mesmos direitos básicos que as pessoas brasileiras (saúde, educação básica, assistência social e jurídica e proteção trabalhista), não importando a sua nacionalidade ou documentação, conforme determina a Constituição Federal em seu Artigo 5º. **Não se pode negar esses direitos e nem prender um imigrante por não portar documentos.**

Apesar disso, é muito importante que um imigrante busque se regularizar, para que possa emitir uma Carteira de Trabalho e Previdência Social, abrir conta em banco, assinar contratos, entre outros.

Existem diferentes formas de regularização migratória, dependendo da situação e da origem de cada pessoa. É importante conhecê-las bem, pois **a pessoa migrante é responsável por decidir qual processo é mais adequado para si.**



DOCUMENTOS

CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório

Documento definitivo de identificação de imigrantes, inclusive para quem solicitou uma autorização de residência ou quem teve a solicitação de refúgio reconhecida. Pode ter prazo **determinado** (até 2 anos) ou **indeterminado** (deve ser renovado a cada 9 anos). Também conhecido como **RNM** (Registro Nacional Migratório – número de identificação); **RNE** (Registro Nacional do Estrangeiro – nome antigo) ou **CIE** (Cédula de Identidade do Estrangeiro – nome antigo).

- **O que é necessário?** Os documentos e requisitos variam de acordo com o caso de regularização migratória e estão disponíveis no site da Polícia Federal <www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>. Mais informações sobre cada caso estão descritas mais adiante nesse capítulo. É recomendável procurar o CRAI ou outro serviço especializado para apoio e orientação.
- **Onde solicitar e retirar?** Na Superintendência Regional da Polícia Federal (Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa), mediante registro e agendamento online <www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao> .

IMPORTANTE

Quando solicitada, a CRNM pode demorar de 60 a 90 dias para ficar pronta para retirada. Até lá, a pessoa portará um protocolo com o número de RNM, que já pode ser utilizado para todos os fins de identificação.

DICAS

Isenção de taxas: Caso a pessoa não tenha condições de pagar as taxas aplicáveis, pode apresentar uma Declaração de Hipossuficiência Econômica, a ser avaliada pelas autoridades competentes.

Solicitação de 2ª via: Em caso de danificação, apresentar documento original. Em caso de perda, roubo ou extravio, apresentar Boletim de Ocorrência emitido junto à Polícia Civil. Em caso de alteração de nome por casamento, união estável, divórcio, separação, aquisição ou perda de nacionalidade, é possível solicitar alteração em 2ª via.

Renovação ou de prazo: Deve ser feita com pelo menos 90 dias de antecedência em relação ao prazo de vencimento.

Erro material: Caso haja algum erro no documento, é possível solicitar uma nova via corrigida, mediante preenchimento de requerimento *online* e agendamento, sem necessidade de pagar taxas.

DPRNM – DOCUMENTO PROVISÓRIO DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

Documento provisório de identificação de imigrantes solicitantes de refúgio. Emitido para imigrantes que estão aguardando uma decisão sobre a sua solicitação. **Deve ser renovado a cada ano, até que haja uma decisão.** Também conhecido como **Protocolo de Solicitação de Refúgio.**

IMPORTANTE

O processo de solicitação de refúgio é inteiramente gratuito.

O DPRNM é um documento oficial de identificação, que serve para os mesmos fins e garante os mesmos direitos que a CRNM. É possível emitir CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social, abrir conta bancária, entre outros. **Negar qualquer um desses direitos ou serviços é uma violação do direito da(o) migrante.**

- **Como solicitar?** *Preenchendo formulário de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado. Não há exigência de documentação específica, mas é importante anexar à solicitação todo documento que houver do país de origem. Se estiver em um posto de fronteira (como o Aeroporto Internacional de Guarulhos), buscar informação junto à Polícia Federal.*

ATENÇÃO

A partir de setembro de 2019, esse preenchimento é feito online no SISCONARE <<http://sisconare.mj.gov.br>>. Quando necessário, o CRAI, o CIC do Imigrante e outros serviços especializados podem auxiliar nesse processo.

- **Onde retirar?** *Na Superintendência Regional da Polícia Federal (Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa).*

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

Documento para fins fiscais e de identificação de contribuinte junto à Receita Federal, órgão responsável pela administração dos impostos federais. Necessário para abrir contas em bancos e para acesso a serviços específicos, como obtenção de crédito, compra, venda e aluguel de bens, entre outros.

- **O que é necessário?** Documento de identificação: CRNM, DPRNM, passaporte ou documento do país de origem. Menores de 16 anos devem apresentar documentação de um dos pais ou responsável legal.
- **Onde emitir?** Na Receita Federal do Shopping Light (Rua Cel. Xavier de Toledo, 23 - Centro) ou em agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou dos Correios.
- **Solicitação online:** É possível solicitar o CPF gratuitamente, através do e-mail: atendimentorfb.o8@rfb.gov.br. É necessário anexar ao pedido: i) Fotos do documento de identificação (frente e verso); ii) Protocolo de atendimento gerado na internet <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>>; iii) Informações de endereço ou foto de comprovante de endereço recente; iv) Foto (“selfie”) da pessoa interessada ou responsável segurando o documento de identidade (frente e verso), legível e não pode ser tirada em frente ao espelho; v) No caso de menor de 18 anos, apresentar também o documento de identificação do responsável informado no formulário de inscrição.

CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Documento de trabalho no Brasil. A CTPS é necessária para registro de atividades de trabalho formais, garantindo direitos previdenciários e de seguridade social. Pode ser solicitada por qualquer pessoa maior de 14 anos que esteja em situação migratória regular, lembrando-se que dos 14 aos 16 anos só é permitido trabalhar em regime diferenciado de aprendizagem.

Desde 2020, a CTPS é emitida principalmente no seu formato CTPS Digital:

- **Onde obter?** Para obter a Carteira de Trabalho Digital é necessário entrar na loja de aplicativos do aparelho celular, buscar por “Carteira de Trabalho Digital” e baixar o aplicativo.

ATENÇÃO

Para verificar se o aplicativo é oficial, verifique se o desenvolvedor é o “Governo do Brasil” (aparelhos Android) ou “Dataprev” (aparelhos IOS).

Como emitir?

1. Abra o aplicativo, insira o número do CPF e clique em “Crie sua conta”.
2. Preencha os campos solicitados e responda às perguntas de verificação.
3. Informe um e-mail ou número de celular para receber um código de validação. **Importante:** caso perder o aparelho ou tiver algum problema, o e-mail ou o número informado será usado para recuperar as informações. É importante informar um contato que possa ser acessado em qualquer tempo.
4. Crie uma senha para efetuar o cadastro.

DICAS

- A pessoa que já tiver realizado o cadastro no acesso.gov.br, precisará apenas colocar seu CPF, clicar em próxima, continuar, digitar sua senha, autorizar o uso de dados pessoais e pronto.
- Diferentemente da Carteira de Trabalho Física, a Carteira de Trabalho Digital solicita apenas o CPF como documento requisito.
- No aplicativo, é possível observar o vínculo de trabalho da pessoa e seu histórico, além de servir para efetuar o cadastro de novas contratações.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A pessoa imigrante que deseja morar no Brasil e já se encontra em território nacional pode solicitar uma Autorização de Residência. Essa é uma das formas de regularizar a situação migratória e obter uma Carteira de Registro Nacional Migratório. Conheça as possibilidades para cada situação a seguir!

DICAS

Quem decide? A pessoa migrante é responsável por decidir qual caso se aplica às suas necessidades e situação. Nenhuma autoridade pode fazer essa escolha por ela!

Como é o procedimento? A autorização de residência é baseada no requerimento *online* e na entrega de documentos. Para cada caso, há requisitos de documentos diferentes, que podem ser conferidos no site da Polícia Federal <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>>, no CRAI ou em outros serviços especializados.

Quando fica pronta a CRNM? Lembre-se que o documento não fica pronto na hora! Um protocolo será emitido, para que se busque a CRNM em até 90 dias. Esse protocolo já contém número de RNM e pode ser utilizado para todos os fins!

Existem taxas para pagar? Na maioria dos casos, será necessário pagar algumas taxas (conhecidas como GRU – Guia de Recolhimento da União). Caso a pessoa não tenha condições de pagar, pode solicitar isenção através de uma Declaração de Hipossuficiência Econômica, que será avaliada pela autoridade competente. **Não pague nenhuma taxa que não seja identificada como GRU!**

E se estiver faltando documento do país de origem? Caso seja exigido e não seja possível apresentar algum documento do país de origem, a Defensoria Pública da União pode apoiar juridicamente para solicitar dispensa dessa exigência.

O que são meios de subsistência? Em alguns casos, para solicitar a documentação com prazo indeterminado, é necessário comprovar que a pessoa tem condições econômicas de se manter no país. Existem várias formas de fazê-lo: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, comprovante de aposentadoria, carteira ou documento ativo de registro profissional, comprovante de MEI, declaração de imposto de renda, entre outros. Em alguns casos, é aceita uma autodeclaração.

NÃO CONFUNDA!

Autorização de Residência não é Visto! O visto é a expectativa de que uma pessoa poderá visitar o Brasil para fins específicos e é emitido em repartição consular ou embaixada brasileira em outros países. A pessoa que já está no Brasil pode solicitar uma autorização de residência e, dependendo do caso, não é necessário que seja portadora de um visto específico.

QUAIS SÃO OS CASOS E A QUEM SE APLICAM?

(De acordo com a Lei Federal n. 13.445/2017 e Decreto n. 9.199/2017. As principais normativas que também são relevantes para cada caso estão indicadas)

Acordo de Residência para Nacionais dos Estados

Partes do Mercosul e Associados

Nacionais da Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai e Peru têm direito a solicitar autorização de residência temporária por 2 anos e depois por prazo indeterminado. Nacionais da **Argentina e Uruguai** podem solicitar diretamente por prazo indeterminado, por acordo bilateral.

(Decreto n. 6.975/2009; Decreto n. 6.736/2009 e Decreto n. 9.089/2017)

País fronteiriço que não faz parte do Acordo do Mercosul

Nacionais da Venezuela, Suriname e das **Guianas** têm direito a solicitar autorização de residência temporária por 2 anos e depois por prazo indeterminado. **Saiba mais nas próximas seções.**

(Portaria Interministerial n. 9/2018; Portaria Interministerial n. 15/2018 e Portaria Interministerial n. 2/2019)

Refugiado Reconhecido

A pessoa que teve sua solicitação de refúgio reconhecida, por risco à vida, integridade física ou liberdade no seu país de origem, pode solicitar autorização de residência por prazo indeterminado. **Saiba mais nas próximas seções.**

(Lei Federal n. 9474/1997)

Apátrida Reconhecido

A pessoa que não é nacional reconhecida de nenhum país e for reconhecida como apátrida pelo Brasil pode solicitar autorização de residência por prazo indeterminado.

(Decreto n. 4.246/2002 e Portaria Interministerial n. 5/2018)

Reunião Familiar

Pais, mães, avós, avôs, filhas(os), netas(os), cônjuge ou companheira(o) (sem discriminação) ou **responsáveis legais** de brasileiras(os) ou de imigrantes vivas(os) que já possuem autorização de residência podem solicitar a documentação pelo mesmo prazo do familiar.

Enteadas(os) ou irmãs(os) de brasileiros(as) ou imigrantes vivas(os) com autorização de residência podem solicitar a documentação, desde que sejam menores de 18 anos, estudantes menores de 24 anos ou dependentes econômicos em qualquer idade.

(Portaria Interministerial n. 12/2018)

Acolhida Humanitária

Nacionais da Síria e do **Haiti** ou **apátridas residentes no Haiti** podem solicitar visto por razões humanitárias em consulado ou embaixada brasileira no país de origem e registrar-se para autorização de residência em até 90 dias após entrada no Brasil.

(Portaria Interministerial n. 10/2018, Portaria Interministerial n. 17/2018, Portaria Interministerial n. 9/2019 e Portaria Interministerial n. 12/2019)

ATENÇÃO, HAITIANA(O)

Se você entrou no Brasil sem visto de acolhida humanitária, mantenha-se informada(o), pois já houve oportunidades de fazer a solicitação dentro de um período pré-determinado. Fique atenta(o)! **Saiba mais nas próximas seções.**

Cubanos do Programa Mais Médicos

Nacionais de Cuba que vieram ao Brasil trabalhar no programa Mais Médicos têm direito de solicitar autorização de residência por dois anos e depois por prazo indeterminado.

(Portaria Interministerial n. 4/2019)

Dominicanos solicitantes de refúgio

Nacionais da República Dominicana que solicitaram refúgio até o dia 26 de julho de 2019 podem solicitar autorização de residência por dois anos e depois por prazo indeterminado.

(Portaria Interministerial n. 5/2019)

Senegaleses solicitantes de refúgio

Nacionais da República do Senegal que solicitaram refúgio até o dia 06 de dezembro de 2019 podem solicitar autorização de residência por dois anos e depois por prazo indeterminado.

(Portaria Interministerial n. 10/2019)

Cumprimento de pena ou liberdade provisória

Imigrantes que estejam em conflito com a lei, em liberdade provisória (durante processo criminal) ou cumprindo pena em liberdade, podem solicitar autorização de residência pelo mesmo prazo da pena, independente de ação judicial. **Saiba mais nas próximas seções.**

(Portaria Interministerial n. 3/2018)

Criança/adolescente separada(o) ou desacompanhada(o)

A criança ou adolescente que estiver sem o responsável legal ou desacompanhada tem direito de se documentar e ser acompanhada por mecanismos de proteção. A Defensoria Pública da União procederá com a regularização migratória e dará o devido encaminhamento.

(Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública n. 197/2019)

Estudo

Imigrantes que estejam em território nacional e já frequentem curso de ensino regular (educação básica, técnica, superior ou de idiomas), comprovando capacidade financeira e matrícula no curso pretendido. Também é possível solicitar visto em repartição consular ou embaixada fora do Brasil

A pessoa estudante pode exercer atividade remunerada, desde que seja adequada à carga horária da atividade de ensino.

(Portaria Interministerial n. 7/2018)

Tratamento de Saúde

Em geral, a pessoa que busca tratamento de saúde no Brasil deve solicitar visto em repartição consular ou embaixada, comprovando meios de pagar os custos do tratamento em questão. Em alguns casos, é possível solicitar autorização de residência para esses fins após entrada no Brasil, se a condição médica for agravada ou não for possível o retorno ao país de origem. Essa autorização pode ser estendida à pessoa acompanhante, mas não permite trabalho.

(Portaria Interministerial n. 8/2018)

Trabalho

Em geral, a pessoa que deseja se regularizar para fins de trabalho no Brasil deve solicitar visto em repartição consular ou embaixada, comprovando oferta de trabalho e apresentando documentos legais da empresa empregadora. Em alguns casos, é possível que pessoas que já estejam em território nacional solicitem a autorização de residência, incluindo pessoas que solicitaram refúgio antes de 21/11/2017 e comprovem vínculo de trabalho formal anotado em CTPS até tal data.

(Resolução Normativa CNIG n. 1/2017; Resolução Normativa CNIG n. 2/2017 e Resolução Conjunta CONARE-CNIG n. 1/2018)

Vítima de Tráfico de pessoas ou trabalho escravo

A pessoa que for resgatada de uma situação de trabalho escravo ou vítima de tráfico de pessoas tem o direito de obter autorização de residência por prazo indeterminado. O procedimento é encaminhado pelas autoridades que acompanham o caso (Auditores-fiscais do Trabalho, Defensoria Pública, Ministério Público). **Saiba mais nas próximas seções.**

(Lei Federal n. 13.344/2016)

Outros casos

Existem ainda outros casos de regularização migratória. Geralmente, devem ser iniciados no país de origem, com a solicitação de visto, quando se tratar de **férias-trabalho, atividade religiosa, realização de investimento**. Há ainda o **asilo político**, proteção a pessoas específicas concedida pela(o) presidente(a) da República. E o estatuto de **igualdade de direitos** para portugueses, que confere direitos políticos e outros para nacionais de Portugal que já tenham residência no Brasil e cumpram certos requisitos.

(Portaria Interministerial n. 3/2018; Resolução Normativa CNIG n. 13/2017, Decreto n. 70.391/1972)

REQUISITOS MAIS COMUNS PARA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. **Requerimento da Polícia Federal** (contém dados de identificação, filiação, data e local de nascimento, endereço e meios de contato do requerente). É feito pelo SISMIGRA <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>>;
2. **Documento de viagem válido** ou outro documento do país de origem que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade: passaporte ou cédula de identidade (quando aplicável);
3. **Documento que comprove a filiação** (nome completo do pai e da mãe, quando houver), quando não constar no item II: certidão de nascimento, de casamento ou inscrição consular;
4. **Comprovante de recolhimento das taxas migratórias (GRU)**, quando aplicável, ou **declaração de hipossuficiência econômica** (modelo disponível no site da Polícia Federal);
5. **Certidões de antecedentes criminais** ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;
6. **Declaração de ausência de antecedentes criminais** em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação de autorização de residência (modelo disponível no site da Polícia Federal);
7. **Dois fotos** iguais em tamanho 3x4, com fundo branco, coloridas e recentes.

DICAS

- Os documentos requisitados variam para cada caso. Dependendo da situação, podem ser pedidos mais ou menos documentos. É possível verificar quais são eles no site da Polícia Federal, no CRAI ou em outros serviços especializados.
- Se a pessoa tiver algum antecedente criminal, não significa que ela terá sua solicitação negada. É recomendável procurar orientação da Defensoria Pública da União.
- É importante preencher corretamente toda a documentação com **dados verdadeiros**. A entrega de documentos com informações falsas pode sujeitar a(o) solicitante a ações no âmbito administrativo ou criminal.

SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO

Saiba mais sobre a Solicitação de Refúgio!

- **O que é?** Proteção garantida pelo direito internacional à pessoa que teve que sair do seu país de origem e não pode retornar, por risco à vida. **Os pedidos são analisados pelo CONARE** - órgão colegiado que toma decisões levando em conta histórico individual e contexto coletivo. O tempo para obter uma resposta varia de caso a caso.
- **Quem pode solicitar refúgio no Brasil?** Qualquer pessoa nacional de outro país que estiver em território brasileiro. A pessoa não precisa apresentar provas quando fizer a solicitação, entretanto, deve preencher um formulário explicando as razões e poderá ser chamada para entrevista no futuro.
- **Quem pode ser considerada uma pessoa refugiada no Brasil?** O refúgio é uma proteção dada à pessoa que sai do seu país de origem com fundado temor de perseguição motivada por raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social, opinião política ou situação de grave e generalizada violação de direitos humanos. **Atenção LGBTI+:** O Brasil tem um histórico favorável em reconhecer perseguição por razões de orientação sexual ou identidade de gênero (pessoas homossexuais, bissexuais, transexuais, entre outras).
- **Quais direitos são garantidos?** A pessoa que solicita refúgio não pode ser devolvida ao seu país de origem enquanto tiver seu processo em análise. A pessoa que for reconhecida como refugiada não pode ser devolvida a não

ser que tenha essa condição cessada ou perdida. **Quem solicitou refúgio ou foi reconhecida(o) como refugiada(o) desfruta dos direitos fundamentais garantidos a todas as pessoas imigrantes.**

- **Como solicitar?** A solicitação de reconhecimento da condição de refugiada(o) é feita por preenchimento online no SISCONARE <<http://sisconare.mj.gov.br>>: **a pessoa deve ter um endereço de e-mail para cadastro!** Após preencher os dados e anexar documentos relevantes à sua solicitação, deve comparecer à Polícia Federal para retirar o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM ou “Protocolo”).
- **Como acompanhar a decisão?** O CONARE informará a decisão apenas pelo sistema online do SISCONARE. **Atenção:** é importante verificar sua conta pelo menos uma vez por mês. Caso haja mudança de endereço, telefone ou e-mail, é importante atualizar os dados cadastrais no site.
- **O que fazer após a decisão do CONARE?** Caso seja reconhecida como refugiada, a pessoa deve comparecer à Polícia Federal, mediante agendamento, para solicitar autorização de residência por prazo indeterminado e obter a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM). Caso não seja reconhecida a condição de refugiada, a pessoa tem um prazo (15 dias após leitura da decisão ou 30 dias após notificação) para entrar com um recurso. O recurso pode ser feito com apoio da Defensoria Pública da União.
- **Reunião familiar para refugiadas(os):** A condição de refugiada(o) pode ser estendida a familiares. Caso seja necessário emitir um visto para esses fins, a pessoa deve preencher um protocolo eletrônico, manifestando sua vontade, que será encaminhada para o Ministério das Relações Exteriores avaliar a pertinência do caso.
- **Validade:** O Protocolo ou DPRNM tem uma data de validade específica. Caso a solicitação de refúgio não seja deferida (aprovada) ou indeferida (não aprovada) nesse prazo, é necessário fazer a renovação do documento com antecedência. O(a) imigrante pode renovar a solicitação de refúgio a cada ano, até que haja uma decisão referente a seu status.

VIAGENS INTERNACIONAIS PARA REFUGIADAS(OS) E SOLICITANTES

- **A pessoa solicitante pode viajar para fora do Brasil?** *Quem solicitar reconhecimento da condição de refugiada (o) e quiser viajar para fora do país deve comunicar ao CONARE por via online. Se viajar sem comunicar, terá o processo arquivado. É importante saber que a condição do refúgio é reconhecida para pessoas que correm risco se regressarem aos seus países de origem. A decisão do CONARE pode ser afetada caso a pessoa viaje ao seu país de origem.*
- **A pessoa refugiada pode viajar para fora do Brasil?** *A pessoa que já teve sua condição de refugiada reconhecida pode solicitar na Polícia Federal um passaporte específico, e precisará informar o CONARE caso viaje ao país de origem, a qualquer outro país por mais de 12 meses ou caso utilize passaporte do seu país de origem como documento principal de viagem. Se viajar em alguma dessas condições sem comunicar o CONARE, estará sujeita à perda da condição de refugiada.*

VEJA A SEGUIR INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES A GRUPOS ESPECÍFICOS

Nacionais da Venezuela, Suriname e Guianas

Imigrantes que sejam nacionais de país fronteira ao Brasil e que não faça parte do acordo de residência do Mercosul têm direito de se documentar uma vez que esteja em território nacional.

- **Quais documentos são necessários?** I) requerimento da Polícia Federal; II) duas fotos 3x4; III) documento de viagem válido; IV) documento que comprove filiação: certidão de nascimento, de casamento ou inscrição consular; V) certidões de antecedentes criminais da justiça federal e estadual;

VI) declaração de ausência de antecedentes criminais em qualquer país;
VII) comprovante de recolhimento das taxas migratórias (GRU) ou declaração de hipossuficiência econômica.

- **Filiação:** Caso a pessoa esteja em situação de vulnerabilidade e não possa apresentar um documento que comprove filiação, como certidão de nascimento, de casamento ou inscrição consular, pode apresentar uma autodeclaração de filiação, conforme modelo da Polícia Federal. Certidão de nascimento ou casamento são aceitos sem necessidade de tradução e legalização.
- **Indígenas:** Caso a pessoa seja indígena e não possua passaporte ou cédula, pode apresentar outro documento oficial de identificação e uma auto-declaração de filiação.
- **Crianças e adolescentes:** O pedido de autorização de residência para crianças e adolescentes pode ser feito por qualquer um dos pais, representantes ou assistentes legais. Se a criança tiver até **nove anos de idade** e não puder apresentar documento de identificação, será aceita certidão de nascimento original, desde que acompanhada de um dos pais declarados no documento.
- **Solicitantes de refúgio:** Se a pessoa solicitante de refúgio optar por solicitar uma autorização de residência, estará desistindo do seu processo de reconhecimento da condição de refugiada(o).

NACIONAIS DO HAITI

Pedido de visto no Haiti

O visto temporário pode ser solicitado na Embaixada do Brasil em Porto Príncipe e tem prazo de noventa dias. Após entrada no Brasil, a pessoa deve se registrar na Polícia Federal em até noventa dias, para obter a autorização de residência.

- **Documentos necessários:** i) documento de viagem válido; ii) certificado internacional de imunização (vacinas); iii) formulário; iv) comprovante de meio

de transporte para entrar no Brasil; V) atestado de antecedentes criminais emitidos pelo Haiti ou documento equivalente, a critério da embaixada.

- Haitianas(os) que desejem solicitar um visto no Haiti para vir ao Brasil, por razões humanitárias ou para reunião familiar, podem contar com o apoio do **BVAC – Centro de Recepção de Demandas de Vistos para o Brasil** da Organização Internacional para as Migrações.
- Para agendar um atendimento, é necessário criar uma conta através do site: <https://haiti.iom.int/bvac>.

IMPORTANTE

Não existe nenhuma taxa a ser paga pelo atendimento ou agendamento no BVAC!

BVAC – Centro de Recepção de Demandas de Vistos para o Brasil da Endereço:

bvachaiti@iom.int

Rua E. Pierre, 11 (Zona da Embaixada dos Estados Unidos)

Tabarre 27, Port-au-Prince - Haiti

Contato: (509) 2817-5900 / (509) 2817-5901

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Muitas pessoas haitianas ou apátridas que residiam no Haiti foram contempladas por portarias específicas para obter autorização de residência já no território brasileiro. Essas portarias estão baseadas na acolhida humanitária, levando em consideração o prazo de entrada da pessoa no Brasil e exige a apresentação de alguns documentos. É recomendável buscar o CRAI ou outro serviço especializado para saber se a pessoa está contemplada por algum desses casos.

A Portaria Interministerial n. 12, de 20 de dezembro de 2019 concede autorização de residência a pessoas haitianas e apátridas que residiam no Haiti e se encontram em território brasileiro, desde que façam pedido à Polícia Federal até 31 de dezembro de 2020 e apresentem os documentos: i) passaporte ou documento de identidade oficial, mesmo que a data de validade esteja expirada; ii) duas fotos 3x4; iii) certidão de nascimento, casamento ou consular para comprovar filiação; iv) declaração de ausência de antecedentes criminais no Brasil e exterior; v) comprovante de ingresso no Brasil até 31 de dezembro de 2020.

Certidão consular: Para solicitar autorização de residência é necessário apresentar um documento que comprove a filiação da pessoa. Em geral, são aceitas certidões de nascimento ou casamento. Caso não seja possível apresentar um desses documentos, é possível solicitar uma certidão consular à Embaixada do Haiti no Brasil, localizada na cidade de Brasília, capital federal. **Atenção:** esse procedimento pode ser demorado, então é necessário um planejamento com antecedência!

Para mais informações de como solicitar a certidão consular, entre em contato:

Setor Consular da Embaixada do Haiti em Brasília

consulaire@ambassadehaitibresil.org

SHIS QI 13, conjunto 8, Casa 18 – Lago Sul

CEP 71635-080 - Brasília - DF

Contato: +55 (61) 3248-6860 / 1337

VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS

As vítimas de tráfico de pessoas têm direitos a proteção e assistência, que devem levar em consideração as suas necessidades específicas. Para pessoas imigrantes nessa situação, **é garantido o direito de se documentar**, sendo possível solicitar autorização de residência por prazo indeterminado.

- **A vítima será protegida, e não punida:** a pessoa imigrante que foi resgatada de uma situação de tráfico de pessoas não pode ser penalizada ou criminalizada pelas atividades às quais foi submetida.
- **O consentimento é irrelevante:** a vítima será protegida, mesmo que tenha dado consentimento para as atividades às quais foi submetida. O fato de a pessoa dizer que estava de acordo com a situação não altera seus direitos. (Protocolo de Palermo, promulgado pelo Decreto 5.017/2004)

O QUE É O TRÁFICO DE PESSOAS?

Considera-se tráfico de pessoas uma série de atividades que exploram a vulnerabilidade das pessoas, relacionadas às suas características pessoais (gênero, raça, orientação sexual, idade, deficiência, etc.), à sua situação (como, por exemplo, pessoas imigrantes que não estejam documentadas) e às circunstâncias em que se encontra (desemprego, pobreza, dependência química, etc.). As atividades são descritas na lei da seguinte forma:

“Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III - submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou V - exploração sexual.”

(Lei 13.344/2016 e Código Penal)

DICA

Saiba mais na seção “Direito E Respeito Ao Trabalho Decente”.

O QUE FAZER?

Disque 100 ou procure imediatamente o CRAI na Rua Major Diogo, 834 - Bela Vista, ou pelo telefone (11) 2361-3780 para atendimento integral. O CRAI encaminhará para o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para acompanhamento.

PESSOAS CUMPRINDO PENA OU EM LIBERDADE PROVISÓRIA

Imigrantes que respondem a processos criminais e estejam em liberdade provisória ou progressão de regime (regime aberto, livramento condicional

ou penas substitutivas) podem solicitar uma autorização de residência, que dá direito a se documentar, estudar e trabalhar.

- **Quais documentos específicos são necessários?** *A depender do caso, a pessoa deve ter em mãos: I) Cópia da decisão que concedeu a liberdade provisória; II) Caderneta da Vara de Execução Criminal; III) Decisão do juízo de execução para a progressão do regime; ou IV) Certidão em que conste o tempo de cumprimento de pena.*
- **O que fazer depois de sair da prisão?**
 1. *Comparecer à Vara ou Tribunal onde respondeu o processo, para obter cópia de passaporte (caso conste) e folha de identificação criminal. Caso esteja em liberdade provisória, deve solicitar também cópia do alvará de soltura e termo de comparecimento.*
 2. *Comparecer à DPE para obter documento eletrônico do sistema de justiça ou certidão de execução criminal com período da pena a ser cumprida.*
 3. *Solicitar ao Consulado ou Embaixada apoio para obter certidão de antecedentes criminais do país de origem.*
 4. *Comparecer à Polícia Federal para apresentar solicitação para autorização de residência.*
- **O que fazer se não tiver algum dos documentos necessários?** *Caso a pessoa não consiga obter certidão de antecedentes criminais do país de origem, pode solicitar apoio da DPU. Passaporte e certidão consular podem ser substituídos por documentos judiciais. Em alguns casos, se o passaporte estiver retido pela Justiça Federal, a DPU pode solicitar entrega do documento.*

NATURALIZAÇÃO

- **O que é?** A naturalização é quando uma pessoa que não é nacional do Brasil adquire a nacionalidade brasileira. São garantidos às pessoas de nacionalidade brasileira o direito ao voto e a documentos como o passaporte brasileiro. Pessoas naturalizadas não podem ocupar alguns cargos específicos, como a Presidência ou Vice-presidência da República, ou cargos oficiais das forças armadas e da carreira diplomática.
- **Como solicitar?** A solicitação é feita na Polícia Federal, com apresentação de documentos. A Polícia Federal encaminha o pedido de naturalização junto com relatório opinativo para o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nesse processo, podem ser pedidos novos documentos. Caso seja aprovado, deve-se aguardar publicação no Diário Oficial da União.
- **É necessário ter domínio da Língua Portuguesa?** Atualmente, é necessário comprovar domínio da língua portuguesa para alguns tipos de naturalização. Há diferentes formas de comprová-lo: certificado do exame Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras); certificado de conclusão de ensino superior ou pós-graduação em instituição brasileira; certificado de conclusão de curso de português para imigrantes realizado por instituições de ensino superior brasileira; comprovante de ensino fundamental ou médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); matrícula em universidade brasileira decorrente de vestibular ou Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM); entre outras. **(Para saber mais, confira a Portaria Interministerial n.16/2018)**

DICA

Os requisitos para cada tipo de naturalização variam. Consulte o site da Polícia Federal <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>> ou serviço especializado para saber mais.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE NATURALIZAÇÃO?

Naturalização ordinária:

- *Para pessoa que seja residente no Brasil pelo prazo de, no mínimo, quatro anos e comprove domínio da língua portuguesa.*
- *Se a pessoa tiver um(a) filho(a) ou cônjuge brasileiro, esse prazo é reduzido para um ano.*
- *Se a pessoa prestar serviço relevante ao Brasil ou ser recomendada por sua capacidade profissional, científica ou artística, o prazo é reduzido para dois anos, mediante avaliação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.*

Naturalização provisória:

- *Para criança ou adolescente que tenha fixado residência em território nacional antes dos dez anos de idade.*
- *Quando completar 18 anos de idade, a pessoa terá o prazo de dois anos para requerer a transformação da naturalização provisória em definitiva.*

Naturalização extraordinária

- *Para a pessoa que tenha fixado residência no Brasil há mais de quinze anos sem interrupção e não tenha condenação penal.*

Naturalização especial

- *Para a pessoa cônjuge ou companheira, há mais de cinco anos, de integrante do Serviço Exterior Brasileiro em atividade ou pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior.*
- *Para a pessoa que foi ou tem sido empregada em missão diplomática ou em repartição consular do País por mais de dez anos ininterruptos.*

Direitos à Justiça

As pessoas imigrantes no Brasil integram a população brasileira sob a mesma ordem jurídica nacional, tendo acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, saúde, trabalho, moradia, serviço bancário, seguridade social e assistência jurídica integral pública. (Conferir Lei de Migração: Lei n.13.445/2017)

CONHEÇA ALGUNS DOS DIREITOS DE IMIGRANTES:

- *Direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;*
- *Direito de circular livremente pelo território nacional e escolher onde residir;*
- *Direito de não ser criminalizada(o) por não portar documentos;*
- *Direito de reunião e associação, inclusive sindical;*
- *Direito de acesso à informação e garantia da confidencialidade de seus dados pessoais;*
- *Direito de proteção à pessoa trabalhadora;*
- *Direito de reunião familiar.*



Quando os direitos das pessoas imigrantes são violados, pode-se recorrer à justiça, independente de nacionalidade ou condição migratória. **Quem não tiver recursos para custear despesas judiciais, pode contar com assistência jurídica integral gratuita fornecida pelo Estado brasileiro.** Nesse capítulo, entenda mais sobre o direito à justiça e saiba como buscar apoio quando necessário!

ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA

O Estado brasileiro fornece assistência jurídica integral e gratuita para pessoas que não têm como pagar um(a) advogado(a) particular. A principal forma de acessar a justiça dessa forma é através da Defensoria Pública. Existem dois níveis de atuação, com competências diferentes: **Federal** (Defensoria Pública da União) e **Estadual** (Defensoria Pública do Estado).

Defensoria Pública da União (DPU)

- **Como atua?** *A DPU atua na esfera coletiva ou individual, em todo tipo de ação que possa beneficiar grupos de pessoas que não tenham como defender seus interesses por meios próprios. Também presta orientação e busca soluções extrajudiciais para as mais diversas demandas, além de articular com órgãos do governo e com a sociedade civil pela defesa dos direitos de imigrantes.*
- **Em quais casos recorrer à DPU?** *Casos relacionados a temas da **Justiça Federal** ou que envolvam organizações federais, como por exemplo:*
 - **Assistência sobre regularização migratória** (orientações sobre documentação, proteção e regularização de crianças separadas ou desacompanhadas, recurso de solicitação de refúgio indeferida (negada), dispensa de documentos, entre outros);
 - **Benefícios previdenciários e assistenciais** (benefício de prestação continuada, aposentadorias, pensão por morte);

- **Pedidos de remédios, cirurgias e tratamentos de saúde** não fornecidos pelo SUS;
- Problemas com a **Caixa Econômica Federal**, seguro-desemprego ou Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **Crimes federais** (tráfico internacional de drogas, contrabando etc.);
- **Violações de direitos humanos** ou temas relacionados a grupos vulneráveis (pessoas em situação de rua, indígenas, entre outros).

Para mais informações:

Defensoria Pública da União em São Paulo

Rua Teixeira da Silva, 217 – Paraíso

dpu.sp@dpu.def.br | plantao.sp@dpu.def.br

Horário de atendimento:

8h às 12h, de segunda a sexta-feira (sujeito a disponibilidade de senha)

Contato: (11) 3627-3400

Plantão: (11) 98664-0727 | 3627-3401

- A DPU também atende semanalmente no

Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI):

Rua Major Diogo, 834 - Bela Vista

crai@sefras.org.br

crai@prefeitura.sp.gov.br

Horário de atendimento:

Consulte o dia e horário de atendimento no CRAI.

Contato: (11) 2361-3780 | (11) 2361-5069

Whatsapp: (11) 98555-0981 | (11) 98555-0218

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (DPE)

- Como atua? A DPE é uma instituição que oferece às pessoas orientação jurídica de forma integral e gratuita às pessoas que necessitem. Também promove os direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus, judicial e extrajudicial.
- Em quais casos recorrer à DPE? A DPE atua em qualquer caso que seja de competência da Justiça Estadual, como por exemplo:
 - **Direito da família**, pensão alimentícia, separação, divórcio, reconhecimento de paternidade;
 - Vagas em **creches**;
 - **Direito do consumidor**, problemas com empresas privadas;
 - Questões urbanísticas (corte de luz, água, impostos urbanos) e **de direito à moradia** (incluindo processos de reintegração de posse);
 - **Crimes** de competência estadual;
 - Defesa da vítima, em caso como o de mulheres **vítimas de violência doméstica**;
 - Defesa de **crianças e adolescentes** em conflito com a lei;
 - **Guarda, adoção** ou casos relacionados ao **acolhimento institucional de crianças e adolescentes**;
 - **Defesa de pessoas em cumprimento de pena**, incluindo pedidos como: progressão de regime, liberdade condicional, indulto, defesa em faltas disciplinares;
 - Acesso a serviços específicos para **pessoas com deficiência**.
- A DPE atende mediante agendamento por telefone:

0800 773 4340 - ligação gratuita, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 19h.
O primeiro atendimento é feito na **Rua Boa Vista, 150 – Centro**.

- **O atendimento na área criminal é feito no Fórum Criminal da Barra Funda, mediante distribuição de senhas, sem necessidade de agendamento prévio.**
- **Para atendimento de crianças e adolescentes em conflito com a lei, o atendimento é realizado na Unidade da Defensoria de Infância e Juventude, diariamente, entre 13h e 17h, na Rua Piratininga, 84 – Brás.**

CANAIS DE APOIO E DENÚNCIA

Para denúncias ou orientações em relação a violações de direitos humanos de pessoas imigrantes, é possível acessar:

Ouvidoria de Direitos Humanos - Prefeitura de São Paulo:

Rua Dr. Falcão Filho, 69 – Centro

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 10h às 16h

Contato: (11) 2833-4371 | 2833-4368 | 156

Email: smdhcouvidoria@prefeitura.sp.gov.br

- **Quando acessar?** Para denúncia de violações de direitos humanos fundamentais que decorra da ação ou omissão de agente público, seja municipal, estadual ou federal, ou de funcionário de organização parceira da Prefeitura de São Paulo.

Portal de Atendimento 156 – Prefeitura de São Paulo

Contato: ligação gratuita pelo 156 (cidade de São Paulo) ou 0800-011-0156 (outros municípios da Grande São Paulo)

Email: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br>

Baixe o aplicativo **SP156**

- **Quando acessar?** Para solicitações, reclamações e dúvidas sobre diversos assuntos relacionados à cidade de São Paulo, incluindo temas de direitos humanos, assistência social, acesso a serviços, entre outros.

Disque 100 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Contato: ligação gratuita pelo 100 (qualquer lugar do Brasil)

Baixe o aplicativo **Proteja Brasil**

Email: <https://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online/>

- **Quando acessar?** Para denúncia de qualquer caso de violência ou violação de direitos humanos. Atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Contato: ligação gratuita pelo 180 (qualquer lugar do Brasil)

- **Quando acessar?** Para denúncia de violência, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e orientação sobre direitos das mulheres.

Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo

Rua Japurá, 42 - Bela Vista

Horário de atendimento: 09h às 15h

Contato: ligação gratuita pelo 0800-177070, das 9h às 17h

Email: ouv-policia@ouvidoria-policia.sp.gov.br

- **Quando acessar?** Para denúncia de atos arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos individuais ou coletivos praticados por autoridades e agentes policiais, civis e militares. É necessário fazer um histórico dos fatos ocorridos incluindo dados como local, data, horário, nome dos policiais, número da viatura, se são policiais civis ou militares.

IMPEDIMENTO DE INGRESSO E MEDIDAS DE RETIRADA DO PAÍS

Nenhuma pessoa imigrante pode ser criminalizada, presa ou sofrer qualquer tipo de violência por não portar documentos, independente da sua situação migratória ou nacionalidade. Apesar disso, há algumas situações em que a pessoa pode ser impedida de entrar no país ou ser solicitada a se retirar do território. Nesses casos, a pessoa conta com **direito de defesa**, podendo solicitar assistência da Defensoria Pública da União ou entrar em contato com serviços especializados.

ATENÇÃO

Medidas de repatriação, deportação ou expulsão não serão realizadas quando houver razões para acreditar que a medida poderá colocar em risco sua vida, sua integridade pessoal ou sua liberdade por motivo de etnia, religião, nacionalidade, pertinência a grupo social ou opinião política. Essas medidas não podem ser feitas de forma coletiva.

CONHEÇA AS SITUAÇÕES

Impedimento de ingresso

Impedimento de entrar no país em algum dos postos de fronteira (incluindo o Aeroporto Internacional de Guarulhos), mediante uma justificativa formal (ato fundamentado). Acontece quando há alguma **irregularidade no documento de viagem apresentado** (documento que não é válido no Brasil,

visto inadequado para a situação, passaporte vencido, documento em más condições, entre outros). Também ocorre quando a pessoa que praticou algum crime de guerra, ato de terrorismo ou crime doloso passível de extradição, ou que já foi expulsa do país (dependendo dos prazos aplicáveis), entre outros.

Repatriação

Devolução ao país de origem ou de procedência de pessoa que for impedida de entrar no país.

i IMPORTANTE

Pessoas que sejam **solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas** ou que busquem **acolhimento humanitário**, não podem ser repatriadas, já que essa medida poderá colocar a pessoa em risco. No caso de **crianças e adolescentes separados** ou **desacompanhados**, medidas de devolução só serão tomadas caso seja favorável à garantia de seus direitos ou reintegração com a família.

Deportação

Devolução ao país de origem de pessoa migrante que não estiver regularizada.

i IMPORTANTE

Pessoas identificadas nessa situação serão notificadas e terão, geralmente, 60 dias para regularizar sua documentação, contando com apoio da Defensoria Pública da União. A deportação não significa que a pessoa não poderá reingressar ao país no futuro.

Expulsão

Retirada do país de pessoa migrante que tenha sido condenada por cometer um crime no Brasil, a depender da gravidade e da condição da pessoa. Junto com a expulsão será informado o prazo pelo qual a pessoa não poderá reingressar no país.

i IMPORTANTE

Em alguns casos, a expulsão não pode ser realizada, incluindo quando: a pessoa tiver filha(o) brasileira(o) sob sua dependência, cônjuge ou companheira(o) residente no país; a pessoa estiver morando no país desde antes dos doze anos de idade; ou quando a pessoa tiver mais de setenta anos de idade e morar no Brasil há mais de dez anos.

Extradição

Entrega uma pessoa imigrante a outro na país no qual ela é acusada ou foi condenada por crimes realizados em tal país. É uma medida de cooperação internacional, ou seja, só acontece quando o Brasil tiver acordo ou tratado com o país solicitante. A solicitação é feita por autoridades ou representantes diplomáticos e a decisão final é do Supremo Tribunal Federal.

Transferência de Pessoa Condenada

Transferência de pessoa condenada no Brasil que deseja cumprir pena em seu país de nacionalidade ou no país que tiver residência habitual ou vínculos pessoais. Só acontece se o Brasil e o país de destino forem signatários de tratado ou tiverem uma concordância em cooperar.

IMIGRANTES EM CONFLITO COM A LEI

No Brasil, todas as pessoas, em situação carcerária e independente da condição migratória, têm direito ao tratamento digno e o acesso e respeito a direitos básicos.

O que deve ser feito se a pessoa imigrante não puder pagar por sua defesa?

Toda pessoa imigrante que não tenha condições de pagar advogada(o) particular tem o direito de solicitar assistência da Defensoria Pública. Todos as prisões possuem advogadas(os) de organizações vinculadas à Defensoria

Pública. É possível enviar uma mensagem para falar com ela(e) ou ainda encaminhar uma carta à Defensoria Pública para solicitar uma visita.

Como a Defensoria Pública pode atuar?

- *Em questões relacionadas ao cumprimento de pena, como: progressão de regime, liberdade condicional, indulto, defesa em faltas disciplinares (DPE);*
- *Quando o passaporte da pessoa estiver retido ao sair da prisão, a depender do caso (DPU);*
- *Quando houver violação de direitos dentro da prisão, incluindo casos que envolvam trabalho dentro do estabelecimento (DPU ou DPE);*
- *Para impedir expulsão após cumprimento de pena, em situações específicas, como por exemplo quando a pessoa tiver filha(o) brasileira(o) sob sua dependência (DPU);*
- *Para apoiar na regularização migratória de pessoa cumprindo pena em progressão de regime (DPU).*

O que fazer após sair da prisão?

Após sair do presídio, a pessoa imigrante deve comparecer à Vara ou Tribunal onde tramitou seu processo para obter orientações sobre o processo de expulsão, se cumprida a pena, ou sobre a autorização de residência se estiver em liberdade provisória ou cumprimento de pena em liberdade (regime aberto, livramento condicional ou penas substitutivas). **É recomendável procurar a Defensoria Pública para orientações e acompanhamento.** Se não tiver onde morar, pode comparecer ao CREAS mais próximo para solicitar uma vaga em Centro de Acolhida. Mais informações sobre os Centros de Acolhida estão disponíveis no Capítulo VI.

DICA

Imigrantes que estejam em liberdade provisória (durante processo criminal) ou cumprindo pena em liberdade, podem solicitar autorização de residência pelo mesmo prazo da pena, independente de ação judicial. Permite trabalho e estudo. Saiba mais nas próximas sessões.

⚠️ ATENÇÃO AOS DIREITOS DE MIGRANTES PRESAS(OS)!

- **Direito à tradução:** A pessoa migrante tem direito à tradução de todo o processo da execução da pena na língua em que preferir.
- **Direito à assistência consular:** A pessoa tem direito de receber auxílio e visita do seu consulado. É necessário solicitar às autoridades brasileiras o contato com o consulado.

Direito de se comunicar por telefone com familiares do país de origem.

DEMANDAS ESPECÍFICAS DE IMIGRANTES **EM CONFLITO COM A LEI**

Caso os direitos abaixo não sejam respeitados, procure orientação da Defensoria Pública

- **Respeito à religião:** é garantido o direito de exercer a religião na prisão. Em caso de necessidade especial decorrente do exercício religioso, deve-se informar a administração carcerária.
- **Respeito à orientação sexual e identidade de gênero:** é garantido o respeito a pessoas LGBTI+ na prisão, incluindo direito ao uso de roupas e à manutenção dos cabelos de acordo com a identidade de gênero, à visita íntima e a espaços de vivência específicos, caso seja solicitado.
- **Respeito à pessoa indígena:** é garantido o reconhecimento da organização social, línguas e tradições de **pessoas que se autodeclararem indígenas, brasileiras ou imigrantes**, em qualquer fase do processo criminal. Essas condições serão observadas tanto no processo quanto no eventual cumprimento de pena, podendo incluir garantias e proteção específicas.
- **Saúde:** São garantidos atendimento médico, medicamentos e tratamento continuado de acordo com os procedimentos do Sistema Universal de Saúde (SUS). Caso haja alguma necessidade específica, é necessário avisar previamente a administração carcerária e a Defensoria Pública.

DIREITOS DE MULHERES PRESAS

Quais são os direitos das mulheres imigrantes presas?

Garantia de estrutura física de unidades prisionais adequadas à dignidade da mulher em situação de prisão e a procedimentos de segurança, regras disciplinares e escolta diferenciada para mulheres idosas, com deficiência, gestantes, lactantes e mães com filhos, inclusive de colo.

E a saúde da mulher na prisão?

Direito a exames regulares como Papanicolau, para a prevenção do câncer do colo do útero, e a mamografia para a prevenção de câncer de mama, além de atenção específica à maternidade e à criança que estiver intramuros.

O que acontece se a mulher estiver grávida na prisão?

Se a mulher estiver grávida ou ficar grávida durante o período em que estiver presa, toda a assistência necessária para o acompanhamento da gravidez deverá ser garantida. Isso inclui **assegurar uma gestação saudável e um parto seguro**, que deverá ser realizado **livre de algemas ou quaisquer outros meios de contenção**. Se a mulher desejar, poderá contar com a presença de acompanhante.

Quais os direitos das mães com filhos na prisão?

Após o parto, a criança pode ficar com a mãe na prisão por, **no mínimo, 6 meses**, podendo haver extensão de prazo mediante aprovação de pedido. O espaço da prisão deve ser adequado para a mãe e a criança. Após o prazo de guarda, a criança pode ser entregue a familiares ou a alguém de confiança. Caso não seja possível deixar a criança com uma pessoa de confiança, é necessário entrar em contato com a Defensoria Pública do Estado.

i IMPORTANTE

Gestantes ou mães de crianças de até 12 anos, ou pais que sejam os únicos responsáveis por crianças de até 12 anos podem ter prisão preventiva substituída por domiciliar conforme decisão do(a) juiz(a).

XENOFOBIA

A Xenofobia é um tipo de preconceito ou discriminação e expressa aversão, medo ou desprezo contra pessoas de origens, procedências nacionais ou culturas consideradas como diferentes. A xenofobia pode ser voltada contra os sujeitos, contra as práticas culturais dessas pessoas ou nos dois sentidos. A xenofobia pode aparecer de diferentes formas além da violência física, como humilhação, constrangimento, segregação ou exclusão no acesso a serviços.

No Brasil, a xenofobia é considerada um crime de ódio (Lei Federal nº 9.459/1997). Assim, a pessoa que agir ou praticar atos discriminatórios contra imigrantes está sujeita à punição da lei. A pessoa que for vítima desses atos tem direito ao amparo legal e assistência jurídica.

É importante saber que a xenofobia muitas vezes é atravessada por outras formas de discriminação como: **racismo, discriminação de gênero, orientação sexual ou classe social.**

Qualquer imigrante pode realizar uma denúncia por xenofobia através da Defensoria Pública da União, da Ouvidoria de Direitos Humanos, do CRAI, dos Centros de Referência e Promoção da Igualdade Racial ou outros serviços públicos. Além disso, todas as delegacias de polícia devem verificar os casos de xenofobia, e há também delegacias para os casos de racismo e intolerância religiosa, como a **Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi).**

Saiba identificar algumas situações de xenofobia:

- *Menosprezar a origem da pessoa e seus hábitos culturais;*
- *Desqualificar intelectualmente a pessoa por causa de sua origem;*

- *Desrespeitar o povo, a cultura e o local da(o) migrante;*
- *Acusar a pessoa de prejudicar a vida na sociedade em que se encontra;*
- *Impedir o acesso da(o) migrante a algum local de livre circulação;*
- *Negar serviços por causa da origem ou cultura da pessoa;*
- *Pagar salário inferior ao de outras pessoas que exercem a mesma função, pelo fato de a pessoa ser migrante;*
- *Agredir, ameaçar, xingar a pessoa pela sua origem;*
- *Cobrar da(o) migrante tarifas e valores inexistentes por um determinado serviço ou bem;*
- *Utilizar imagens negativas ou que associem a migração a perigo ou ameaça.*

RACISMO

O racismo é tanto um sistema como um conjunto de práticas que coloca **em situações de desvantagem, violência ou violação de direitos** grupos de pessoas pela sua raça, cor ou etnia. O racismo pode aparecer em relações com outras pessoas, instituições ou de forma estrutural, independentemente da intenção. Apesar de estar presente em diversas partes do mundo, cada região e país apresentam particularidades na história e nas formas de expressão do racismo. No Brasil, como em outros lugares, o passado colonial criou características específicas deste fenômeno. O país conta com um histórico de escravidão e violência contra pessoas negras e indígenas e episódios de conflitos com imigrantes que não são identificados como pessoas brancas. Práticas racistas direcionadas a pessoas específicas são consideradas criminosas no Brasil. A vítima pode contar com amparo legal e assistência jurídica.

- **O que é raça e cor?** *A raça e a cor fazem parte das características que uma pessoa apresenta a partir da sua ancestralidade ou origem. A raça é uma ideia social e não tem nenhum fundamento biológico, sendo que as definições podem variar de local para local. A raça e cor de uma pessoa podem ser definidas a partir de como a pessoa se percebe e de como a sociedade percebe a pessoa. Essas identificações podem ser observadas fisicamente, como na cor da pele, mas também na linguagem, sensação de pertenci-*

mento, entre outros. A *raça e cor de uma pessoa podem ser definidas a partir de como a pessoa se percebe e de como a sociedade percebe a pessoa.*

- **O que é etnia?** O grupo étnico é definido por uma comunidade de pessoas que compartilham, em geral, uma mesma história de localidade, língua, costumes, cultura, religião, entre outros. A etnia das pessoas é definida pela origem em um certo grupo étnico, mesmo que essas características não estejam presentes na sua vida cotidiana.
- **Como saber qual a raça/cor de cada pessoa?** No Brasil, a raça/cor é autodeclarada, ou seja, cada pessoa diz qual é a sua. Apesar disso, o Estado brasileiro adota cinco categorias principais, sempre que houver necessidade de preencher algum formulário, cadastro ou inscrição em serviços: branco, preto, pardo, indígena e amarelo.
- **Quais as diferentes formas de racismo?** O racismo é **estrutural** na nossa sociedade, ou seja, além de violências que se repetem, cria uma série de desigualdades no acesso a oportunidades de vida: por exemplo, pessoas que se identificam como negras e pardas tenham menos participação nas faculdades, universidades e outras instituições de ensino superior no Brasil, apesar de serem a maior parte da população. Nesse sentido, pode se manifestar de forma **individual** quando uma pessoa promove o preconceito, ataques ou agressões por raça, cor ou etnia e de forma **institucional**, quando são criadas desvantagens em certas instituições, como por exemplo no acesso a empregos. Há também o crime de **injúria racial**, previsto em lei, quando uma pessoa tem sua dignidade ofendida por conta de sua raça, cor ou etnia.
- **Como prevenir e combater o racismo?** A sociedade brasileira tem diversas formas de organização para combate do racismo, seja em movimentos sociais, grupos políticos e culturais, entre outros. Há políticas públicas, como **ações afirmativas**, que reservam vagas em universidades e carreiras profissionais para pessoas negras e indígenas; e obrigatoriedade do **ensino de história e cultura africana** em escolas. Se a pessoa sofrer alguma forma de racismo, pode buscar uma delegacia, incluindo a **Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi)**, ou canais de apoio como o **SOS**

Racismo, pelo telefone: 0800-77-33-886. A pessoa também poderá recorrer à Defensoria Pública da União, à Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e aos Centros de Promoção de Igualdade Racial do município.

Saiba identificar algumas situações de racismo:

- *Negar o acesso ao emprego, ou à valorização profissional*
- *Impedir a entrada de pessoas em restaurantes, hotéis, bares, hospitais, entradas sociais de edifícios, elevadores e transportes públicos*
- *Manifestar ódio, agressão ou preconceito por causa da cor da pele e/ou origem;*
- *Impedir acesso de alunos em escolas, cursos ou universidades;*
- *Impedir acesso a serviços públicos, como atendimento de saúde adequado, acesso à justiça, entre outros;*
- *Impedir ou dificultar o casamento ou a convivência familiar e social;*
- *Agressão verbal (injúria) que afete a dignidade da pessoa.*

Direito à Participação Social e Política



Imigrantes no Brasil têm direito de participar da vida social e política, ou seja, reunir-se para reivindicar seus direitos, inclusive criando associações, participando de movimentos sociais, sindicatos e outras atividades relacionadas a grupos partidários. Apesar disso, não há no Brasil o direito de votar nem ser votado para cargos eletivos (presidenta(e), prefeita(o), vereador(a), deputada(o), etc.). **Nenhuma pessoa imigrante pode ser criminalizada por atividade política, desde que feita de forma pacífica!**

NA CIDADE DE SÃO PAULO, IMIGRANTE TEM VEZ!

A cidade de São Paulo conta com uma Política Municipal para a População Imigrante, que confere direito a imigrantes de participar da construção de políticas públicas, a partir de conselhos, conferências e outras formas de participação, incluindo o **direito de se candidatar e votar em representantes** nesses espaços.

CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES – CMI

Órgão consultivo vinculado à Prefeitura de São Paulo. A atuação do CMI é extensa e inclui: propor e acompanhar políticas públicas para a população imigrante da cidade, bem como defender e promover direitos de imigrantes, buscando a inclusão social, cultural, política e econômica.

Qual a composição do Conselho?

É composto por representantes do governo municipal e da sociedade civil, de forma paritária, **incluindo representantes de organizações e coletivos imigrantes e pessoas físicas imigrantes.**

Como participar?

As reuniões são abertas ao público, mas apenas conselheiras(os) têm direito a voto. Fique atenta(o) ao calendário!

Como se candidatar para o Conselho?

Representantes da sociedade civil são eleitas(os) por voto direto e secreto, em eleições que são convocadas publicamente a cada **dois anos**, com regras definidas por uma Comissão Eleitoral.

SAIBA MAIS

Para saber mais, acesse o site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/imigrantes_e_trabalho_decente/conselho_municipal_de_imigrantes/index.php

Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes

A Conferência Municipal de Políticas Imigrantes é o evento de participação social da população imigrante mais importante da cidade de São Paulo. Trata-se de um espaço para discussão sobre as políticas públicas da cidade para a população imigrante, no qual são votadas propostas direcionadas ao poder público municipal. Qualquer pessoa pode participar da Conferência e de suas etapas preparatórias.

A Conferência ocorre periodicamente. A primeira edição foi em 2013 e teve como objetivo a criação da Política Municipal para a População Imigrante, que se tornou lei em 2016. A segunda edição ocorreu em 2019, incluindo 18 Conferências Livres e 4 Pré-Conferências Regionais, e as 78 propostas aprovadas formaram a base para a criação do I Plano Municipal para a População Imigrante.

MAIS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

Conselhos municipais

Além do CMI, há os Conselhos Participativos Municipais, que contam com cadeiras extraordinárias para imigrantes e estão distribuídos territorialmente nas 32 Subprefeituras. Além disso, há conselhos específicos para grupos sociais, como o Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Políticas para Mulheres ou o Comitê Interseccional de Política Municipal para a População em Situação de Rua, bem como conselhos setoriais, como o Conselho Municipal de Assistência Social, de Habitação, de Saúde, de Educação, entre outros. Imigrantes podem participar dessas instâncias, de acordo com interesses seus ou dos grupos que representa.

Participação na gestão dos serviços

Muitos serviços públicos utilizados pela população têm espaços para que as pessoas participem das decisões. Entre eles os Conselhos Gestores do SUS, de cada unidade de saúde, os Conselhos de Escola e os Conselhos Gestores de Parques Municipais. É uma forma de contribuir para a melhoria dos serviços que você acessa ou utiliza, basta se informar na própria unidade!

Direito à Saúde

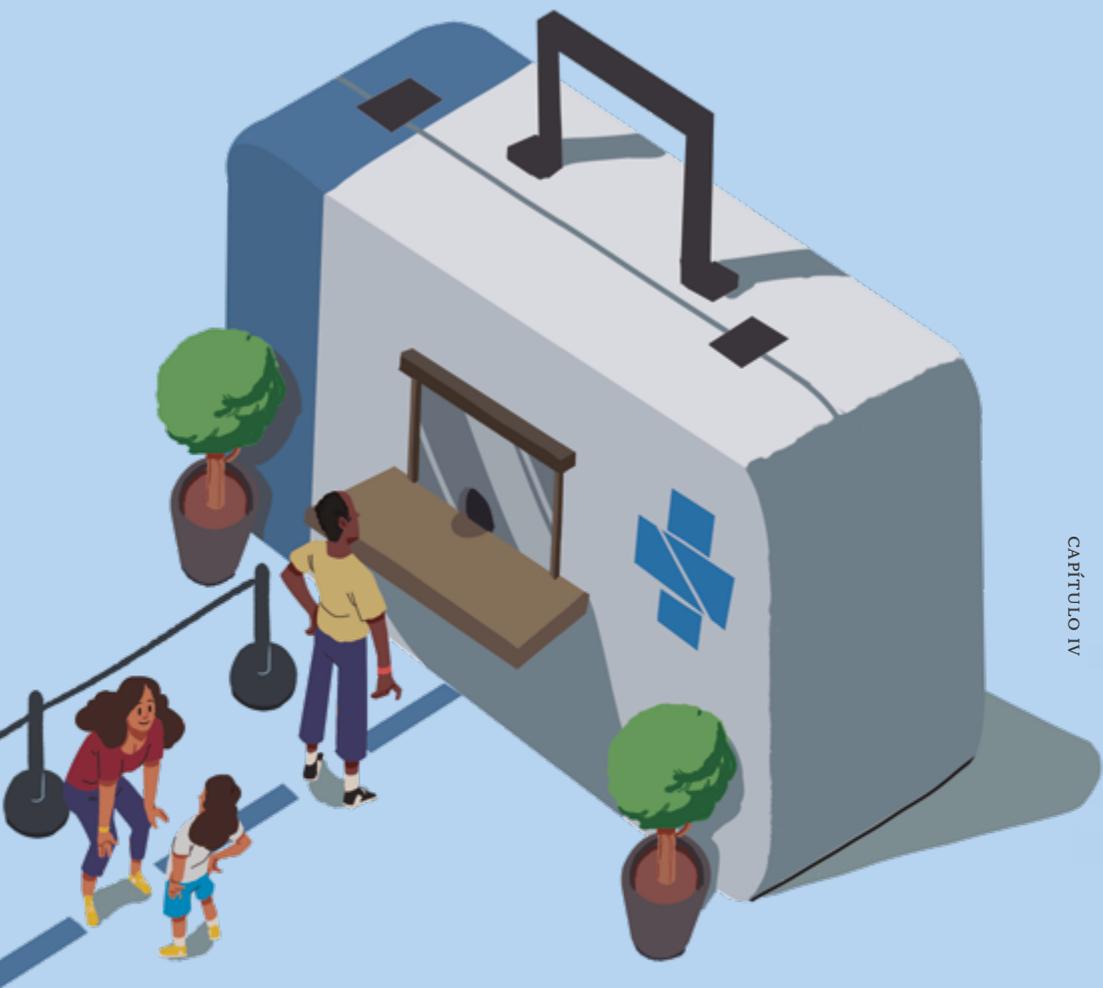
No Brasil, o acesso à saúde pública é um direito de todas as pessoas e um dever do Estado. O Brasil também possui um sistema de saúde privada, em que é necessário pagar pelos serviços ou por um convênio médico.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

O **Sistema Único de Saúde (SUS)** é como se chama o sistema público de saúde no Brasil. Todos podem ter acesso ao SUS, sem distinção de nacionalidade ou situação migratória.

O SUS se orienta pelos princípios da universalidade, contemplando todas as pessoas de forma **gratuita**; da equidade, diminuindo as desigualdades a partir das especificidades de cada pessoa e grupo; e da integralidade, levando em conta as necessidades da pessoa como um todo.





ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, a saúde pública deve promover o **acesso à saúde culturalmente adequado**, atentando-se às especificidades culturais e religiosas de imigrantes em suas diferentes fases da vida, assim como garantir às mulheres parto humanizado e intercultural. Deve-se levar em conta necessidades de atendimento relacionadas ao processo de deslocamento ou às condições de vida do país de origem, bem como perfis epidemiológicos diferentes.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 7º da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 14 do Decreto n. 57.533/2016)

LEMBRE-SE!

A saúde pública é gratuita e garantida a todas as pessoas, brasileiras e migrantes, mesmo que não tenham toda a documentação!

ACESSO AOS SERVIÇOS

Como acessar os serviços de saúde na cidade de São Paulo?

A **Unidade Básica de Saúde (UBS)** é o principal serviço para iniciar os atendimentos no SUS. São locais onde se pode receber atendimentos em **pediatria, ginecologia, clínica geral, enfermagem e odontologia**. Os principais serviços oferecidos pelas UBS são **consultas médicas** para todas as idades, **inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, encaminhamento** para médicos de especialidades e fornecimento de **medicação básica**. Para marcar uma consulta é necessário ir até a UBS mais próxima da sua residência. **Funcionam de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h.**

O QUE É E COMO FAZER O CARTÃO SUS?

O Cartão SUS facilita o agendamento de consultas e exames e garante o acesso a medicamentos gratuitos. Pode ser feito diretamente na UBS de referência, com os documentos pessoais, como CRNM ou Protocolo. **O Cartão**

SUS é gratuito e é um direito de todas(os)!

Caso tenha dificuldades para a emissão do cartão SUS é possível conversar com a(o) responsável pelo serviço de saúde ou ligar para telefone **156**, pois o acesso à saúde é um direito de todas/os garantido na **Constituição Federal**. Também é possível solicitar orientações junto ao CRAI ou outro serviço especializado.

i IMPORTANTE

Para o atendimento em uma especialidade médica é necessário passar primeiramente em uma consulta em uma UBS para obter um encaminhamento em caso de necessidade.

VEJA MAIS ALGUNS PROGRAMAS DO SUS

Atenção Integral à Saúde da Mulher

Ações voltadas a temas que afetam diretamente a mulher, como por exemplo: pré-natal, parto puerpério, urgências e emergências obstétricas e aborto, vigilância epidemiológica do óbito materno, violência sexual e doméstica, saúde mental, câncer de colo de útero e mama.

Atenção Integral à Saúde do Homem

Ações voltadas a temas que afetam diretamente o homem, como por exemplo: acolhimento, sensibilização sobre a paternidade e fortalecimento de vínculos com crianças, atenção a doenças prevalentes na população masculina; câncer de próstata, prevenção de acidentes e violência (em especial a violência urbana).

Saúde do Trabalhador

Ações de vigilância e assistência para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos causados pelos processos de trabalho.

Práticas Integrativas e Complementares

Tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como depres-

são e hipertensão ou tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas, incluindo acupuntura, homeopatia, bioenergética, meditação, entre outros.

Vacinação

As vacinas aplicadas pela rede pública de saúde são gratuitas e direito de todas as pessoas imigrantes. É importante manter a carteira sempre atualizada. **Algumas vacinas são obrigatórias para crianças e adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Imunização, informe-se!**

Planejamento Familiar

Ações para fortalecimento dos direitos sexuais e reprodutivos dos indivíduos, de natureza clínica, preventiva, educativa, com oferta de informações e dos meios, métodos e técnicas para regulação da fecundidade. Contempla todo tipo de família e fases da vida. Transplantes de órgãos

O Brasil tem o maior sistema público de transplante de órgãos do mundo. Há condições especiais para transplantes no caso de imigrantes que não sejam residentes no Bras DICA

Farmácia Dose Certa

É possível retirar gratuitamente alguns medicamentos nas unidades da Farmácia Dose Certa.

Farmácia Popular

Alguns medicamentos têm até 85% de desconto nas farmácias do Programa Farmácia Popular.

ONDE CONSEGUIR REMÉDIOS GRATUITOS?

Diversos remédios podem ser retirados gratuitamente nas farmácias dos serviços municipais de saúde com a receita médica. Para identificar o local mais próximo é possível consultar o site “Aqui tem remédio”: <http://aqui-temremedio.prefeitura.sp.gov.br/>

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

O que fazer em casos de urgência e emergência na cidade de São Paulo?

Assistência médica ambulatorial (AMA)

Atende os casos de menor gravidade, que não precisam de agendamento ou internação, como: **gripe, dor de cabeça, febre, pequenos cortes**. Também atende clínica médica, pediatria, ginecologia e pequenas cirurgias.

Hospital e Pronto-Socorro

Atendem os casos mais complexos e de urgência médica, que às vezes necessitam de **internação e cirurgia**. A maioria dos serviços funciona 24h.

É indicado recorrer aos prontos-socorros somente nos casos em que não é possível aguardar agendamento de consulta.

Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Nessas unidades é possível ter um atendimento rápido para casos de urgência médica, como: **fraturas, cortes, infartos, derrames**. Essas unidades funcionam 24h.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Serviço de ambulâncias. Em caso de emergência, ligar: **192**.

OUTROS ESTABELECIMENTOS

Ambulatórios de Especialidade

São estabelecimentos de saúde do tipo policlínica especializada. Atendem as áreas: **ortopedia, cirurgia geral, psiquiatria, neurologia, oftalmologia, cardiologia**, entre outras. Para acessar é necessário ter um **encaminhamento médico da UBS**.

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Atendem as especialidades de periodontia, cirurgia oral menor, semiologia, pacientes com necessidades especiais, endodontia, prótese dentária e ortodontia funcional dos maxilares. O atendimento nesses centros é aos **usuários encaminhados pelas UBS**.



DICA

Para encontrar todos os locais de atendimento na saúde pública:

<http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/>

SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA

O direito à saúde sexual e reprodutiva significa que os indivíduos devem ter uma vida sexual prazerosa e segura, através de informações sobre a sexualidade, a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e HIV/AIDS, além de informações para efetivar a liberdade das pessoas decidirem sobre ter filhos, quando e com que frequência. Para orientações e acompanhamento, pode-se buscar a unidade de saúde mais próxima da residência.

Cuidados com o corpo e a saúde sexual e reprodutiva



LEMBRE-SE

A saúde sexual e reprodutiva é de responsabilidade de todas as pessoas, independente do gênero, incluindo homens e mulheres. Busque informações sobre **métodos contraceptivos, planejamento familiar** e prevenção de doenças específicas como **câncer de colo de útero** e **câncer de próstata**.

Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e HIV/AIDS:

O Brasil oferece testes e tratamento gratuito para ISTs e HIV/AIDS. **A cidade de São Paulo possui uma rede especializada**, com unidades que atuam na orientação, prevenção, realização de testes para diagnóstico do HIV, distribuição de preservativos, profilaxias pós-exposição, consultas e tratamento para HIV e AIDS, outras ISTs e hepatites virais. A rede de serviços conta com: Centros de Testagem e Aconselhamento, Serviço de Atenção Especializada e Centros de Referência.

SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL

O que é?

Saúde mental e emocional é o cuidado com o bem-estar da pessoa para lidar com o estresse, traumas e sofrimentos no decorrer da vida. A saúde mental e

emocional pode ser afetada por diversos fatores, como conflitos sociais e familiares, dificuldades financeiras, envelhecimento, doenças crônicas ou acidentes, fatores genéticos e, inclusive, a mudança de casa, território e outros deslocamentos.

Quais as principais situações?

Há diversos sofrimentos que podem estar relacionados à saúde mental e emocional, incluindo depressão, ansiedade, pensamentos de suicídio, dependência de álcool e outras drogas.

IMPORTANTE

Muitas pessoas demoram a reconhecer que podem contar com a orientação de um profissional especializado, como psicólogos, terapeutas, grupos de apoio. Dependendo de onde a pessoa cresceu e de onde ela veio, no Brasil ou em outras partes do mundo, pedir ajuda pode ser um processo mais ou menos difícil. É necessário que se fique atenta(o) a sinais de que é hora de buscar apoio: **dificuldade de lidar com estresse, sentimento de solidão ou isolamento, apatia ou indiferença, agressividade, dificuldade para dormir, uso excessivo de álcool ou outras drogas**, entre outros.

Onde buscar apoio?

O SUS oferece gratuitamente atendimento psicológico. É possível procurar auxílio profissional na UBS de referência. Para atender as pessoas que sofrem com transtornos mentais, em especial os transtornos severos e persistentes, existem os **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)** infantil e adulto e os **CAPS Álcool e Drogas** para pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas. O atendimento é realizado por equipe multiprofissional.

Existem várias unidades na cidade de São Paulo e é possível acessar os serviços diretamente ou solicitar o encaminhamento em uma UBS.

Há também o **Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas (CRATOD)**, localizado na **Rua Prates, 165 – Centro**, que pode ser contatado pelo telefone: (11) 3329-4455.

LEMBRE-SE

No Brasil, não se pode criminalizar uma pessoa por ser usuária de drogas. Nenhuma pessoa nessa situação pode ser presa por buscar atendimento!

Direito à Educação

A educação no Brasil é considerada um direito universal, um dever da família e do Estado. A Lei de Migração (Lei Federal n. 13.445/2017) garante que crianças e adolescentes imigrantes sejam matriculados nas escolas, independentemente de estarem com a documentação regularizada.

O direito à educação de crianças e adolescentes imigrantes é um direito de todas/os as/os imigrantes!

⚠️ ATENÇÃO

Servidoras(es) Públicas(os)!

Na cidade de São Paulo, a educação pública deve observar o princípio da **interculturalidade e da valorização das culturas** de origem de crianças imigrantes ou filhas de imigrantes, em todas as disciplinas e etapas da educação, além de priorizar ações educativas de combate à xenofobia e demais formas de discriminação. Deve-se desburocratizar e flexibilizar exigências de documentação para efetivar matrícula de todas as crianças, bem como se levar em consideração as especificidades da criança imigrante para fins de classificação.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 7 da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 20 e 21 do Decreto n. 57.533/2016)





A EDUCAÇÃO NO BRASIL

O sistema de educação brasileiro compreende a Educação Infantil; o Ensino Fundamental (conhecido em alguns países como nível primário); o Ensino Médio (conhecido em alguns países como nível secundário) e o Ensino Superior (conhecido em alguns países como nível terciário). Além disso, conta com várias modalidades que abrangem os diversos níveis: Educação Especial (para pessoas com deficiência); Educação Indígena; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Educação Profissional, Técnica e Tecnológica; e Educação à Distância. Nesse sistema, existem instituições de ensino públicas e privadas. As instituições de ensino da rede pública são de responsabilidade do Estado, e são ofertadas gratuitamente.

LEMBRE-SE

A escolarização de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos é obrigatória!

EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Educação Infantil: Centros de Educação Infantil (CEI), também conhecidas como creches, atendem crianças de 0 a 3 anos de idade. Não é obrigatória e pode ter fila de espera. Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) atendem crianças de 4 a 5 anos de idade e são obrigatórias.

Ensino Fundamental: Dividido em anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano). São ofertadas no município, pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), ou pelo Estado. Também podem ser acessadas por jovens e adultos que não completaram o ensino regular através da modalidade EJA.

Ensino Médio: Tem duração de 3 anos e pode ser ofertado tanto em escolas municipais quanto estaduais. Também podem ser acessadas por jovens e adultos que não completaram o ensino regular através da modalidade EJA.

O Ensino Médio pode ser cursado conjuntamente com uma formação técnica, normalmente em Escolas Técnicas Estaduais (ETEC) ou em unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IF).

① INFORMAÇÕES

Sobre a Matrícula:

Para matrícula na *Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio* é necessário se dirigir as escolas mais próximas à residência. A matrícula deve ser feita pelos pais ou responsáveis com documento de identificação pessoal. Caso a família ou a criança migrante não tenha documentação completa, **a matrícula deve ser efetivada e todos os direitos, inclusive de conclusão, devem ser garantidos pelas unidades de ensino.**

Caso a família ou a criança não possua documentação que comprove grau de escolaridade cursado no país de origem, é de responsabilidade da escola fazer uma classificação para matrícula no ano adequado à escolarização da(o) estudante.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

O EJA é destinado a jovens e adultos que não frequentaram o ensino Fundamental ou Médio. A matrícula pode ser feita diretamente pela(o) estudante. Em alguns casos, há oferta de cursos de EJA juntamente com cursos de qualificação profissional (como por exemplo nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA) ou técnicos.

Para mais informações, acesse o site da Secretaria Municipal de Educação: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalSMESP/Educao-de-Jovens-e-Adultos>

E QUEM NÃO TERMINOU A EDUCAÇÃO BÁSICA OU NÃO CONSEGUE COMPROVAR ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR?

ENCCEJA: Jovens e adultos que não completaram o ensino fundamental e médio na idade esperada ou que não conseguem comprovar equivalência de estudos feitos no exterior, podem obter uma certificação através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENC-

CEJA), realizado anualmente e de forma gratuita. A certificação do ENCCEJA também é válida para comprovar domínio da língua portuguesa em casos de naturalização.

Equivalência de diplomas: Quem completou o Ensino Fundamental ou Médio em outro país pode apresentar o diploma em uma Diretoria de Ensino da Secretaria Estadual de Educação para obter uma certificação. Em muitos casos, é necessário apresentar uma tradução dos documentos. Imigrantes nacionais de países do Mercosul e Estados Associados estão dispensados de apresentar tradução.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Educação Profissional de formação inicial e continuada ou qualificação profissional

Trata-se de cursos de duração de alguns meses que emitem certificado para atuação profissional em áreas que não exijam diploma técnico ou de ensino superior. Na cidade de São Paulo, é ofertado por diversas instituições de forma paga ou gratuita, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), os Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP) ou em organizações de sociedade civil.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Cursos de duração, em geral, de 12 a 18 meses que habilitam para o exercício de atividades técnicas. Devem ser feitas durante o Ensino Médio ou após sua conclusão. Na cidade de São Paulo, é ofertada por instituições privadas, ou gratuitamente nas Escolas Técnicas Estaduais (ETEC) ou em unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IF), mediante exame de admissão (conhecidos como “vestibulinhos”). Também podem ser ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Cursos de graduação ou pós-graduação ofertados por instituições de ensino superior, como faculdades e universidades, voltados para a atuação profissional focada no desenvolvimento científico e tecnológico. Em São Paulo, há instituições públicas gratuitas como a Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC) ou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IF). O ingresso é feito por meio de exame de admissão (conhecidos como vestibulares) ou processos seletivos específicos no caso de pós-graduação.

DICA

Quem já tem uma profissão técnica, mas não é diplomada(o) oficialmente, pode recorrer ao **Centro Paula Souza** para uma avaliação e certificação de competências que possibilita emitir um diploma técnico. É necessário apresentar certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, além de documentos que comprovem a capacidade técnica da(o) profissional. Para mais informações: certific.competencia@cps.sp.gov.br

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) oferece cursos gratuitos ou apoios específicos em parceria com instituições do Sistema S (como o SENAC e SENAI) ou das redes públicas. Para mais orientações, pode-se procurar o CRAI, unidades do CATE ou do CRAS, bem como acessar o site do Ministério da Educação (MEC): <http://pronatec.mec.gov.br>

ENSINO SUPERIOR

O que é e como efetuar a matrícula?

O Ensino Superior é dividido em graduação (bacharelado, licenciatura) e pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado). Para se inscrever no Ensino Superior é necessário ter concluído o Ensino Médio.

O ingresso nas universidades e faculdades brasileiras é feito por meio de um processo seletivo específico de cada instituição de ensino. Esse processo seletivo chama-se vestibular. Normalmente, a documentação básica requeri-

da é: documento de identificação pessoal (CRNM, Protocolo ou RG e CPF) e diploma de ensino médio concluído no Brasil ou certificação de equivalência.

No caso de universidades públicas federais, os cursos são sempre gratuitos e o ingresso deve ser feito através de aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). No caso das universidades públicas estaduais, além do ENEM, o ingresso pode ser por meio de vestibular próprio.

O QUE É O ENEM?

O Exame Nacional no Ensino Médio (ENEM) é uma prova realizada anualmente em todo território nacional. O resultado do ENEM pode ser utilizado para o ingresso em universidades e outras instituições de ensino superior públicas em todo Brasil, por meio da inscrição no Sistema de Seleção Unificada <<http://www.sisu.mec.gov.br/>>. A nota do ENEM serve também para ingressar em algumas faculdades privadas, bem como para obter subsídio (Programa Universidade para Todos – ProUni) ou financiamento (Programa de Financiamento Estudantil – FIES).

COMO ESTUDAR GRATUITAMENTE PARA OS VESTIBULARES?

A cidade de São Paulo conta com cursinhos populares e comunitários gratuitos em todas as regiões. Esses cursos são organizados por movimentos sociais, coletivos e grupos comunitários, que oferecem educação de qualidade para pessoas que desejam ingressar no ensino superior. Para saber mais, procure alguma das instituições listadas no Capítulo “Associações e Serviços de Apoio a Imigrantes”.

DICAS

Algumas Universidades no Brasil oferecem processos de admissão especiais a pessoas refugiadas ou residentes por razões humanitárias, como a UNILA, UFMG, UNB, UFPR, UNIFESP e UFSCAR. É possível obter mais informações nos sites das instituições.

A maior parte das universidades públicas do Brasil adota o sistema de reserva de vagas, chamado de cotas sociais (critério socioeconômico) ou cotas raciais (pessoas negras e indígenas).

CONHEÇA AS UNIVERSIDADES!

Há diversos cursos, unidades e campi das instituições de ensino superior públicas distribuídas por todo o Estado de São Paulo, saiba quais são elas:

USP – Universidade de São Paulo

Universidade pública estadual com diversos campi em São Paulo e municípios do estado.

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

Universidade pública federal localizada em diversas cidades de São Paulo.

UNICAMP – Universidade de Campinas

Universidade pública estadual de São Paulo, localizada no município de Campinas e outras cidades da região.

UFABC – Universidade Federal do ABC

Universidade pública federal com diversas unidades na região do ABC, região metropolitana de São Paulo.

UNESP – Universidade Estadual Paulista

Universidade pública estadual localizada em diversas cidades de São Paulo.

IFSP – Instituto Federal de São Paulo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com 37 campi em todo o estado.

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS

Diplomas de Ensino Superior emitidos em instituições fora do Brasil devem passar por um processo de revalidação, feito apenas por instituições de ensino superior públicas brasileiras que possuam uma carreira similar à que foi cursada.

- *Os procedimentos podem ser demorados e custosos. Há isenção de pagamento de taxas nas universidades estaduais para refugiados reconhecidos residentes no Estado de São Paulo (Lei Estadual 16.685/2018) e outras universidades como a UFABC.*
- *Pode ser exigida uma lista extensa de documentos, como histórico escolar, ementa das disciplinas e currículo dos professores. Pode ser exigida tradução.*
- *Para mais informações, acesse o Portal Carolina Bori do Ministério da Educação <<http://carolinabori.mec.gov.br/>>.*

LÍNGUA PORTUGUESA

Na cidade de São Paulo, é possível encontrar uma série de cursos de português gratuitos para imigrantes, ofertados por organizações da sociedade civil, universidades ou pela própria prefeitura. Para mais informações, consulte a Lista de Cursos de Português no final deste guia e o mapeamento de cursos disponível no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

PROGRAMA PORTAS ABERTAS

O Programa Portas Abertas oferece curso de português gratuito nas escolas da rede municipal, com professores capacitados para atender o público migrante. É destinado a alunos, famílias e pessoas das comunidades em torno das escolas, sem distinção de nacionalidade, situação migratória ou documental.

São diversas escolas em várias regiões da cidade, para saber mais, acesse o site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: [<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/imigrantes_e_trabalho_decente/>](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/imigrantes_e_trabalho_decente/).

CELPE-BRAS

O Brasil tem um exame de proficiência em língua portuguesa oficial, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). A certificação serve para diversos fins, inclusive para comprovação de domínio da língua portuguesa para o processo de naturalização. Em 2020 a taxa de inscrição era do valor de R\$230,00. Para saber mais: <http://portal.inep.gov.br/acoes-internacionais/celpe-bras>

Direito à Assistência Social

No Brasil, a Assistência Social é um direito universal e gratuito, de responsabilidade do Estado. Seu principal objetivo é garantir os direitos de cidadania, atendendo necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade ou de violação de direitos através de serviços, benefícios, programas e projetos.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

O **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** é como se chama o sistema público de assistência social no Brasil. Todos podem ter acesso ao SUAS, sem distinção de nacionalidade ou situação migratória. É organizada em dois tipos de proteção: básica (acessada através dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS) e especial (acessada através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - Centro POP).



Na cidade de São Paulo, o SUAS é implementado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

⚠ ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, a assistência social deve observar as **especificidades da população migrante, levando-as em conta para concessão de direitos e benefícios socioassistenciais**. Deve-se também articular para atenção de mulheres migrantes egressas do sistema prisional, pela garantia do sigilo de dados de solicitantes de refúgio e refugiados, entre outros. No acolhimento, deve respeitar a diversidade cultural e religiosa, bem como atender ao princípio da reunião familiar, quando possível, e garantir processo participativo na gestão dos centros de acolhida com inclusão de imigrantes.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Migrante (Art. 7º da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 11 e 12 do Decreto n. 57.533/2016)

BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS

PROTEÇÃO BÁSICA

Quais benefícios e programas sociais existem?

Existem diversos benefícios e programas sociais, incluindo programas de transferência de renda, promovidos pelo governo federal ou municipal. Os principais são:

Bolsa Família e Renda Mínima: programas de transferência de renda que beneficiam famílias em situação de pobreza. No Bolsa Família, o benefício pode variar de R\$ 41,00 a R\$ 205,00, dependendo da situação familiar (2020).

Minha Casa Minha Vida: programa que busca tornar a casa própria acessível às populações de baixa renda, mediante financiamento público.

Tarifa Social de Energia Elétrica: benefício que possibilita descontos na conta de luz para famílias de baixa renda.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): benefício para crianças e adolescentes menores de 16 anos em situação de trabalho que não é adequado à idade. O valor mensal é de R\$ 40,00 por criança.

Benefício de Prestação Continuada (BPC): benefício de um salário mínimo para idosos ou pessoas com deficiência que não recebam nenhum benefício previdenciário e não tenham renda familiar inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo por pessoa. No caso de pessoas com deficiência, é necessário comprovar incapacidade para o trabalho e vida independente, mediante perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Caso o BPC seja negado à pessoa, por ser imigrante, ela pode solicitar apoio da DPU.

COMO ACESSAR OS BENEFÍCIOS?

Para acessar os benefícios e programas sociais, é necessário dirigir-se a qualquer **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** (não é necessário que seja o mais próximo da sua residência) ou agendar via 156 e registrar-se no **Cadastro Único (CadÚnico)**. O CRAS é o serviço responsável para proteção básica de pessoas em situação de vulnerabilidade e conta com equipe que pode realizar atendimentos e dar orientações. O CadÚnico é o instrumento do SUAS para identificação da situação das famílias, que permite identificar quais as demandas existentes.

COMO FAZER O CADÚNICO?

Toda família de baixa renda (que ganha até 3 salários mínimos no total, ou meio salário mínimo por pessoa) deve se cadastrar. O registro é feito mediante apresentação de um documento de identificação pessoal de cada integrante da família.

ATENÇÃO

Saiba mais informações sobre o salário mínimo no Capítulo “Trabalho Decente”.

IMPORTANTE

Lembre-se de sempre atualizar o cadastro caso haja mudanças na família (nascimento de criança, morte, etc.) ou mudança de endereço, para garantir que os benefícios e informações não se percam no meio do caminho

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Núcleos de Convivência

São serviços que oferecem diversas atividades para o público atendido. Dentre eles, atividades culturais, artísticas e esportivas para crianças e jovens nos Centros para Crianças e Adolescentes (CCA), Centros para Juventude (CJ) e outros, como o Circo Social. Os Núcleos de Convivência atendem adultos e idosos. Deve-se contar com o encaminhamento do CRAS.

PROTEÇÃO ESPECIAL

Situações de violação de direitos:

Pessoas que estejam em vulnerabilidade social e com seus direitos violados, devem buscar apoio dos **Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS**. Essas situações envolvem: **pessoas que estão em situação de rua; mulheres em situação de violência doméstica e de gênero; crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; pessoas que sofreram violência física, psicológica ou sexual; pessoas que estão cumprindo medidas socioeducativas**, entre outros.

O CREAS oferta acompanhamento técnico especializado, tais como: atendimento domiciliar, moradia provisória para adultos (Centros de Acolhida) e idosos, centros de atividades, e abrigos sigilosos para mulheres que sofreram violência doméstica.

Em casos de necessidade de orientação jurídica e acompanhamento psicológico para proteção a crianças, adolescentes, indivíduos e suas famílias, em situações de violência como maus tratos, abandono, discriminações sociais e restrições à plena autonomia e exercício das capacidades, o CREAS pode encaminhar para um Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico.

COMO BUSCAR UMA VAGA DE MORADIA PROVISÓRIA (CENTROS DE ACOLHIDA)?

Os Centros de Acolhida são serviços que atendem pessoas que estão em situação de rua. Existem diferentes centros: para homens, para mulheres, mistos, temporários, 24h, para LGBTI+, entre outros. As vagas nos Centros de Acolhida

estão sujeitas à disponibilidade e **o encaminhamento é feito exclusivamente pelos CREAS ou Centros POP** (confira a lista e endereços no final deste guia). O CRAI pode auxiliar a obter informações sobre a busca por vagas de acolhida.

Os CREAS funcionam somente de segunda à sexta das 8h às 18h. Após esse horário, em caso de situação de rua, é possível ligar para o 156 e solicitar atendimento da Central de Atendimento Permanente e de Emergência (CAPE). Os endereços do CREAS e dos Centros POP estão disponíveis no final deste guia e no site da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura de São Paulo.

EXISTE ALGUM CENTRO DE ACOLHIDA ESPECÍFICO PARA IMIGRANTES?

A cidade de São Paulo conta com centros de acolhida específicos ou com alas exclusivas para imigrantes, implementados por meio de parcerias entre a Prefeitura Municipal e Organizações Sociais:

- *Centro de Acolhida para Imigrantes, Bela Vista – Serviço Franciscano de Solidariedade (Sefras);*
- *Centro de Acolhida Especial para Mulheres Imigrantes, Penha - Associação Palotina;*
- *Centro de Acolhida para Imigrantes, Pari – Missão Scalabriniana;*
- *Centro Temporário de Acolhida São Mateus (CTA São Mateus) – ASCOM;*

O Governo Estadual de São Paulo também possui um centro de acolhida especializado em acolher imigrantes: Casa de Passagem Terra Nova, Mooca - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana (CROPH).

EXISTE ALGUM RESTAURANTE DE BAIXO CUSTO?

Sim, a rede estadual de restaurantes populares Bom Prato. Nesses restaurantes é possível tomar café da manhã por R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e almoçar por R\$ 1,00 (um real). Alguns endereços estão no final deste guia.

Direito à Moradia

Todas as pessoas têm direito à moradia, ou seja, a ter um lar. Apesar disso, as pessoas nem sempre têm condições de garantir esse direito, seja por razões econômicas, sociais ou políticas. Por isso, é importante ter conhecimento das possibilidades de buscar uma habitação digna e lutar por esse direito!

⚠️ ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, a habitação deve promover o **direito à moradia digna para a população imigrante**, adequando seus programas e instrumentos legais, inclusive em relação aos documentos exigidos. Deve garantir que imigrantes conheçam os programas de habitação e formas de se cadastrar, além de buscar formas de celebrar parcerias para apoiar a construção de unidades habitacionais. A habitação deve também atuar na relação entre a população migrante e o mercado imobiliário, evitando práticas discriminatórias; divulgar e fiscalizar condições mínimas de habitabilidade em residências de aluguéis coletivos; e promover campanhas para a população migrante sobre direito à moradia digna.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 7 da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 22 do Decreto n. 57.533/2016)





Na cidade de São Paulo, as políticas habitacionais são implementadas pela Secretaria Municipal de Habitação. O atendimento ao público é feito na Central de Habitação, localizado na Avenida São João, 299, Centro, telefone (11) 3226-7900, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30 às 16h. Neste local, há plantões sociais para cada região da cidade:

Plantão Social Leste: Segunda-Feira, das 9h às 13h

Plantão Social Sul: Terça-Feira, das 9h às 13h

Plantão Social Centro: Quarta-Feira, das 9h às 12h

Plantão Social Sudeste: Quinta-Feira, das 9h às 13h

Plantão Social Norte: Sexta-Feira, das 9h às 13h

PROGRAMAS HABITACIONAIS

No Brasil, normalmente o aluguel ou compra de moradia é feito por meio de uma imobiliária ou diretamente com a(o) proprietária(o) do imóvel. Entretanto, muitas vezes as pessoas não possuem renda suficiente para comprar um imóvel. Para estas pessoas, o governo oferece programas habitacionais e de acesso à moradia.

O principal programa é o **Programa Minha Casa Minha Vida**, que financia habitações populares para famílias de baixa renda, por meio do cadastro na Prefeitura e aprovação da Caixa Econômica Federal. As inscrições são feitas nos CRAS. A oferta de habitações populares é limitada, então não há garantias de que haverá aprovação e, caso houver, pode demorar alguns anos.

ALUGUEL

Cada proprietária(o) e imobiliária possui especificidades quanto à documentação necessária. De modo geral, serão solicitados pelo menos: I) **CRNM ou protocolo**; II) **CPF**; III) **Comprovação de renda** (contrato de trabalho, holerite, anotação em CTPS); IV) **Fiador** (uma pessoa que por meio do contrato estará obrigada a pagar a dívida, caso o locador não pague o aluguel) **OU**

seguro-fiança (valor pago a uma seguradora que irá garantir o pagamento do aluguel caso o locador não pague o aluguel) **OU caução** (adiantamento de até três meses de aluguel, que será devolvido ao final do contrato).

DICAS

- *As exigências de documentação para aluguel variam de acordo com região, contexto e locador(a).*
- A(o) proprietária(o) não tem o direito de exigir a sua propriedade de volta no prazo do contrato, a não ser que a pessoa que está alugando quebre regras do contrato, como deixar de pagar aluguel ou fazer reformas sem autorização. Nesses casos, deve haver uma ação judicial, seguindo procedimentos, prazos estabelecidos por lei e direito de defesa. **Um locatário nunca pode ser despejado de casa de imediato ou sem justificativa.**

IMPORTANTE

O contrato de aluguel é um acordo entre duas partes, nunca assine sem ler. Caso necessário, solicite apoio de algum serviço especializado. **Nunca deposite ou pague nenhuma quantia em dinheiro antes de ter o contrato assinado por todas as partes.**

ATENÇÃO

Em caso de situações de discriminação ou abuso em contratos de moradia, busque o CRAI ou a Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos.

COMPRA

A pessoa imigrante **tem o direito de adquirir propriedade** em condições iguais às de brasileiras(os), seguindo os mesmos procedimentos. Caso haja interesse na compra de um imóvel, é necessário verificar com a(o) proprietária(o) e/ou imobiliária a documentação necessária.

MOVIMENTOS DE MORADIA

Na cidade de São Paulo, há muita gente sem o direito à moradia garantido. Desta forma, alguns movimentos sociais e políticos ocupam propriedades inativas ou abandonadas para acolher a população que está nessa situação. Esses prédios são chamados de ocupações. Entretanto, é necessário ter clareza do que pode significar morar em uma ocupação.

- *A organização interna de cada ocupação pode variar. Algumas ocupações possuem associação de moradores e realizam reuniões periódicas para definir o seu funcionamento.*
- *Os movimentos de moradia geralmente têm pessoas de referência e atuam como lideranças, buscando atender e organizar as demandas das(os) moradoras(es).*
- *Os movimentos muitas vezes cobram valores acessíveis como contribuição à gestão da ocupação e que podem ser revertidos em melhorias de estrutura. Valores mais altos que não são justificados podem significar a cobrança de aluguel indevido.*
- *Muitas vezes, a(o) proprietária(o) do imóvel que estava inativo pode solicitar a devolução da propriedade. Esse é um processo que deve tramitar na justiça, sendo que o movimento tem direito à defesa, contando com apoio da Defensoria Pública do Estado, se necessário. Há prazos e procedimentos a seguir. Caso seja decidido pela devolução da propriedade, ela deve ser realizada pela Polícia Militar em uma ação chamada de reintegração de posse. A pessoa imigrante pode solicitar apoio do CRAI, CRAS ou CREAS para orientação e acompanhamento de possíveis demandas, inclusive para vaga em Centro de Acolhida.*
- *É importante ter clareza da situação específica de uma ocupação antes de investir em reformas e construções em áreas que podem passar por uma eventual reintegração de posse.*

Direito ao Trabalho Decente



Todo(a) trabalhador(a) no Brasil tem igualdade de direitos e condições dignas de trabalho. A proteção ao(à) trabalhador(a) é garantida independente de nacionalidade, condição migratória ou situação de trabalho.

As pessoas imigrantes regularizadas em território nacional têm direito a emitir a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para buscar trabalho formal. Todo indivíduo maior de 14 anos e regularizado no Brasil tem direito à CTPS. O trabalho dos 14 aos 16 anos só é permitido em regime de aprendizagem (Jovem Aprendiz). O trabalho exercido sem anotação em CTPS ou documento análogo é chamado de trabalho informal, que não garante todos os benefícios ao(à) trabalhador(a). Há também como ser um empreendedor, sendo que a forma mais comum e acessível é o registro como Microempreendedor Individual (MEI).

LEMBRE-SE

Independente da formalização do trabalho, o direito ao trabalho decente é de todos(as) trabalhadores(as).

ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, cabe à pasta de desenvolvimento econômico e trabalho promover o **acesso à documentação de trabalho, serviços, ações e programas de empregabilidade para a população imigrante**. As ações incluem cadastro nas agências de emprego do sistema público e orientações; encontros para intermediação de contratação de imigrantes e aproximação entre empresas e trabalhadores(as); parcerias com cursos de formação profissional com flexibilização de documentação; entre outros. Além disso, cabe à pasta incentivar e apoiar empreendedores(as) imigrantes; promover acesso ao crédito e microcrédito; incentivar cooperativas e outras formas de economia solidária.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 7º da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 15 ao 18 do Decreto n. 57.533/2016)

DICA

Para saber como emitir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), veja mais na seção “Documentos”.

TRABALHO FORMAL

Como a pessoa imigrante pode ter um trabalho formal?

O trabalho formal é, em geral, o emprego com registro em carteira de trabalho (CTPS) e garante benefícios como o salário mínimo, férias remuneradas, 13º salário, entre outros. As pessoas imigrantes que estiverem regularizadas têm direito a emitir uma CTPS e conseguir um trabalho formal. O trabalho formal é regulamentado pelo que no Brasil se chama de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Em alguns casos específicos, não é permitido trabalhar, como no caso de visto de visita para turismo ou autorização de residência para tratamento de saúde.

Por quanto tempo a pessoa imigrante pode ser contratada?

Existem contratos de trabalho por prazo **determinado** (período de tempo de até 2 anos fixado previamente), **indeterminado** (não tem prazo definido para acabar) ou **intermitente** (a pessoa fica à disposição do(a) empregador(a) para realizar serviços eventuais e é paga de acordo, sendo que os benefícios são pagos de forma proporcional).

Normalmente, antes de realizar uma contratação por prazo indeterminado, o(a) empregador(a) pode realizar um **contrato de experiência**, com prazo de **no máximo 90 dias**, período em que empregador(a) e empregado(a) poderão decidir se continuarão ou não a manter o vínculo.

Qual a jornada de trabalho?

No Brasil, a jornada máxima de trabalho é de **44 horas semanais** e **220 horas mensais**. Em geral, a jornada diária é de **8 horas diárias**, mas pode ser de **12 horas, desde que com descanso das 36 horas seguintes**.

Hora extra e Banco de Horas

É possível acrescentar no **máximo 2 horas extras por dia** (remuneradas com adicional de 50% a mais que a hora normal de trabalho). Também pode ser acordado banco de horas, para compensar com folga as horas trabalhadas a mais (não excedendo 10 horas diárias).

Intervalo no Trabalho

É permitido fazer intervalo na jornada de trabalho. Segue a conta:

8 horas de trabalho = 1 hora de pausa

6h de trabalho = 15 minutos de pausa

4h de trabalho = não tem pausa

Se o trabalho é noturno, muda alguma coisa?

Permitido apenas para maiores de 18 anos. É considerado trabalho noturno todo trabalho realizado entre as **22h e 5h**. A jornada de trabalho máxima para quem trabalha à noite é de 7h diárias. Deve-se receber um acréscimo de no mínimo 20% do valor da hora diurna pelas horas trabalhadas à noite.

Qual deve ser o salário?

Todo trabalho deve ser remunerado em dinheiro. No Brasil, nenhuma pessoa deverá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional (valor de R\$ 1.100,00 mensais em 2021). Algumas categorias profissionais possuem um piso salarial específico, e existe também o piso regional, delimitado pelos Estados. No estado de São Paulo esse piso é de **R\$ 1.163,55** (para algumas categorias) e de **R\$ 1.183,33** (para outras categorias). O(a) trabalhador(a) deve receber o valor mais favorável entre o piso, o piso regional e o salário mínimo.

Orientação trabalhista e previdenciária

O Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) é uma rede de unidades direcionada ao atendimento de pessoas que buscam inserção no mercado de trabalho e outros serviços. Existem diversas unidades na cidade de São Paulo. Saiba mais no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo.

IMPORTANTE

Caso tenha algum problema no trabalho, busque orientação no CRAI ou outro serviço especializado. Geralmente, a Defensoria Pública não atua em ações judiciais do trabalho, mas pode dar orientações. No caso de violações graves, é importante denunciar e buscar apoio. Para casos de trabalho análogo ao escravo, confira mais informações na seção seguinte.

DESCONTOS E IMPOSTOS

No Brasil, alguns valores obrigatórios são descontados do salário diretamente pelo(a) empregador(a) antes de fazer o pagamento:

INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social): desconta-se de 8% a 11% do valor do salário de todo(a) trabalhador(a). Essa contribuição irá para

a previdência da pessoa para quando ela se aposentar, ou em casos de acidente e/ou impedimento de trabalho.

Contribuição Sindical: Geralmente, a taxa descontada corresponde ao valor de um dia de trabalho. Essa taxa ajuda a manutenção do sindicato para que esse possa defender os interesses da categoria.

Imposto de Renda: é um imposto debitado progressivamente da renda de cada pessoa : aqueles que recebem salários mais altos pagam mais e aqueles que recebem salários menores pagam menos ou, às vezes, são isentos do pagamento. Em alguns casos, o imposto de renda pode ser retido diretamente do salário do(a) trabalhador(a).

Vale Transporte: O(a) empregador(a) deve financiar o transporte do(a) trabalhador(a) no trajeto até o local de trabalho, sempre que solicitado. Nesses casos, o(a) empregador(a) pode descontar no **máximo 6%** do valor do salário.

Moradia e alimentação: se a empresa oferece moradia e alimentação, ela pode, na maioria dos casos, descontar no máximo 25% do salário em moradia e no máximo 20% em alimentação.

Convênio Médico e Odontológico: algumas empresas oferecem também um plano de saúde médico e odontológico, muitas vezes descontando uma parte do salário da pessoa trabalhadora. O convênio médico não é obrigatório.

ⓘ ATENÇÃO AOS DIREITOS!

No Brasil existe o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)** ao qual toda pessoa trabalhadora, inclusive migrante, tem direito. O FGTS é um meio de proteção para quando o(a) trabalhador(a) estiver em situação de necessidade. O(a) empregador(a) deve depositar valor correspondente a **8% do salário** em uma conta bancária específica do FGTS. Esse valor **NÃO** pode ser descontado do salário.

TRABALHO E SAÚDE

Para evitar acidentes, em alguns trabalhos é dever da empresa e da pessoa trabalhadora fornecer e garantir o uso de equipamento de proteção individual (EPI). Em caso de acidente no trabalho é responsabilidade do(a) empregador(a) solicitar atendimento médico. Deve ser preenchida uma documentação chamada **CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho**. Se o(a) empregador(a) se recusar a preencher esse documento, deve-se recorrer ao INSS.

i IMPORTANTE!

Alguns trabalhos são considerados como arriscados (insalubridade e periculosidade) e por isso as/os trabalhadoras/es têm um tratamento especial garantido por lei, incluindo aposentadoria especial e adicional de salário.

Em caso de gravidez, existe algum direito?

As mulheres e os homens têm direito à **licença maternidade/paternidade remunerada**. Para as mulheres, a Licença Maternidade dá o direito de afastamento de 4 meses (120 dias) prorrogáveis para até 6 meses (180 dias). A mulher não pode ser demitida arbitrariamente até o 5º mês de nascimento da criança. Para os homens, a licença é de 5 dias de afastamento, após o nascimento da criança.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O que é o MEI?

Microempreendedor(a) Individual (MEI) é a formalização de uma pessoa que trabalha por conta própria como empresária. A pessoa com MEI pode obter o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que ajuda na abertura de conta bancária, no pedido de empréstimos e na emissão de notas fiscais na condição de empresa. A regularização como MEI garante o acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença e aposenta-

doria. Deve-se pagar uma taxa mensal, com valores que dependem da categoria (varia de R\$ 53,25 a R\$ 58,25 mensais, 2020).

ATENÇÃO

Não pague nenhuma outra taxa além dessa! Além disso, não é necessário contratação de contador(a) para abertura de MEI.

Imigrantes podem se tornar Microempreendedores Individuais?

A pessoa imigrante pode abrir uma MEI com apresentação de CRNM ou Protocolo (DPRNM), junto com o CPF. Desde outubro de 2019, **não é mais necessário** que imigrantes apresentem Declaração de Imposto de Renda.

Para mais informações sobre o MEI: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

DICA

Cidadãos(os) do MERCOSUL e Estados Associados com residência temporária poderão exercer a atividade empresarial na condição de empresários, titulares, sócios ou administradores de sociedades ou cooperativas brasileiras.

TRABALHO TERCEIRIZADO

A terceirização é uma forma muito comum de trabalho, na qual uma pessoa é contratada por uma empresa para prestar serviços a outra empresa. Algumas formas recorrentes desse trabalho são empresas de limpeza, manutenção e segurança que prestam serviços em prédios públicos, shoppings, universidades, entre outros.

ATENÇÃO

Os direitos, obrigações e benefícios são garantidos pelas leis trabalhistas como em qualquer outro trabalho formal.

TRABALHO INFORMAL

O trabalho informal é aquele em que o vínculo empregatício não fica registrado na CTPS. É o caso, por exemplo, de ambulantes e trabalhadores(as) autônomos(as) que não tem MEI ou documento análogo. A pessoa que trabalha informalmente não tem direito aos benefícios da CLT, mas tem direito a ser tratada dignamente e buscar apoio em caso de violações.

TRABALHO AMBULANTE

O trabalho ambulante é a atividade de comércio realizada, geralmente, nas ruas e praças públicas. **O trabalho ambulante não é crime**, a não ser que se trate da venda de produtos ilícitos ou perigosos. Qualquer pessoa que esteja interessada em comercializar ou prestar serviços nas vias e logradouros públicos na cidade de São Paulo precisará contar com um Termo de Permissão de Uso (TPU) ou uma Portaria de Autorização, expedidos pelas Subprefeituras. Tanto para a TPU quanto para a Portaria de Autorização, será necessário o recolhimento do preço público correspondente.

Para mais informações é necessário buscar a Subprefeitura da região onde a pessoa deseja atuar ou acessar o site da Secretaria Municipal de Subprefeituras da Prefeitura de São Paulo.

Apreensão de mercadorias

Além da permissão para comercializar na rua, o(a) vendedor(a) ambulante também precisa comprovar que a origem de sua mercadoria está dentro da lei. Se a pessoa for pega em flagrante pela Polícia ou se ela carregar mercadoria sem **Nota Fiscal**, poderá ter sua mercadoria apreendida. Há procedimentos que devem ser seguidos pela Polícia nesse caso: a mercadoria deve ser embalada, lacrada e o número do lacre deve ser entregue ao(à) trabalhador(a). A pessoa pode buscar a mercadoria mediante apresentação de nota fiscal e pagamento de taxas na Subprefeitura da região em que estava atuando.

i IMPORTANTE

Caso haja agressão ou violência por parte da Polícia na abordagem, denuncie ou busque apoio. Uma dica para quem deseja se informar melhor sobre os direitos do trabalho ambulante é buscar o **Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, na Rua Dom Rodó, 140 – Luz, pelo telefone (11) 3322-8604 ou e-mail gaspargarcia@gaspargarcia.org.br**.

TRABALHO DOMÉSTICO

No Brasil, os(as) trabalhadores(as) domésticos(as) estão protegidos por uma regulamentação específica que garante uma série de direitos. (**Lei Complementar 150/2015**)

O que é considerado trabalho doméstico no Brasil?

No Brasil, é considerado trabalhado doméstico todo serviço contínuo nas residências e sem finalidade lucrativa à pessoa ou à família. São considerados(as) trabalhadores(as) domésticos(as): empregado(a), jardineiro(a), babá, cozinheiro(a), copeiro(a), faxineiro(a), caseiro(a), entre outros, desde que o local de trabalho não possua finalidade lucrativa.

Quais são os direitos do(a) trabalhador(a) doméstico(a)?

Os(as) trabalhadores(as) domésticos(as) possuem vários direitos: CTPS assinada, acesso ao INSS, férias remuneradas, FGTS, intervalo de jornada trabalho, entre outros. O(a) empregador(a) que não mantiver registro em CTPS deverá pagar multa.

Qual a jornada de trabalho da/o trabalhador/a doméstica/o?

A jornada de trabalho deve ser de no máximo 8h diárias, ou 44 horas semanais. É possível determinar jornadas de trabalho menores ou realizar atividade em regime de 12h/36h (trabalhar 12h e descansar 36h), a depender do caso. Há direito a horas extras, que devem ser pagas com o acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora de trabalho; e direito ao acréscimo de 20% do salário no caso do trabalho noturno.

DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

O INSS é a instituição que recolhe e administra a contribuição que garante a renda à pessoa trabalhadora e sua família em casos de aposentadoria, doenças, acidente de trabalho, gravidez, prisão ou morte. Toda pessoa que exerça atividade remunerada deve contribuir. Em situações de trabalho formal, a contribuição é debitada automaticamente do salário. No trabalho autônomo ou informal, essa contribuição deve ser feita pela própria pessoa.

Aposentadoria

Em geral, a idade mínima para se aposentar é de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens. É obrigatório que se tenha contribuído pelo menos 25 anos para receber o benefício pelo INSS. O valor da aposentadoria nunca é menor do que um salário mínimo e será calculado de acordo com a média dos salários e o tempo de contribuição.

IMPORTANTE

Há condições diferentes para públicos diferentes. Além disso, a previdência no Brasil está passando por uma transição, então é importante manter-se informada(o)! A Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103) foi aprovada em 2019 e as novas regras já se encontram em vigência.

DICA

O período de contribuição feito a outros institutos e em outros países serão somados para totalizar a carência mínima exigida para cada benefício. Porém, é necessário verificar os países com os quais o Brasil possui acordo. Mais informações sobre a previdência social brasileira e os acordos internacionais estão disponíveis no site da Previdência Social <<https://www.inss.gov.br/orientacoes/assuntos-internacionais/acordos-internacionais/>>. Em São Paulo, também é possível entrar em contato com a Agência da Previdência Social conveniada e responsável pelos trâmites internacionais.

DIREITO E RESPEITO AO TRABALHO DECENTE

No Brasil, todo(a) trabalhador(a) possui direito ao trabalho decente garantido por lei. É importante ressaltar que todos os direitos dos(as) trabalhadores(as) devem ser respeitados e que nenhuma forma de abuso, exploração e violação deverá ser tolerada.

FIQUE ATENTO(A) AOS DIREITOS E DENUNCIE QUALQUER FORMA DE EXPLORAÇÃO!

O que fazer em caso de violações no trabalho?

Aconselha-se sempre denunciar as situações de violação do trabalho decente. A denúncia é importante, pois permite a visibilidade dos casos, a recuperação dos direitos da pessoa que sofreu o abuso e a punição das empresas e pessoas envolvidas na violação das condições de trabalho. Procure o CRAI ou serviço especializado para orientação.

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

No Brasil, trabalho escravo é crime! A definição de trabalho análogo ao trabalho escravo está no Código Penal Brasileiro (art. 149), e é observado quando há **pelo menos** uma das seguintes situações:

- **Trabalho forçado:** *trabalho feito sob ameaças de punição física ou psicológica, sem que o(a) trabalhador(a) tenha se oferecido ou deseje exercê-lo de forma espontânea.*
- **Jornada exaustiva:** *trabalho que, por sua intensidade ou extensão, implique em violações de direitos fundamentais, como os relacionados à segurança, saúde, descanso e convivência familiar ou social.*

- **Condições degradantes:** qualquer forma de negação da dignidade humana como, por exemplo, na garantia de segurança, higiene e saúde no ambiente de trabalho.
- **Servidão por dívida:** qualquer forma de coerção ou cerceamento da liberdade em razão de dívidas com o(a) empregador(a), seja a dívida legal ou ilegal.
- **Restrição da locomoção por dívida:** limitação do direito de ir e vir ou de encerrar o trabalho por razões de dívida imputada pelo(a) empregador(a), representante ou incitação ao endividamento com outras pessoas.
- **Cerceamento do uso de meios de transporte:** qualquer forma de limitação de uso de qualquer meio de transporte existente que possa ser utilizado para que o(a) trabalhador(a) deixe o local de trabalho ou alojamento.
- **Vigilância ostensiva no local de trabalho:** qualquer forma de fiscalização ou controle que impeça a pessoa a sair do local de trabalho ou alojamento.
- **Retenção de documentos ou objetos pessoais:** qualquer forma de posse ilícita do(a) empregador(a) ou representante dos documentos ou objetos pessoais do(a) trabalhador(a).

❗ FIQUE ATENTO(A)!

- Desconfie de propostas de trabalho que pareçam excessivamente vantajosas.
- Desconfie de propostas de trabalho que incluam empréstimo de dinheiro para transporte e alojamento.
- Desconfie de propostas de trabalho de pessoas desconhecidas ou realizadas pelas redes sociais, como Facebook ou Whatsapp.
- Desconfie se a pessoa que está contratando disser que precisa reter o passaporte ou outros documentos para realizar contrato de trabalho. A empresa que solicita a carteira de trabalho (CTPS) para anotação deve devolvê-la em até 48h.
- Nunca aceite propostas relacionadas à prática de crimes, como contrabando de mercadorias ou transporte de drogas ilícitas.
- Peça sempre o máximo de informações possíveis sobre a empresa. Verifique se há registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Se o(a) contratante for uma pessoa física (indivíduo), peça o endereço do local de trabalho e contato de outros(as) trabalhadores(as).

Na dúvida, busque orientação no CRAI ou outro serviço especializado. Se observar alguma das violações descritas nesse capítulo, você pode realizar uma denúncia no Sistema Ipê do Governo Federal: <https://ipe.sit.trabalho.gov.br/index.html#!> ou via Disque 100 (canal do Governo Federal para recebimento de denúncias de violações de direitos humanos).

A cidade de São Paulo conta com a Comissão Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo (COMTRAE/SP), órgão paritário entre o poder público municipal e a sociedade civil, cujo objetivo consiste em estruturar a política pública municipal de enfrentamento ao trabalho escravo. Para mais informações, acesse: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/comtrae

TRÁFICO DE PESSOAS

O tráfico de pessoas é observado em uma série de atividades que exploram a vulnerabilidade das pessoas, por suas características pessoais e sociais, a situação ou circunstâncias em que se encontra.

A pessoa que for identificada como vítima de tráfico de pessoas tem direito a obter um documento aqui no Brasil, à proteção e à assistência social.

Disque 100 ou procure imediatamente o CRAI na Rua Major Diogo, 834 - Bela Vista, ou pelo telefone (11) 2361-3780 para atendimento integral. O CRAI encaminhará o caso para o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para acompanhamento.

Entendendo melhor!

Para identificar o crime de tráfico de pessoas, há sempre uma **ação** envolvida (*agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa*). Essa ação pode ser feita por diversas pessoas e ao longo de todo o trajeto: seja na hora de fazer uma oferta de trabalho enganosa, de transportar a pessoa de forma irregular, de alojar a pessoa quando ela chega ao destino, entre outros.

Há também sempre um **meio** (*grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso*), ou seja, a forma como se realiza essa ação e que viola os direi-

tos da pessoa: seja com agressões ou violência, mentiras, falsas promessas, rapto, entre outros).

Então, há uma **finalidade**, ou seja, um objetivo de exploração: trabalho escravo; exploração sexual; adoção ilegal; remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo; ou qualquer tipo de servidão.

Uma situação de tráfico de pessoas contém **pelo menos** um tipo de **ação**, **meio** e **finalidade**, ainda que não seja realizada a exploração. (*Lei Nacional 13.344/2016 e Código Penal*)

⚠ NÃO CONFUNDA!

Uma outra situação é o **contrabando de imigrantes**, que envolve exclusivamente o transporte **consensual** de uma pessoa para outro país, por meios irregulares ou ilícitos.

Quais sinais podem indicar que uma pessoa está sendo vítima de tráfico de pessoas?

Uma situação de tráfico de pessoas pode se expressar por alguns sinais mais recorrentes como, por exemplo, quando a pessoa:

- *Acredita que tem que trabalhar contra sua vontade;*
- *Permite que outros respondam por ela quando alguém lhe dirige a palavra diretamente;*
- *Não conhece o endereço da sua casa ou trabalho;*
- *É obrigada a reembolsar os gastos de transporte por meio de trabalho ou prestação de serviços;*
- *Desconfia das autoridades ou recebe ameaças para não buscar as autoridades;*
- *Sente que não pode ir embora de onde está;*
- *Não é autorizada a interagir sozinha com outras pessoas como, por exemplo, em uma consulta médica;*
- *Dá sinais de ansiedade, medo ou de que alguém controla seus movimentos;*
- *Sofre lesões, ameaças, violências contra si ou contra seus familiares;*
- *Não porta seus documentos, pois estão com outra pessoa;*
- *Apresenta documentos de viagens falsos;*
- *Não tem folga no trabalho, não recebe pagamento, ou recebe pagamentos muito baixos;*
- *Não consegue negociar condições de trabalho;*
- *Recebe castigos no trabalho.*

TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil acontece quando uma criança ou adolescente realiza alguma atividade econômica ou de sobrevivência, remunerada ou não. No Brasil, é completamente proibido que crianças e adolescentes menores de 18 anos trabalhem de forma desprotegida. **A pessoa que estiver nessa situação e sua família não são criminalizadas**, mas devem ser orientadas, assistidas e protegidas com uma série de ações e garantias do estado.

Entenda as situações:

De 0 a 13 anos de idade: Proibido todo tipo de trabalho.

Entre 14 e 16 anos: Proibido o trabalho, exceto se for realizado em regime de aprendizagem, conforme normas e regras estabelecidas por lei.

Entre 16 e 18 anos: Proibido o trabalho noturno (das 22h às 5h), perigoso ou insalubre.

📌 IMPORTANTE

O trabalho infantil **não é uma forma legítima e nem eficiente** para tirar uma criança da pobreza e da criminalidade. Crianças são protegidas e podem ter melhores perspectivas de vida se tiverem garantidos o direito à infância: brincar, estudar, descansar, cuidar da saúde, alimentar-se adequadamente, entre outros. O trabalho infantil **é prejudicial para o desenvolvimento da criança**, pode gerar evasão escolar, risco de acidentes, risco à saúde e situações futuras de trabalho precário, informal ou escravo.

SAIBA DIFERENCIAR AJUDA E TRABALHO!

Crianças e adolescentes podem ajudar nas tarefas domésticas, desde que realizem atividades adequadas à idade, de forma segura e supervisionada e que isso não interfira no tempo para estudos, lazer e descanso. Caso as tarefas sejam excessivas, perigosas ou inadequadas, trata-se de uma situação de trabalho infantil.

O que fazer?

Se uma criança ou adolescente estiver em situação de trabalho, pode-se contar com apoio do **CREAS** para inscrição no **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, que inclui benefício mensal de R\$ 40,00, acompanhamento e orientação da família, rematrícula na escola (se for o caso) e matrícula em atividades no contraturno escolar.

Programas de Aprendizagem

Existem diversos programas de aprendizagem para crianças e adolescentes entre 14 e 18 anos. Esses programas oferecem registro em carteira de trabalho (CTPS), incluindo garantias e benefícios da lei trabalhista, exigem que a pessoa esteja matriculada regularmente na escola e garantem carga horária e atividades adequadas à formação da criança ou adolescente.

Em São Paulo, o principal local para buscar informações sobre esses programas são as unidades do **CATe**.

Direito à Bancarização



Imigrantes têm o direito de abrir contas em bancos e acessar serviços financeiros, como forma de garantir **segurança, dignidade e condições para o desenvolvimento socioeconômico** de todas as pessoas.

Para cada tipo de conta ou serviço financeiro há exigências diferentes. O banco não é obrigado a abrir uma conta ou prestar algum serviço para nenhuma pessoa. Entretanto, se houver indícios de que algum desses serviços é negado pelo fato da pessoa ser imigrante, pela nacionalidade ou outra característica pessoal, essa é uma violação de direitos previstos na Lei de Migração (Lei Federal n. 13.445/2017) e na Política Municipal para a População Imigrante (Lei Municipal n. 16.478/2016).

QUAIS OS PRINCIPAIS TIPOS DE CONTA?

Conta corrente: um dos tipos de conta mais comuns, serve para receber depósitos, sacar dinheiro, realizar pagamentos e outras transações.

Conta poupança: conta utilizada para guardar dinheiro, na qual o valor depositado rende juros à pessoa.

Conta salário: conta aberta por um(a) empregador(a) para depósito **exclusivo** de salário. A pessoa pode sacar esse valor ou transferir para outra conta que utilize mais.

Conta Caixa Fácil: conta simplificada da **Caixa Econômica Federal**, que não tem taxa de manutenção e pode ser aberta apenas com documento de identidade e CPF. O limite de saldo é de R\$3000,00.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABRIR UMA CONTA?

Dependendo do tipo de conta, dos serviços contratados, dos rendimentos e necessidades de cada pessoa, podem ser pedidos documentos diferentes. Veja abaixo os documentos solicitados mais comuns:

- **Documento de identificação oficial:** CRNM, DPRNM, Protocolo de solicitação de refúgio, RNE/CIE, CTPS. Em algumas situações também pode ser aceito o passaporte ou documento oficial do país de origem.
- **Importante:** Caso as(os) funcionárias(os) do banco não souberem do direito de **solicitantes de refúgio** abrirem uma conta utilizando DPRNM ou Protocolo, entre em contato com o CRAI ou algum serviço especializado para mais orientações.
- **CPF.**
- **Comprovante de residência:**
 - Contrato de aluguel; ou

- Conta de água, luz, telefone, gás, celular, internet (expedido até 90 dias da data de abertura da conta, e que esteja indicado o nome da pessoa, ou o nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de que a pessoa reside no endereço com firma reconhecida em cartório); ou
- Correspondências via correio (carnês, fichas de cobrança, contracheque, extratos bancários, etc.) desde que comprovada sua autenticidade. Correspondências pessoais **não** são aceitas.
- **Comprovante de renda:** Para certos tipos de conta, é necessário comprovar rendimentos: CTPS com registro, contrato de trabalho, holerite, notas fiscais emitidas, declaração de imposto de renda, entre outros.

DICAS

- **Leia atentamente o contrato! Não assine nada sem ter certeza de que você está esclarecida(o) sobre todas as condições do serviço que estiver contratando.** É obrigação do banco dar todas as informações necessárias durante a contratação de qualquer serviço bancário. As(os) clientes têm direito de solicitar uma cópia de todo documento que assinar.
- Fique atenta(o) sobre tarifas, taxas e serviços opcionais que possam estar sendo **contratados sem saber:** seguro de vida, títulos de capitalização, entre outros.
- Existem dois bancos públicos que, na cidade de São Paulo, têm atendido diversas demandas da população migrante: o **Banco do Brasil** <<http://www.bb.com.br>> ou **Caixa Econômica Federal** <<http://www.caixa.gov.br/>>

O QUE É NECESSÁRIO SABER PARA TROCAR MOEDA (CÂMBIO), ENVIAR E RECEBER DINHEIRO DO EXTERIOR?

Instituição autorizada pelo Banco Central: Para ter certeza que terá segurança nas operações, é importante verificar se a instituição é legítima, autorizada pelo Banco Central para realizar operações de câmbio. A lista dessas instituições está disponível na página do Banco Central <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/instituicoesoperacambio>>.

INFORME-SE!

Para saber com antecedência qual será o custo total da operação, consulte sempre o Valor Efetivo Total (VET). A instituição deve informar o VET, levando em consideração a taxa de câmbio, tributos e tarifas.

SAIBA DOS PROCEDIMENTOS!

É importante sempre perguntar com antecedência quais serão os procedimentos e documentos para envio e recebimento de remessas. Algumas instituições permitem envio e recebimento de dinheiro por meio digital.

O QUE É NECESSÁRIO SABER PARA OBTER CRÉDITO?

As operações de crédito são quando um banco ou instituição financeira disponibiliza dinheiro para uma pessoa, em troca da devolução em um determinado prazo, com juros e encargos. Podem ser na forma de **empréstimo**, quando não há uma finalidade determinada, ou na forma de **financiamento**, quando há uma finalidade específica, como compra de carro ou casa.

ATENÇÃO

Nenhum banco é obrigado a fornecer crédito, essa é uma decisão que o banco toma em relação a cada cliente. Por outro lado, **nenhuma pessoa é obrigada a contratar um serviço de crédito para poder abrir uma conta!**

- **Cartão de crédito:** forma de pagamento que permite a pessoa realizar compras e pagar no futuro, em uma ou mais parcelas. É importante tentar pagar a fatura de cartão de crédito todo mês, na data de vencimento, já que os juros e encargos podem ser muito altos. Muitas vezes há a opção de pagar “valor mínimo”, tome cuidado, pois isso significa que a pessoa pegará um empréstimo com o banco e terá que pagar juros e encargos.
- **Microcrédito:** modalidade de crédito para pequenos e médios empreendedores. São contratadas com o objetivo de abrir ou ampliar um negócio. São valores limitados, com taxas mais baixas.

- **“Cheque especial” ou operação de crédito pré-aprovado:** valor de empréstimo aprovado antecipadamente e que fica disponível na conta corrente da pessoa. Muitas vezes, esse valor aparece no extrato ou na conta da pessoa, é importante lembrar: **não se trata de um dinheiro que a pessoa tem, mas de crédito pré-aprovado.** Evite esse tipo de crédito, pois os juros e encargos podem ser muito altos! **O cheque especial não é cheque!**

ATENÇÃO: NÃO CAIA EM GOLPES!

- Os bancos e instituições não podem exigir um depósito anterior ao fornecimento de empréstimo. Não faça depósitos iniciais!
- Evite empréstimos com empresas desconhecidas, que façam anúncios em jornais e internet, mas não tenham uma sede física.
- Desconfie de ofertas de créditos muito vantajosas, facilitadas, que não possuam formas de avaliação.
- Procure instituições autorizadas pelo Banco Central.
- Caso tenha sido vítima de um golpe, procure a delegacia de polícia mais próxima!

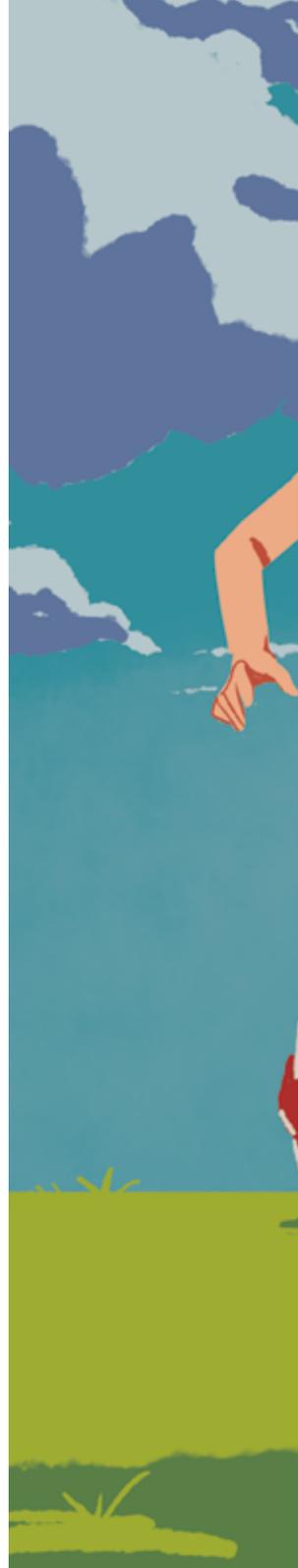
Direitos de Crianças e Adolescentes

No Brasil, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente visa a proteção dos direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). Segundo o estatuto, crianças e adolescentes possuem uma proteção especial por serem indivíduos ainda em formação e, portanto, em maior situação de vulnerabilidade. Consideram-se criança e adolescente as pessoas de até 18 anos de idade, e, em alguns casos excepcionais, a lei também é aplicável aos indivíduos entre 18 e 21 anos de idade. O estatuto completo está disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

i IMPORTANTE

O processo de deslocamento ou migração pode ser uma experiência muito rica para as crianças e adolescentes, mas pode conter desafios específicos, principalmente no que diz respeito à adaptação e sociabilização na casa da família, nas escolas e em outros espaços. Garantir o direito à infância é essencial para o desenvolvimento das habilidades adequadas para cada idade, proteção e prevenção de violação de direitos.

Lembre-se: A criança é um sujeito de direitos, não se pode violar o seu direito a brincar, à liberdade, à vida e à saúde, a divertir-se, entre outros!





ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, cabe ao poder público priorizar o cumprimento do ECA para assegurar o bem-estar e os direitos de crianças e adolescentes imigrantes. Incluem-se ações como a capacitação de conselheiras(os) tutelares, a garantia do acesso à educação e assegurar o princípio da reunião familiar em centros de acolhida.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 3º e 4º da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 12, 19 e 23 do Decreto n. 57.533/2016)

AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BRASILEIRAS OU IMIGRANTES, TÊM DIREITOS!

Conheça alguns desses direitos abaixo:

- *Direito à vida e à saúde, desde o acompanhamento da gestação e atenção após o nascimento. Há uma série de vacinas que são obrigatórias!*
- *Direito a brincar, praticar esportes e divertir-se.*
- *Direito à liberdade de expressão, opinião, de culto e crença religiosa.*
- *Direito de serem educadas e cuidadas sem castigo físico, tratamento cruel ou degradante.*
- *Direito de ter a alimentação e outros bens básicos para o seu desenvolvimento integral. Quando um(a) genitor(a) não está presente, é obrigatório que este(a) pague um valor determinado por juiz(a), chamado de **pensão alimentícia**.*

Saúde

O direito à vida e à saúde são garantidos às crianças e adolescentes. Devem ter acesso à saúde e a todo o sistema de saúde gratuito no Brasil, sem discriminação. A criança, independentemente de sua origem, deve ser respeitada e tratada com dignidade, para que possa se desenvolver de maneira saudável.

Educação

Toda criança e adolescente, independentemente da situação migratória, tem direito à educação. As escolas não podem recusar a matrícula, mesmo se a criança ou família não tiverem todos os documentos solicitados. Na cidade de São Paulo, é garantido pela Política Municipal para a População Imi-

grante que a criança e adolescente tenham sua cultura valorizada na escola e se leve em consideração as diferenças culturais no conteúdo escolar e no acolhimento. A escola deve se orientar pelo **princípio da interculturalidade**.

Trabalho Infantil

O trabalho infantil ocorre quando uma criança ou adolescente realiza alguma atividade econômica ou de sobrevivência, remunerada ou não. No Brasil, é **completamente proibido** que crianças e adolescentes menores de 18 anos trabalhem de forma desprotegida. **A pessoa que estiver nessa situação e sua família não são criminalizadas**, mas devem ser orientadas, assistidas e protegidas com uma série de ações e garantias do estado. Saiba mais na seção anterior “Direito e Respeito ao Trabalho Decente”.

IMPORTANTE

No Brasil, deixar crianças ou adolescentes sozinhas em casa de forma que possa incorrer em riscos pode ser considerado abandono, com punição prevista no Código Penal (art. 133). É necessário providenciar uma pessoa responsável para acompanhar as crianças/adolescentes.

Direitos das Mulheres Imigrantes

A organização de mulheres imigrantes na cidade de São Paulo tem sido essencial para a construção e implementação da Política Municipal para a População Imigrante. Diversos grupos, coletivos e instituições organizadas por mulheres têm participado ativamente das decisões da cidade, lutando pela garantia de direito a todas e a todos. Além disso, esses grupos têm se articulado transversalmente em movimentos como a Frente de Mulheres Imigrantes e Refugiadas, cobrando do poder público acesso à educação, saúde, cultura, trabalho e assistência social.

A luta das mulheres vem da necessidade de garantir direitos que, por toda a história, foram negados ou dificultados a essas pessoas. Para eliminar e minimizar tratamentos desiguais entre homens e mulheres, são garantidos às mulheres (cis e trans) direitos específicos na legislação brasileira e em acordos e declarações internacionais. Atente-se a esses direitos!

As mulheres imigrantes (cis e trans) podem ser alvo de diferentes tipos de opressão. Cada sociedade estabelece tipos de desigualdade social contra as mulheres de formas específicas. Em geral, a desigualda-



de de gênero tem como uma de suas características a ideia de que mulheres são as únicas responsáveis pelo cuidado da família, no trabalho doméstico e também nas responsabilidades emocionais. A condição de imigrante pode tornar ainda maior essa sobrecarga. É importante lembrar que o entendimento sobre o papel das mulheres pode variar de acordo com a etnia, a religião ou características socioculturais do país de origem.

⚠ ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, cabe ao órgão responsável pela gestão de políticas para mulheres capacitar os equipamentos públicos sobre questões de gênero e atendimento de mulheres imigrantes em situação de violência doméstica e familiar, além de acolher e proteger pessoas nessas situações. Além disso, é de responsabilidade do poder público realizar campanhas e ações preventivas para proteção de mulheres contra a violência.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 3º da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 13 do Decreto n. 57.533/2016)

DIREITOS DAS MULHERES

As mulheres não devem ser discriminadas em função de sua identidade de gênero. Mulheres imigrantes possuem igual direito de acesso à saúde, trabalho, educação, moradia, cultura, entre outros. A **Constituição Federal de 1988** dá direitos iguais para mulheres e homens, brasileiras(os) ou imigrantes!

O direito das mulheres imigrantes e ao trabalho e ao estudo

No Brasil, as mulheres têm todos os direitos garantidos por lei, incluindo ao trabalho e à educação. É importante saber que não pode haver discriminação em função de gênero, por exemplo, **mulheres não podem receber salários menores que homens no exercício de um mesmo cargo.**

Com quais proteções a mulher pode contar no trabalho?

Além da igualdade de salários, de participação das decisões adequadas à função e prevenção de outras formas de discriminação, qualquer tipo de abuso ou assédio de qualquer natureza no trabalho está proibido e deve ser denunciado.

Quais direitos de mulheres gestantes ou com bebês no trabalho?

Mulheres gestantes ou que tenham acabado de ter filha(o) por parto ou adoção têm direito a um afastamento remunerado de, no mínimo 120 dias, chamado de **licença maternidade**. Esse benefício é garantido a mulheres que tenham registro em carteira de trabalho (CTPS). Mulheres não podem ser discriminadas no ambiente de trabalho por necessitar desse afastamento. Quem saiu de licença também tem o direito à **estabilidade**, ou seja, de não ser demitida desde a gravidez até 5 meses após o parto.

Todas as mulheres que contribuem com o INSS devem receber **salário-maternidade**. É possível solicitá-lo na empresa, em uma das unidades de atendimento da Previdência ou até mesmo no sindicato.

IMPORTANTE

A mulher com bebê em fase de amamentação possui direito a dois descansos especiais, de meia hora cada, durante sua jornada de trabalho para amamentar o bebê até os seis meses de idade. Esse período pode ser ampliado, mediante atestado médico.

DICA

Pensão Alimentícia: no Brasil, as pessoas que possuem a guarda das crianças têm direito de solicitar pensão alimentícia. Essa pensão deverá ser paga pelo(a) outro(a) genitor(a), quando puder contribuir para o sustento da criança. Esse é um direito importante, que muitas vezes é negado a mulheres. Para receber orientação jurídica dos procedimentos consulte a Defensoria Pública do Estado.

SAÚDE DAS MULHERES

O Brasil possui alguns programas e ações gratuitas para garantir a saúde da mulher, independentemente se é brasileira ou imigrante, como: prevenção

do câncer do colo do útero; prevenção do câncer de mama; pré-natal e parto humanizado e intercultural.

Como ter acesso ao pré-natal e ao parto humanizado e intercultural?

No SUS, toda mulher, sem discriminação de nacionalidade ou da situação migratória, possui direito ao **pré-natal** e ao **parto humanizado** de qualidade. Na hora do parto, a mulher possui direito a um(a) acompanhante, e o direito de escolher os procedimentos na hora do pré-parto, do parto e do pós-parto. Além disso, na cidade de São Paulo, é garantido o direito ao parto humanizado e **intercultural**, ou seja, que respeite as necessidades culturais e religiosas de cada mulher.

Para mais informações, a mulher deve procurar a **UBS mais próxima**.

O que é o Programa Mãe Paulistana? Como acessar esse direito?

É o programa de acompanhamento da mulher grávida durante a gestação e até o segundo ano de vida do bebê. Ele dá direito ao acompanhamento da gravidez, vale transporte gratuito para as consultas e exames médicos necessários e enxoval para o bebê. É um programa importante para redução de riscos à saúde da gestante e da criança. Para acessar o programa, primeiramente é necessário confirmar a gravidez em uma UBS. A mulher receberá todas as instruções e será cadastrada no Programa.

Para mais informações, ligar gratuitamente para o **Alô Mãe Paulistana: 0800 200 0202**.

Quando a mulher tem direito ao aborto?

No Brasil, a mulher tem direito ao aborto legalizado somente nos casos de risco à vida da mãe por problemas de saúde física ou mental, em casos de estupro/violação e/ou deficiências graves no feto. De acordo com a CLT, em caso de aborto, a mulher tem direito a duas semanas de repouso remuneradas.

É importante lembrar que gravidez por estupro pode ser interrompida de forma legal e gratuita pelo Sistema Único de Saúde e que a idade de consentimento legal para relações sexuais é de 14 anos. Ou seja, crianças e adolescentes de até 14 anos que engravidarem têm direito à interrupção da

gravidez, podendo a relação sexual que levou ao ato ser caracterizada como estupro. Nesses casos, é importante o tratamento humanizado, sem necessidade de constranger ou requerer provas: a prioridade absoluta é a proteção da criança ou adolescente.

ATENÇÃO AOS DIREITOS!

Qualquer privação dessas escolhas, negação de atendimento, humilhação ou coação constitui violência e pode ser denunciada na Defensoria Pública, ou por telefone através do **Ligue 180 (Violência contra a Mulher)** ou do **Disque Saúde 136**.

DICA

Mais informações sobre os programas de saúde para as mulheres podem ser solicitadas nas UBS ou no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_da_mulher/

Para saber mais sobre Planejamento Familiar, Direito à saúde sexual e reprodutiva, consulte o Capítulo “Direito à Saúde.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Violência de gênero é uma forma de violência resultado das desigualdades sociais existentes entre homens e mulheres. Essa violência pode acontecer em diferentes espaços: na casa, na rua, em hospitais e outros serviços públicos, na escola ou no trabalho. Na maior parte dos casos é cometida por um membro da família ou pessoa próxima da vítima. Os mecanismos de proteção e prevenção para garantia da segurança e do direito a uma vida digna também se aplicam às mulheres imigrantes. Os endereços e contatos da rede de proteção às mulheres se encontram no final deste guia.

Como Identificar a Violência de Gênero?

A violência de gênero pode ser de diferentes tipos, como violência física, sexual, psicológica e se pode manifestar de várias formas, como:

- *Piadas ofensivas, mentiras, enganos, ciúmes;*
- *Xingamentos, tapas ou chutes, restrições e/ou proibições sobre liberdade de movimento ou de expressão;*
- *e de forma mais grave como: ameaças de morte, abuso sexual ou morte.*

CONHEÇA OS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER!

Violência física: qualquer ação que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, geralmente observada visualmente. É praticada com o uso da força física e machuca a pessoa de várias maneiras, inclusive com o uso de armas. São ações como bater, chutar, queimar, cortar ou estrangular.

Violência psicológica: qualquer comportamento que causa dano emocional à mulher, por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização. Esse tipo de violência pode ser verificado também quando a mulher é proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes. Muitas vezes, esse tipo de violência não pode ser observado visualmente, mas pode ter consequências graves e duradouras.

Violência sexual: ocorre quando uma pessoa é obrigada a ter relações sexuais ou praticar atos sexuais sem o seu consentimento, sendo coagida por força física, ameaça ou pressão psicológica. Ocorre também quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade ou quando sofre assédio sexual, por meio de intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

O que fazer em caso de violência sexual?

Em caso de violência sexual, é recomendável procurar um lugar seguro e se possível, falar com alguém de confiança. Deve-se procurar ajuda especializada imediata, e proceder para fazer a denúncia ou queixa (de preferência, na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM mais próxima). A mulher pode ser encaminhada para os serviços do Ambulatório de Violência Sexual (AVS) e o Instituto Médico Legal (IML), entre

outros. Se possível, levar consigo objetos, registros de mensagens ou roupas como provas.

O que é assédio sexual?

Assédio sexual é constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. De acordo com a **Lei nº 10.224/2001**, o **assédio sexual é crime**. Pode-se denunciar o assédio sexual nas delegacias de polícia ou centros especializados para o atendimento de mulheres.

Violência patrimonial: qualquer comportamento de retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. A falta de pagamento de pensão alimentícia ou de participar de gastos básicos para a sobrevivência da família também é entendido como violência patrimonial.

Violência moral: ocorre quando a mulher é desqualificada moralmente, incluindo ser acusada de coisas que não fez, ser difamada, xingada, criticada com mentiras ou injuriada. Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet.

A VIOLÊNCIA TAMBÉM OCORRE DENTRO DA CASA E DA FAMÍLIA!

A violência de gênero é entendida dessa forma mesmo que aconteça dentro de casa. Não importa se o(a) agressor(a) é cônjuge, companheiro(a), esposo(a) ou namorado(a) da mulher agredida, a lei garante proteção da vítima e punição do agressor da mesma forma!

⚠ FIQUE ATENTA

- *Em grande parte dos casos, a mulher é a vítima mais frequente e o companheiro/namorado é o maior responsável pelas agressões. A violência de gênero pode ocorrer sob o efeito do álcool e/ou de substâncias psicoativas, esses fatores podem agravar a situação e, **em nenhuma hipótese, servem como justificativa para a violência. A***

vítima permanece amparada pela lei e possui direitos.

- A violência sexual pode ocorrer até mesmo dentro de relações estáveis como casamento ou namoro, quando uma das partes obriga a outra a praticar atos sexuais ou manter relações sexuais contra consentimento da parceira. Fique atenta e não faça nada contra sua vontade.
- Uma profissional do sexo também pode sofrer violência sexual. Todas as mulheres têm o direito de escolher com quem e como querem ter relações.

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

A violência doméstica acontece no ambiente familiar e/ou é praticada por pessoas próximas. Essa violência possui diversas formas: física, psicológica (agressão verbal, ameaças), moral (humilhações, chacotas), sexual ou até mesmo patrimonial (destruição de objetos e pertences).

O que é a Lei Maria da Penha?

A Lei Maria da Penha (**Lei 11.340/2006**) foi criada para proteger e amparar as vítimas da violência doméstica. O nome da lei é uma homenagem à sobrevivente Maria da Penha, que lutou durante anos contra a violência doméstica. A lei possui medidas de proteção para a vítima, possibilidade de abrigo, medida de restrição contra o agressor, pensão alimentícia, entre outros.

Como e quando se pode usar a Lei Maria da Penha?

Qualquer vítima que sofra ou tenha sofrido violência doméstica pode recorrer à Lei Maria da Penha. É necessário prestar queixa em uma delegacia (de preferência, uma unidade da Delegacia da Mulher). É possível ir até a Defensoria Pública para abrir um processo contra o agressor. Também é possível buscar ajuda nas UBS, CRAS e nos CREAS.

Muitas mulheres imigrantes tem medo de recorrer à Lei Maria da Penha por informações equivocadas, tais como: medo a serem deportadas; medo a perder a guarda dos filhos; medo por não ter documentação. O desconhecimento sobre direitos de imigrantes pode criar ideias equivocadas que dificultam o acesso aos serviços de atendimento e afetam diretamente às mulheres que estão sofrendo violência.

CANAIS DE APOIO E SERVIÇOS

Serviços de Direitos Humanos

No Brasil, a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Vulnerabilidade recebe denúncias e fornece orientações às mulheres quanto aos seus direitos. A cidade de São Paulo possui também Centros de Atendimento à Mulher Vítima de Violência. Os centros prestam acolhida, acompanhamento psicológico e social, e orientação jurídica às mulheres em situação de violência

Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - 24h

A ligação é gratuita e a central 24h. Telefone: 180

Centros de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência

Centro: Centro de Referência da Mulher 25 de Março.

Rua Líbero Badaró, 137 – Centro

(11) 3106-1100

Zona Norte: Casa Brasilândia

Rua Silvio Bueno Peruche, 538 – Brasilândia

(11) 3983-4294 / 3984-9816

Zona Sul: Casa Eliane de Grammont

Rua Doutor Bacelar, 20 – Vila Clementino

(11) 5549-9339/ 5549-0335

Casa da Mulher Brasileira (24 horas)

Serviço destinado ao atendimento de mulheres em situação de violência, independentemente de ser brasileira ou migrante. Conta com uma unidade de Delegacia da Defesa da Mulher, atendimento da Defensoria Pública e do Tribunal de Justiça, além de alojamento para casos graves.

Rua Vieira Ravasco, 26 – Cambuci

(11) 3275-8000

SERVIÇOS DAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCM)

Serviços com intuito de auxiliar no fortalecimento pessoal e social das mulheres que sofreram violência doméstica e/ou estão em situação de vulnerabilidade social, oferecem serviços de atendimento social, orientação psicológica e encaminhamento jurídico. O município conta com 15 unidades em diferentes regiões de São Paulo.

Centro de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência

Há na cidade cinco centros de acolhida sigilosos, que oferecem acolhimento para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar ou que sofreram algum tipo de violência física, sexual, psicológica e/ou moral. **Quem precisar de atendimento deve procurar os CREAS e os CDCMs.**

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

A Prefeitura de São Paulo oferece programas para garantia de autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Após passar por atendimento de Delegacia, Defensoria Pública, Ministério Público ou Poder Judiciário, a mulher pode ser encaminhada para algum dos centros de apoio ao trabalho (CATes) da cidade, com apoio de equipe técnica especializada. Mais informações pelo telefone 156.

Direitos das Pessoas LGBTI+



No Brasil, é garantido a toda pessoa o direito de se identificar e expressar seu gênero e sexualidade, além de ser reconhecida e respeitada por suas orientações. Entretanto, a população LGBTI+ ainda está sujeita a diferentes formas de violência e desigualdade de direitos sociais.

Imigrantes LGBTI+ podem enfrentar vários desafios específicos. Muitas vezes, a orientação sexual ou identidade de gênero podem ser o principal motivo para a pessoa ter saído de seu país, de forma forçada ou não. Fatores sociais, culturais e/ou econômicos também podem afetar as condições de migração dessas pessoas e o reestabelecimento em um novo país. Além disso, pode haver obstáculos na convivência com outros imigrantes de mesma nacionalidade ou de diferentes nacionalidades.

Em alguns casos, as próprias ideias do que é gênero e sexualidade em determinadas regiões do mundo podem ser diferentes das do Brasil, incluindo no que diz respeito às leis e direitos. As necessidades de pessoas LGBTI+ migrantes podem ser diferentes, portanto, conhecer as normativas do Brasil ao respeito é importante para garantir o acesso a direitos desta população.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTI+?

Pessoas LGBTI+ têm os mesmos direitos que todas as pessoas no Brasil, além de alguns direitos específicos. Isso significa igualdade de acesso à educação, cultura, saúde, trabalho, assistência social, entre outros.

Discriminação por Orientação Sexual

Qualquer tipo de discriminação em função da orientação sexual e/ou da identidade de gênero é crime (Lei Estadual 10.948/2001 e o Decreto Estadual 55.589/2010). Essa discriminação pode acontecer de diversas formas, como:

- *Constranger a pessoa em função da sua orientação sexual;*
- *Intimidar, ameaçar ou agir de forma violenta;*
- *Impedir a manifestação de afetividade;*
- *Negar o acesso ou a prestação de serviços.*
- *Associar de forma negativa imagens ou comportamentos de uma pessoa por sua identidade e/ou expressão de gênero e/ou orientação sexual;*

REDE DE SERVIÇOS

Em caso de discriminação, violência ou necessidade de orientação, a cidade de São Paulo conta com diversos serviços e equipamentos públicos.

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REFERÊNCIA

Centros de Cidadania LGBTI:

Serviços que promovem sensibilização de servidores e mediação de conflitos e realizam atendimento jurídico, psicológico e de serviço social a vítimas de violência, preconceito e discriminação:

Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont (Zona Leste)

Avenida Nordestina, 496 – São Miguel Paulista

Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: (11) 2032-3737

centrolgbtleste@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa dos Reis (Zona Norte)

Praça Centenário, 43 - Casa Verde

Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: (11) 3951-1090

centrolgbtnorte@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris (Zona Sul)

Rua Conde de Itu, 673 - Santo Amaro

Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: (11) 5523-0413 / 5523-2772

centrolgbtsul@prefeitura.sp.gov.br

Programa Transcidadania

Realiza atividades de educação, colocação profissional, reintegração social e capacitação em cidadania para pessoas trans (travestis, mulheres e homens trans) em situação de vulnerabilidade. Organiza ações de transferência de renda, de conclusão da escolaridade básica, formação profissional, além de acompanhamento jurídico, social, psicológico e pedagógico. **Para saber mais, entre em contato com os Centros de Cidadania LGBTI+ listados acima.**

Centro de Referência e Defesa da Diversidade (CRD)

Atende pessoas homossexuais, travestis e transexuais em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social e profissionais do sexo. Oferece atendimento social, psicológico e jurídico. O espaço também propõe a participação dos(as) usuários(as) em oficinas para convivência e geração de renda como cabeleireiro, barbearia, maquiagem, dança, idiomas (espanhol, inglês e francês), artesanato, entre outras. **Pode ser buscado diretamente ou com encaminhamento do CRAS ou CREAS.**

Rua Major Sertório, 292/294 – República

Segunda à sábado, das 13h às 22h

Telefone: (11) 3151-5786

Casa Florescer I e II

Centros de Acolhida dedicados a travestis e mulheres trans, ofertando acolhimento temporário e atendimento socioassistencial para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade. **Para acessar esses serviços, é necessário buscar atendimento no CREAS ou no Centro Pop Santa Cecília.**

Centro

POP BARRA FUNDA / SANTA CECÍLIA

Rua Mauá, 36 - Santa Ifigênia Telefone: 3331-7353

SERVIÇOS DA SOCIEDADE CIVIL

Casa 1

República de acolhimento, centro cultural e clínica social organizada e financiada pela sociedade civil.

Galpão Casa 1 - Rua Adoniran Barbosa 151, Bela Vista - São Paulo

Segunda a domingo, das 10h às 22h.

CONHEÇA ALGUNS DIREITOS

O Brasil conta com várias normativas para a garantia de direitos e proteção dessa população, entre elas: o direito ao nome social nos estabelecimentos públicos, proteção em casos de violência contra o gênero (Lei Maria da Penha) e o casamento igualitário. Também há o direito de alteração de nome no registro de nascimento sem passar por procedimento cirúrgico, para pessoas maiores de 21 anos.

As pessoas LGBTI+ podem se casar no Brasil?

No Brasil, o **casamento civil e a união estável entre pessoas do mesmo gênero são possíveis**. Todos os cartórios do país devem celebrar os casamentos civis homoafetivos e converter as uniões estáveis em casamento (Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 175/2013). Caso a pessoa imigrante LGBTI+ tenha dúvidas sobre como se casar, pode buscar o CRAI ou outro serviço de referência.

O que é o processo Transexualizador? Como ter acesso?

O Processo Transexualizador é o tratamento médico que possibilita a adequação sexual do corpo à identidade de gênero da pessoa. Ele é oferecido gratuitamente pelo SUS às pessoas transexuais e travestis que desejam passar por esse processo. **Para mais informações, consulte uma UBS.**

⚠ ATENÇÃO!

Independentemente do processo transexualizador, toda pessoa LGBTI+ deve ser atendida normalmente em todos os serviços do SUS, sem sofrer nenhum processo discriminatório em função de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Nome social: o que é e como pode ser utilizado?

As pessoas trans e travestis possuem o direito de escolher o nome mais adequado à sua identidade de gênero, o chamado **nome social**. Os órgãos públicos são obrigados a utilizarem o nome social (Decreto Federal n. 8.727/2016,

Decreto Estadual 55.588/2010 e Decreto Municipal nº 51.180/2010). Basta indicar, no momento do preenchimento do cadastro, o prenome que deseja utilizar.

A pessoa migrante trans ou travesti tem o direito de declarar nome social quando for emitir CRNM, DPRNM ou qualquer documento migratório. Os sistemas da Polícia Federal já estão adequados para esse registro!

NOTA

Apesar de ter direitos garantidos, as pessoas LGBTI+ não são obrigadas a se declararem dessa forma quando buscarem atendimento em serviços públicos.

ATENÇÃO AOS DIREITOS!

É garantido nas instituições de ensino o uso de banheiros, vestiários e demais espaços segregados por gênero de acordo com a identificação de gênero da pessoa (Resolução no 12/2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos da população LGBT).

Solicitação de refúgio por perseguição de identidade de gênero ou orientação sexual

Pessoas que são perseguidas por serem LGBTI+ podem ser reconhecidas no Brasil na condição de refugiadas. Além disso, pessoas refugiadas podem solicitar reunião familiar para cônjuge ou companheira(o) LGBTI+. Busque orientação no CRAI ou serviço especializado.

Direito à Cultura



A população imigrante contribui para a cultura na cidade de São Paulo desde sua fundação, no sentido mais amplo e geral. Além disso, grupos, coletivos e agentes culturais têm atuado de forma criativa, impactando na produção artística e cultural da cidade. Os direitos à cultura são garantidos a todas as pessoas imigrantes, independentemente de nacionalidade ou situação migratória.

⚠️ ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, cabe à gestão da cultura garantir participação de imigrantes na vida cultural, promovendo a valorização da diversidade, acesso a serviços, equipamentos e à produção cultural. Dentre as ações previstas, está a promoção e apoio de realização de encontros, eventos, feiras e festas populares; o diálogo com grupos, coletivos e agentes culturais imigrantes; o incentivo à participação de editais públicos de incentivo à cultura, com desburocratização e atenção às especificidades dessa população; entre outros.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 7º da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 21 do Decreto n. 57.533/2016)

EQUIPAMENTOS DE CULTURA

Bibliotecas e Museus

As bibliotecas e os museus públicos possuem diferentes acervos, incluindo livros e outros conteúdos culturais em diversos idiomas. Oferecem diferentes serviços, como ações de inclusão digital, programas educativos, entre outros. A entrada nesses espaços é livre e é possível fazer cadastro nas bibliotecas para o empréstimo de livros.

Para saber mais sobre as bibliotecas municipais, acesse: <http://www.pre-feitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/bibliotecas/>

A cidade também possui diversos museus, para verificar os endereços, acesse: <http://www.cidadedesao paulo.com/sp/br/museus>

Museu da Imigração

O Museu da Imigração funciona hoje na antiga Hospedaria de Imigrantes, que alojou pessoas que vieram ao Brasil no começo do século XX. Hoje, além de contar a história da migração em São Paulo, promove atividades e eventos que articulam também os temas da migração mais recente. O museu promove atividades educacionais e conta com acervo e um núcleo de pesquisa.

Rua Visconde de Parnaíba, 1316 – Mooca

Terça a sábado, das 9h às 17h (aos sábados, a entrada é gratuita)

Domingo, das 10h às 17h | Telefone: (11) 2692-1866

museudaimigracao@museudaimigracao.org.br

Memorial da América Latina

Complexo cultural, político e de lazer concebido para promover a integração cultural e política dos povos de língua portuguesa e hispano-americana. Promove diversos eventos, festas, celebrações e conta com cinema, biblioteca e exposições de arte, entre muitas outras coisas.

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 - Barra Funda

Telefone: 11 3823-4600

Serviço Social do Comércio – SESC

O SESC é uma rede de serviços organizados pela classe dos comerciários por todo o Brasil, com 23 unidades na Grande São Paulo. Oferece cultura, lazer, educação, atendimento de saúde, aulas de português para imigrantes, dentre outros. O SESC oferece uma série de atividades e eventos gratuitos ou a preços populares. Para alguns serviços, é necessário ter uma credencial, obtida apenas para trabalhadores com carteira de trabalho assinada (CTPS) nas áreas de comércio e serviços. Algumas pessoas, dependendo da situação social, têm direito a uma Matrícula de Interesse Social. É necessário buscar informações em serviço especializado para atendimento de imigrantes.

FEIRAS DE IMIGRANTES NA CIDADE

A cidade conta com algumas feiras culturais e gastronômicas permanentes, veja a seguir a lista:

Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia da Rua Coimbra

Endereço: Rua Coimbra - Brás

Sábados, das 15h às 22h e Domingos, das 8h às 17h

Organizador(a): ASSEMPBOL (Associação de Empreendedores Bolivianos da Rua Coimbra)

Feira da Kantuta

Endereço: Praça Kantuta – altura do no 625 da rua Pedro Vicente - Pari
Domingos, das 11h às 19h

Organizador(a): Associação Gastronômica Cultural e Folclórica Boliviana Padre Bento

Feira de Artesanato e Comidas Típicas Pueblo Andino

Endereço: Parque do Rosário - Penha

Domingos, das 10h às 18h

Organizador(a): Associação dos Feirantes da Feira Cultural de Artesanato e Culinária Típica do Largo do Rosário

Feira da Rua Patujú

Endereço: Avenida Mendes Rocha, 1014 - Vila Medeiros

Domingos, a partir das 11h

Organizador(a): Feirantes Feira Patujú

Feira de Arte, Artesanato e Cultura da Liberdade

Endereço: Av. Liberdade, 365 - Liberdade

Domingos, das 09h às 17h

Organizador(a): Associação dos Lojistas da Liberdade (ALIBER); Associação Comercial e Assistencial da Liberdade (ACAL)

Feira Leste Europeia de São Paulo

Endereço: Rua Aracati Mirim - Vila Zelina

Domingos, quinzenalmente, das 10 às 17h

Organizador(a): AMOVIZA (Associação dos Moradores e Comerciantes do Bairro da Vila Zelina)

FORMAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

São realizados diversos cursos e oficinas gratuitos em diferentes espaços culturais na cidade de São Paulo. Existem também editais culturais que contribuem para o desenvolvimento da cultura. Para mais informações, acesse os sites ou procure diretamente nos locais dos serviços.

OFICINAS E EDITAIS

Oficinas do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de São Paulo

Todas as informações sobre as oficinas culturais e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>> e pela Secretaria Estadual de Cultura do Estado <<http://www.oficinas culturais.org.br/>>.

O que são Editais Culturais?

Os editais funcionam como concursos nos quais a pessoa interessada inscreve o seu projeto cultural. Os projetos selecionados recebem uma verba para sua realização. Existem diversos tipos de editais em diferentes áreas da cultura e que possuem exigências específicas. É preciso verificar os regulamentos.

Os editais de incentivo à cultura são abertos à participação de imigrantes?

O direito de imigrantes à participação de editais de cultura públicos é garantido na cidade de São Paulo. Caso haja algum entrave para que imigrantes concorram, é necessário entrar em contato com os comitês que realizam os editais.

Um dos principais editais em São Paulo é o **Programa de Valorização de Iniciativas Culturais (VAI)**, que já contemplou diversos projetos culturais imigrantes. A inscrição dos projetos costuma acontecer no início do ano. **Para obter mais informações, procure o CRAI.**

Direitos ao Esporte e Lazer

A cidade de São Paulo conta com diversos serviços e espaços públicos destinados à prática esportiva e ao lazer aos quais é garantido o acesso a imigrantes!

⚠️ ATENÇÃO, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS)!

Na cidade de São Paulo, cabe à gestão de esportes e lazer a participação de imigrantes em programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como seu acesso aos equipamentos esportivos municipais. Cabe também ao poder público apoiar eventos esportivos organizados por coletivos e associações imigrantes; garantir o acesso de imigrantes a editais de incentivo à prática esportiva; realizar campanhas de divulgação para a população imigrante; entre outros.

Para saber mais, consulte a Política Municipal para a População Imigrante (Art. 7º da Lei Municipal n. 16.478/2016 e Art. 23 do Decreto n. 57.533/2016)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Centros Esportivos

São 48 centros por toda a cidade que oferecem atividades gratuitas, incluindo aulas atividades de esportes coletivos, ginástica, artes marciais, para todas as idades e públicos.



É necessário fazer um cadastro, apresentando documento de identidade, duas fotos 3x4 e comprovante de residência.

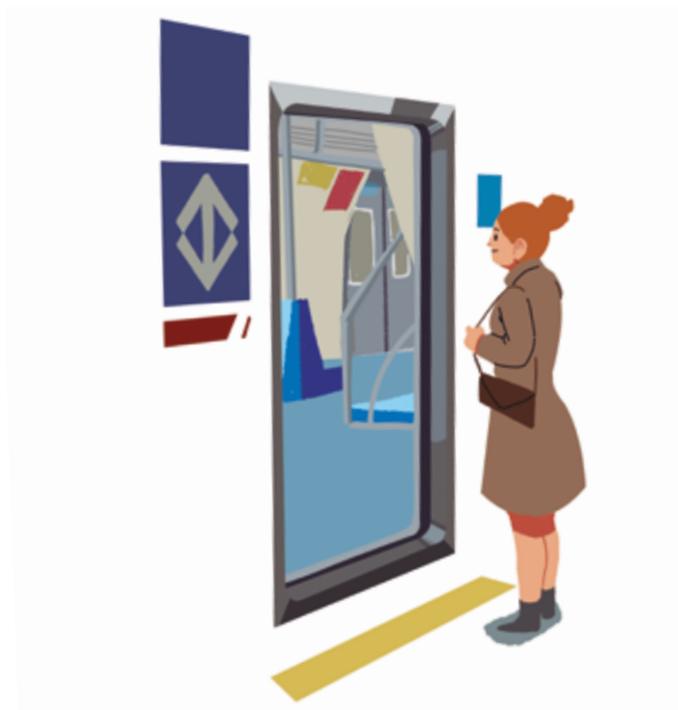
Para encontrar unidades, acesse o site da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/clubescola/index.php?p=8001>

Centros Educacionais Unificados (CEU)

Centros de educação que reúnem escolas municipais para todas as idades e oferecem espaços de lazer e esportes para a população que reside ao seu redor. Além dos serviços de educação, contam com espaços de biblioteca, quadras esportivas e piscinas.

Para saber mais, acesse o site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/centros-educacionais-unificados-ceus/>

Direito ao Transporte



O acesso ao transporte público é um direito garantido na Constituição Federal de 1988. A região metropolitana de São Paulo conta com ônibus, metrô e trens.

TRANSPORTE PÚBLICO

Quanto custa uma passagem?

A passagem unitária para ônibus, metrô e trens custa R\$4,40 (valor em 2020). Existe também o Bilhete Único e o Cartão BOM que possibilitam eco-

nomia no valor das passagens. É importante saber que cada município da grande São Paulo possui sua tarifa de transporte específica.

BILHETE ÚNICO

O que é e como adquirir o Bilhete Único?

O Bilhete Único é um tipo de cartão com saldo para uso nos transportes da cidade de São Paulo. É necessário fazer cadastro pela internet <<http://bilheteunico.sptrans.com.br/>> e retirar nos Postos e Terminais de Ônibus da SPTrans. O Bilhete Único permite realizar integração, ou seja, pegar mais de um transporte em um determinado período pagando uma única tarifa (integração de ônibus para ônibus) ou uma tarifa com desconto (integração ônibus para metrô ou trem). O custo do cartão é de **R\$ 4,40**.

DICAS

- Não existe mais Bilhete Único Anônimo, ou seja, só é possível obter o cartão mediante cadastro.
- Para fazer o cadastro de Bilhete Único online, é necessário apresentar número de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). Caso a pessoa seja solicitante de refúgio e possua DPRNM ou Protocolo, é necessário comparecer a uma loja física da SPTRANS:

Loja Augusta

Rua Augusta, 449 – Consolação, das 8h às 16h30

Loja Santa Cecília

Rua Frederico Abranches, 168/172 – Santa Cecília, das 8h às 16h30

DICA

Além do bilhete único, ainda existem outros bilhetes específicos, como:

- **Bilhete Único de Estudante:** Meia tarifa (R\$ 2,20, 2020) para estudantes matriculados em cursos regulares, ou passe livre (gratuito) para estudantes da rede pública municipal ou estudantes cotistas, de baixa renda e cadastrados em programas sociais específicos.
- **Bilhete Único Mãe Paulistana:** Gestantes cadastradas no programa Mãe Paulistana podem solicitar esse tipo de cartão, com valores carregados pela Prefeitura para

custear o transporte para acompanhamento da gestação.

- **Bilhete Único Especial:** Pessoas idosas (com 60 anos ou mais) e Pessoas com Deficiência têm direito a um cartão que dá gratuidade nos transportes públicos.
- **Bilhete Único Vale-Transporte:** Fornecido por empresas para trabalhadores com registro em CTPS. Os valores são depositados pela(o) empregadora(o). Atenção: esse é um direito que deve ser solicitado, mas pode incorrer em um desconto parcial do salário.

Para saber mais, acesse:

<http://bilheteunico.sptrans.com.br/>

CARTÃO BOM

O que é e como adquirir o Cartão BOM?

O Cartão BOM é um bilhete destinado a pessoas que moram e trabalham em outras cidades da região metropolitana de São Paulo (Guarulhos, Santo André, Osasco, etc.). Para fazer o Cartão BOM, a pessoa deve se dirigir a uma unidade do Poupatempo, portando documento de identificação e CPF. Saiba onde solicitar: <<http://www.cartaobom.com.br/lojas.aspx>>

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é o documento obrigatório no Brasil para conduzir veículos. No Estado de São Paulo, a CNH é emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN)

A(o) imigrante habilitada(o) em seu país pode dirigir no Brasil?

A(o) motorista imigrante(o) habilitada(o) pode dirigir no Brasil somente quando houver convenções ou acordos internacionais, ou pela adoção do Princípio da Reciprocidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrada no Brasil. Se não houver amparo por acordos ou convenções, a(o) imigrante deverá trocar sua habilitação de origem pela CNH (Resolução Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) n. 360/2010).

Quais são as condições para obter a CNH para pessoas já habilitadas em outro país?

É necessário:

1. *Ter habilitação emitida no exterior no prazo de validade;*
2. *Ser penalmente imputável, ou seja, pode ser atribuída responsabilidade a esta pessoa por alguma ação ilegal;*
3. *Documento de identidade: CRNM, DPRNM, RNE, Protocolo.*

As pessoas que ainda não receberam o CRNM podem apresentar o protocolo emitido pela Polícia Federal, que deve conter o número definitivo qualificativo e a validade do documento.

Dependendo dos acordos que o Brasil possui com o país de origem da(o) imigrante, poderá ser necessário fazer uma prova prática. Além disso, é necessário pagar uma taxa.

Como obter a CNH sem ter tido uma habilitação em outro país?

Caso a(o) imigrante ainda não seja habilitada(o) para conduzir veículos em outro país, ainda é possível fazer os mesmos procedimentos equivalentes para brasileiras(os) tirarem a CNH. Somente maiores de 18 anos que saibam ler e escrever e que possuam documento de identidade e CPF podem solicitar a CNH. O processo deve ser feito somente pela própria pessoa interessada, pois envolve exame médico e psicológico, aulas, bem como provas teórica e prática.

DICAS

- *Para dirigir por um prazo maior que 180 dias, é necessário solicitar a CNH de estrangeiro.*
- *A solicitação deve ser feita no Detran/SP do município de endereço da(o) motorista (unidade ou circunscrição regional de trânsito/Ciretran).*

Associações e Serviços de Apoio a Imigrantes



A cidade de São Paulo conta com alguns serviços e Organizações Não Governamentais que prestam assistência junto à população migrante. Algumas das ONGs também disponibilizam cursos gratuitos de língua portuguesa para imigrantes. Para maiores informações sobre os cursos e horários entre em contato com as organizações!

⚠️ ATENÇÃO

Essa lista não é exaustiva e existem outras associações e organizações que trabalham com a temática de migração.

CRAI – CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A IMIGRANTES

O CRAI é o principal serviço de referência que o município oferece para o atendimento especializado para a população imigrante. Atende tanto imigrantes como servidores públicos que necessitam de orientação e acompanhamento. Vinculado à Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em parceria com o Serviço Franciscano de Solidariedade (Sefras).

Principais serviços ofertados:

- *Orientações para preparação de documentos com fins de regularização migratória e documentação;*
- *Orientação jurídica;*
- *Assistência psicológica;*
- *Serviço Social;*
- *Integração Social;*
- *Atendimento itinerante em comunidades, serviços públicos ou por meio da unidade do CRAI Móvel.*

Endereço: Rua Major Diogo, 834, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01324-001

Telefone: + 55 (11) 2361-3780 ou + 55 (11) 2361-5069

Whatsapp: + 55 (11) 98555-0981 ou + 55 (11) 9855-0218

E-mail: crai@sefras.org.br

Dúvidas, sugestões e reclamações sobre o serviço: entre em contato com a Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente pelo e-mail migrantes@prefeitura.sp.gov.br.

LISTA DE ASSOCIAÇÕES E SERVIÇOS

ADUS - Instituto de Reintegração do Refugiado

Oferece atendimento, orientações e auxílio para refugiadas/os e solicitantes de refúgio. Oferece cursos de português.

Endereço: Avenida São João, 313, 11º andar, São Paulo – SP. CEP: 01035-000

Tel.: (11) 3225-0439

Site: <http://www.adus.org.br/>

África do Coração

Trabalha com inclusão social de imigrantes.

Endereço: Rua Silveira Martins, 115, Sé, sala 14, 1 andar, São Paulo -SP. CEP: 01019-020.

Tel.: (11) 3105-7254

E-mail: diretor.ong@africadocoracao.org

Associação Compassiva

Presta serviços de assistência social e informação, orientação para solicitação de documentos e auxilia na busca de empregos para refugiados. Oferece cursos de português e serviço de apoio à revalidação de diplomas para pessoas em situação de refúgio.

Endereço: Rua da Glória, 900, Liberdade, São Paulo – SP CEP: 01510-000

Telefone: (11) 2692-2080

E-mail: lar@compassiva.org.br

Associação Palotina

Oferece acolhimento para mulheres imigrantes em situação de vulnerabilidade.

Endereço: Rua Enéas de Barros, 147, Vila Santana, São Paulo – SP, CEP: 03613-000

Telefone: (11) 2681-5158

E-mail: casadeacolhida@palotinas.com.br

BibliASPA

Centro de pesquisa e cultura, oferece diversos serviços para imigrantes, como cursos de língua portuguesa e cultura.

Endereço: Rua Baronesa de Itu, 639, Santa Cecília, São Paulo – SP, CEP: 01231-001

Telefone: (11) 99609-3188

Site: <http://bibliasp.org/>

E-mail: bibliasp@gmail.com

CAMI - Centro de Apoio e Pastoral do Migrante

Presta serviço de assessoria para regularização migratória, informações jurídicas, assistência social para imigrantes. Oferece curso de Português.

Endereço: Alameda Nothmann, 485, Campos Elísios, CEP: 01216-000

Telefone: (11) 3333-0847

Site: <https://www.cami.org.br/>

E-mail: contato@cami.org.br

Cáritas Arquidiocesana de São Paulo:

Presta serviço de assistência social, informação jurídica e encaminhamento. Atendimento exclusivo para pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio.

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 107, 2º andar, Sé, São Paulo – SP, CEP: 01003-001

Tel.: (11) 4890-0350

Site: <https://www.caritassp.org.br>

E-mail: refugiados@caritassp.org.br

CESPROM – Centro Scalabriniano de Promoção do Migrante Congregação das Irmãs Missionárias de São Carlos Barromeo Scalabrinianas

Oferece cursos de português e profissionalizantes para imigrantes.

Endereço: Rua Teresa Francisca Martin, 201, Pari, São Paulo – SP, CEP: 03030-040

Site: <http://www.msos.org.br>

CDHIC - Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante

Presta serviço de assessoria para regularização migratória, informações e cursos de formação política para imigrantes e refugiados. Oferece curso de português.

Endereço: Rua: Luís Ferreira, 142 – Tatuapé, São Paulo – SP, 03072-020

Telefone: (11) 2257-3467

E-mail: contato@cdhic.org

Site: <https://www.cdhic.org.br/>

Cidade Escola Aprendiz / Rede Peteca

Trabalha na prevenção e erradicação do trabalho infantil, incluindo projetos de combate à evasão escolar, como o “Aluno Presente”.

Endereço: Rua Gen. Jardim, 660 - Vila Buarque - São Paulo – SP. CEP: - 01223-010

Telefone: (11) 3096.3900 / 3129.4131

Site: <https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br>

Coletivo Sí, Yo Puedo

Oferece orientação sobre educação e trabalho na Feira da Kantuta aos domingos. Oferece curso de português, preparatório para ingresso em escolas técnicas, entre outros, em parceria com o Instituto Federal de São Paulo.

Endereço: Praça Kantuta s/n – Canindé, São Paulo – SP CEP: 01109-010

Tel.: (11) 3104-2733

E-mail: siyopuedo_sp@yahoo.com.br

Grupo Veredas

Grupo de pesquisa e extensão universitária que realiza atendimento psicanalítico em parceria com instituições que atendem imigrantes.

Site: <https://www.veredaspsi.com.br/>

E-mail: grupoveredaspsi@gmail.com

Integra Diversidade

Oferece capacitação intercultural para empresas e medidas para contratação e integração de pessoas imigrantes.

Telefone: (11) 96364-4429

Site: <https://integradiversidade.com.br/>

E-mail: contato@integradiversidade.com.br

ITTC – Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

Possui um projeto junto a mulheres imigrantes em medida de restrição de liberdade. Realiza visita, orientações e encaminhamentos.

Endereço: Rua Marquês de Itu, 298, São Paulo - SP CEP 01223-000

Telefone: (11) 3331-3355

Site: <http://ittc.org.br/>

E-mail: comunica@ittc.org.br

Missão Paz

Presta serviço de acolhida e orientação para imigrantes. Oferece curso de português. A Missão Paz também é responsável pela Casa do Migrante, que oferece moradia temporária para imigrantes e refugiados na cidade de São Paulo.

Endereço: Rua Glicério, 225, Liberdade, São Paulo – SP CEP: 01514-000

Telefone: (11) 3340-6950 / (11) 3209-5388

Site: <http://www.missaonspaz.org/>

E-mail: contato@missaonspaz.org

Museu da Imigração

Conta com acervo histórico e realiza eventos e atividades educacionais relacionadas à imigração.

Endereço: Rua Visconde de Parnaíba, 1316 São Paulo - SP CEP: 03164-300.

Telefone: (11) 2692-1866

Site: <http://museudaimigracao.org.br>

E-mail: museudaimigracao@museudaimigracao.org.br

Presença da América Latina – PAL

Realiza projetos de promoção do trabalho decente, integração social, prevenção de violência contra mulheres, entre outros.

Telefone: [\(11\) 3758-4620](tel:(11)3758-4620)

E-mail: contato.pal@gmail.com

Redes sociais: https://www.instagram.com/pal_brasil/

Projeto Ponte / Instituto Sedes Sapientiae

Realiza atendimento psicanalítico para imigrantes.

Endereço: R. Ministro Godoy 1484, Perdizes, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3866-2735

Site: <http://projetopontesedes.com.br/>

E-mail: equipe@projetopontesedes.com.br

Projeto Canicas

Oferece orientação e formação de professores, crianças e famílias imigrantes em escolas da rede pública, como foco na prevenção de trabalho infantil.

Site: <https://www.brasildedireitos.org.br/org/projeto-canicas>

E-mail: projetocanicas@gmail.com

Redes sociais: <https://www.instagram.com/projetocanicas/>

ProMigra

Projeto de Promoção dos Direito de Migrantes da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP). Oferece orientação jurídica.

Telefone: (11) 99474-1388

E-mail: promigra.coordenacao@gmail.com

Redes Sociais: <https://www.facebook.com/pg/ProMigra>

Rede Espaço Sem Fronteiras

Organiza atividades em defesa dos direitos de imigrantes.

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, 945, sala 12 - Bela Vista, São Paulo – SP. CEP: 01325-001

Site: <https://redesf.org/>

Visto Permanente

Reúne e articula experiências culturais e artísticas de imigrantes.

Site: <https://www.vistopermanente.com/>

E-mail: acervovivo.sp@gmail.com

Warmis - Equipe de Base Warmis - Convergência das Culturas

Oferece orientações sobre direitos e oficinas para mulheres migrantes.

E-mail: contato@warmis.org

Site: www.warmis.org

CURSOS DE PORTUGUÊS

ADUS – Instituto de Reintegração do Refugiado

Endereço: Av. São João, 313 -11º andar – Centro. CEP: 01035-905

Telefone: (11) 32250439

Website: adus.org.br

E-mail: adus@adus.org.br

ATENÇÃO

Voltado para pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio

BibliASPA -Biblioteca/Centro de Pesquisa

América do Sul, Países Árabes e África

Endereço: Rua Baronesa de Itu, 639 - Santa Cecília. CEP: 01231-001

Telefone: 11 99609-3188

Website: www.bibliaspa.org

E-mail: bibliaspa@gmail.com

CAMI –Centro de Apoio e Pastoral do Imigrante

Endereço: Alameda Nothmann, 485 –Campos Elíseos. CEP: 01216-000

Telefone: (11) 3333-0847

Website: camimigrantes.com.br

E-mail: [cami.coordenacao@gmail.com](mailto:camicoordenacao@gmail.com)

Caritas Arquidiocesana de São Paulo

Endereço: Rua José Bonifácio, 107 – Centro

Telefone: (11) 48736363

E-mail: casp.refugiados@uol.com.br

Centro de Línguas da Acepusp

Endereço: Rua da Consolação, 1909 -Cerqueira César

Telefone: (11)32310692

Website: www.centrodelinguas.com.br

E-mail: centrodelinguas@acepusp.com

Conviva Diferente

Endereço: CEU Jambreiro Av. José Pinheiro Borges, 60 –Guaianases

Telefone: (11) 2591505

Website: convivadiferente.org

E-mail: erika@convivadiferente.org

Coletivo Sí, Yo Puedo!

Endereço: Feira Kantuta. Esquina da rua Pedro Vicente com a Olarias s/n –Canindé

Telefone: (11) 99462-9969

Website: www.facebook.com/coletivosiyopuedo

E-mail: siyopuedo_sp@yahoo.com.br

Curso Mafalda

Endereço: Rua Honório Maia, 70. Casa 5–Tatuapé

Telefone: (11) 984005780

Website: <http://mafaldameraki.org.br/>

E-mail: idiomasmafalda@gmail.com

Escola Graduada de São Paulo

Endereço: Av. José Galante, 425 -Vila Andrade

Telefone: (11) 37474800 **Website:** www.graded.br

E-mail: rosana.ramos@graded.br

(NEMIGDHS) Núcleo de Estudos sobre Migrações, Gênero e Direitos Humanos

Endereço: Rua Barra Funda 1020 -Santa Cecília

Telefone: (11) 972182334 e (11)31152048

Website: <https://www.facebook.com/nemigdhs>

E-mail: nemigddhhs@gmail.com

CONTATOS ÚTEIS - APOIO GERAL

CRAI - Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes (Sefras/SMDHC)

Endereço: Rua Major Diogo, 834, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01324-001

Telefone: (11) 2361-3780

E-mail: crai@sefras.org.br

CANAIS DE APOIO E DENÚNCIA

Ouvidoria de Direitos Humanos - Prefeitura de São Paulo:

smdhcouvidoria@prefeitura.sp.gov.br Rua Dr. Falcão Filho, 69 – Centro

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 10h às 16h

Contato: (11) 3104-0701

Portal de Atendimento 156 – Prefeitura de São Paulo

<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br>

Contato: ligação gratuita pelo 156 (cidade de São Paulo) ou 0800-011-0156 (outros municípios da Grande São Paulo)

Baixe o aplicativo **SP156**

Disque 100 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

<https://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online/>

Contato: ligação gratuita pelo 100 (qualquer lugar do Brasil)

Baixe o aplicativo **Proteja Brasil**

Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Contato: ligação gratuita pelo 180 (qualquer lugar do Brasil)

Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo

ouv-policia@ouvidoria-policia.sp.gov.br

Rua Japurá, 42 - Bela Vista

Horário de atendimento: 09h às 15h

Contato: ligação gratuita pelo 0800-177070 (9h às 17h)

REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA E DOCUMENTAÇÃO

Agência da Receita Federal do Shopping Light

Endereço: Rua Cel. Xavier de Toledo, 23, 2º andar Centro, São Paulo – SP,
CEP 01048-100

Horário: Seg. a Sex., 08h às 20h

A distribuição de senhas é feita na triagem até às 19h30.

Fórum Criminal Barra Funda

Endereço: Avenida Dr. Abrahão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo – SP
CEP: 01133-020

Tel.: (11) 2127-9000

Polícia Federal - Superintendência Regional em São Paulo

Endereço: Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo – SP CEP:
05038-090

Tel.: (11) 3538-5000

Site: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao>

DIREITO À JUSTIÇA

Centro de Atenção ao Egresso e Família

Endereço: Rua Líbero Badaró, 600, Centro, São Paulo – SP CEP: 01008-000

Tel.: (11) 3101-2406

DECRADI - Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância

Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527, 3º andar, Luz, São Paulo – SP CEP: 01032-090

Tel.: (11) 3311-3556/ (11) 3315-0151 – Ramal 248

Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e Igualdade Racial

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Teixeira da Silva, nº 217, Paraíso, São Paulo/SP

Tel.: (11) 3489-2750

E-mail: nucleo.discriminacao@defensoria.sp.def.br

SOS RACISMO

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, São Paulo – SP CEP: 04094-050

Horário: Seg. a Sex., 9h-19h

Tel.: 0800-77-33-886

E-mail: sosracismo@al.sp.gov.br

DIREITO À SAÚDE

CRATOD – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas

Endereço: Rua Prates, 165, São Paulo, Bom Retiro, São Paulo – SP CEP: 01121-000

Tel.: (11) 3329-4455

Site: <http://www.saude.sp.gov.br/cratod-centro-de-referencia-de-alcool-tabaco-e-outras-drogas/>

Disque Saúde

A ligação para o Disque Saúde é gratuita.

Tel.: 136

Horário: Segunda a sexta, das 8h às 20h e sábados das 8h às 18h.

DIREITO À EDUCAÇÃO

Secretaria Estadual de Educação de São Paulo:

Endereço: Praça da República, 53, Centro, São Paulo – SP CEP: 01045-903

Tel.: 0800-7700012

Horário: Seg. a Sex., 7h-19h

Site: <http://www.educacao.sp.gov.br/>

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo:

Endereço: Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, São Paulo–SP CEP: 04038-003

Tel.: (11) 3396-0600

Site: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Mais endereços podem ser encontrados no site: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_basica/index.php?p=1906

CRAS SÉ

Endereço: Avenida Tiradentes, 749, São Paulo – SP CEP: 01101-010

Tel.: (11) 3313-1014

CRAS SANTANA

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 4649, São Paulo – SP CEP: 02402-700

Tel.: (11) 2283-1198

CRAS ITAQUERA

Endereço: Rua Fontoura Xavier, 695, São Paulo – SP CEP: 08295-300

Tel.: (11) 2056-4412

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO

Sé

Endereço: Rua Bandeirantes, 55

Telefones: 2383-4480 / 3311-0920 / 3396-3500

NORTE

Vila Maria

Endereço: Rua Soldado José Antônio Moreira, 546

Telefones: 2201-5807 / 2949-6495

Santana

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 4649

Telefones: 4571-0687 / 4571-0694

Tremembé

Endereço: Avenida Mário Pernambuco, 45

Telefones: 2261-1314 / 2203-1443

Casa Verde

Endereço: Rua Crisolia, 53 - Jardim Primavera / Bairro do Limão

Telefones: 3856-9463

Freguesia do Ó

Endereço: Rua Parapuã, 160

Telefones: 3978-2984 / 3977- 8925 / 5413-6419

Pirituba

Endereço: Rua Comendador Feiz Zarzur, 15 A

Telefones: 3972-4171 / 3972-2855

Perus

Endereço: Rua Gonçalves de Andrade, 369

Telefones: 3917-6380 / 3911-5211 / 3918-5410 / 3918-5008

SUL

Jabaquara

Endereço: Rua dos Jornalistas, 48

Telefones: 5012-8129 / 2383-4733 / 2383-4731

Ipiranga

Endereço: Rua Taquarichim, 290

Telefones: 2383-4528 / 2383-4529 / 2383 4527

Vila Mariana

Endereço: Rua Madre Cabrini, 99

Telefones: 5083-4632

Cidade Ademar

Endereço: Rua Ranulfo Prata, 289

Telefones: 5677-0341 / 5562-2874

Campo Limpo

Endereço: Rua Landolfo de Andrade, 200

Telefones: 5814-7483

Capela do Socorro

Endereço: Av. Senador Teotônio Vilela, 2394

Telefones: 5666-8940 / 5666-8494

Santo Amaro

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, 802

Telefones: 5524-1305

M´Boi Mirim

Endereço: Rua Miguel Luiz Figueira, 16

Telefones: 5891-3483 / 5891-3632

LESTE

Sapopemba

Endereço: Avenida Francisco Vieira Bueno, 371 – Vila Primavera

Telefones: 2717-5239

Vila Prudente

Endereço: Avenida Paes de Barros, 3345

Telefones: 2219-2049 / 2219-1760

Mooca

Endereço: Rua Síria, 300

Telefones: 2225-1302 / 2092-2112

Penha

Endereço: Rua Antonio Taborda, 37

Telefones: 2023-0770 / 2023-0771

Aricanduva

Endereço: Rua São Constâncio, 457

Telefones: 2268-1793 / 3246-8310 / 3246-8312

Itaim Paulista

Endereço: Rua Celso Barbosa de Lima, 501/503

Telefones: 2156-3814 / 2569-2797 / 2569-2802

São Mateus

Endereço: Rua Ângelo de Cândia, 964

Telefones: 2012-6406 / 2012-5987 / 2012-6092

Guaianases

Endereço: Rua Nabuco de Abreu, 06

Telefones: 2554-7115

Itaquera

Endereço: Av. Maria Luiza Americano, 1877

Telefones: 2745-5900

Cidade Tiradentes

Endereço: Avenida Nascer do Sol, 529

Telefones: 2363-9876 / 2363-9886

Ermelino Matarazzo

Endereço: Av. Boturussu, 1626

Telefones: 2541-7882

São Miguel Paulista

Endereço: Rua José Pereira Cardoso, 183

Telefones: 2031-4459 / 2031 -5859

OESTE

Pinheiros

Endereço: Rua Mourato Coelho, 104/106

Telefones: 3063-0807 / 2821-4970

Butantã

Endereço: Ministro Laudo Ferreira de Camargo, 230

Telefones: 3743-2734

CENTROS POP

CENTRO

Centro POP BELA VISTA

Endereço: Rua Mauá, 36 - Santa Ifigênia

Telefones: 3221-6395 / 3225-0069

Centro POP BARRA FUNDA / SANTA CECÍLIA

Endereço: Rua Mauá, 36 - Santa Ifigênia

Telefone: 3331-7353

NORTE

Centro POP VILA MARIA

Endereço: Av. Zaki Narchi, 600 - Carandiru

Telefone: 2221-1033b / 2221-1006

Centro POP SANTANA

Endereço: Rua Banco das Palmas, 361 - Santana

Telefones: 2950-1289 / 2979-0522

LESTE

Centro POP MOOCA

Endereço: Rua Cajuru, 374 - Belenzinho

Telefone: 2692-0142 / 2292-2422

SUL

Centro POP SANTO AMARO

Endereço: Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Peres, 81

Telefone: 5521-3103

CENTROS DE ACOLHIDA

Abaixo estão alguns endereços dos centros de acolhida em São Paulo. Para mais endereços, ligue: **156**.

Centros de Acolhida para Imigrantes da Prefeitura de São Paulo

Centro de Acolhida para Imigrantes – Bela Vista

Entidade conveniada: SEFRAS Capacidade de 110 vagas

Centro de Acolhida para Imigrantes – Pari

Entidade conveniada: Missão Scalabriniana Capacidade de 200 vagas

Centro de Acolhida para Imigrantes – Penha

Entidade conveniada: Associação Palotina Capacidade de 80 vagas, exclusivo para mulheres e crianças imigrantes

Centro Temporário de Acolhida – São Mateus

Entidade conveniada: ASCOM

Capacidade de 182 vagas, exclusivo para homens, acima de 18 anos em situação de vulnerabilidade (pessoas imigrantes e pessoas em situação de rua)

Como solicitar vaga em um Centro de Acolhida?

A solicitação poderá ser feita por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do mesmo território que o Centro de Acolhida. Horário de funcionamento dos CREAS: das 8h às 18h, segunda a sexta-feira.

Para acessar os serviços do Centro de Acolhida Bela Vista, os/as interessados/as deverão entrar em contato com o CREAS Bela Vista, Rua Bandeirantes, 55, Bom Retiro, telefones (11) 2383-4480 e (11) 3311-0920.

Para acessar os serviços dos Centros de Acolhida Pari e Penha, os/as interessados/as deverão entrar em contato CREAS Mooca, Rua Síria, 300, Tatuapé, telefone +55 (11) 2225-1302.

Para acessar os serviços do Centro Temporário de Acolhida São Mateus, os/as interessados/as deverão entrar em contato CREAS São Mateus, Rua Ângelo de Cândia, 964, telefones: +55 (11) 2012-6406 / 2012-5987 / 2012-6092.

Serviços do Governo do Estado de São Paulo

Terra Nova – Casa de Passagem para Migrantes e Imigrantes – CROPH

Endereço: Rua da Mooca, 2746 - Mooca, São Paulo - SP, 03165-000

Telefone: (11) 3107-9426

Rede de restaurantes BOM PRATO

Telefone: 0800-055-45-66

Site: <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/bomprato>

Endereço: Rua 25 de Março, 166, Centro, CEP: 01021-000

Endereço: Av. Rangel Pestana, 2.327, Brás, CEP: 03001-000

DIREITO AO TRABALHO DECENTE

APSAISP - Agência da Previdência Social de

Atendimento Acordos Internacionais São Paulo

Endereço: Rua Santa Cruz, 747, 1º Subsolo, Vila Mariana, São Paulo – SP
CEP: 04121-000

Telefones: (11) 3503-3607/ (11) 3503-3617/ (11) 3503-3618

Fax: (11) 5084-4786

E-mail: apsai21004120@inss.gov.br

CATe - Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo

Informações sobre a localização dos 24 postos de atendimento podem ser obtidas pela Central 156 (via telefone ou portal da internet). Também é possível consultar o site: <https://cate.prefeitura.sp.gov.br/>.

CATe Central

Endereço: Av. Rio Branco, 252 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01208-012

Telefone: (11) 2011-2661

Horário: De Seg. a Sex., 08h00 –17h00

CATe Guaianases

Endereço: Rua Hipólito de Camargo, 479 - Vila Princesa Isabel,
São Paulo - SP, 08410-030

Telefone: (11) 2557-7099

Horário: De Seg. a Sex., 08h00 –17h00

Ministério Público do Trabalho

Endereço: Rua Cubatão, 322, Paraíso, São Paulo – SP CEP: 04013-001

Telefone: (11) 3246-7000

Site: <http://www.prt2.mpt.gov.br/servicos/denuncias>

SEBRAE

O Sebrae oferece cursos gratuitos e orientações para a formalização do empreendedor e MEI.

Site: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/>

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

Endereço: Rua Martins Fontes, 109, Centro, São Paulo – SP CEP: 01050-000

Telefone: (11) 3150-8199

Site: <http://portal.mte.gov.br/delegacias/sp/srte-sp-sao-paulo.htm>

DIREITOS DAS MULHERES

Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - 24h

A ligação é gratuita e a central 24h. Telefone: 180

Centros de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência

Centro

Centro de Referência da Mulher 25 de Março.

Rua Líbero Badaró, 137 – Centro

(11) 3106-1100

Zona Norte

Casa Brasilândia

Rua Silvio Bueno Peruche, 538 – Brasilândia

(11) 3983-4294 / 3984-9816

Zona Sul

Casa Eliane de Grammont

Rua Doutor Bacelar, 20 – Vila Clementino

(11) 5549-9339/ 5549-0335

Casa da Mulher Brasileira (24 horas)

Serviço destinado ao atendimento de mulheres em situação de violência, independentemente de ser brasileira ou migrante. Conta com uma unidade de Delegacia da Defesa da Mulher, atendimento da Defensoria Pública e do Tribunal de Justiça, além de alojamento para casos graves.

Rua Vieira Ravasco, 26 – Cambuci
(11) 3275-8000

DEAM - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

Existem 9 delegacias da mulher espalhadas pela cidade. Abaixo, o endereço de uma unidade na região central. É possível encontrar os demais endereços no site.

Tel.: 197

Site: <http://www.cidadao.sp.gov.br/servico.php?serv=1715>

1ª Delegacia de Defesa da Mulher

Endereço: Rua Dr. Bittencourt Rodriguez, 200, Sé, São Paulo – SP
CEP 01017-010

Tel.: (11) 3241-3328

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Endereço: Rua Boa Vista, 150, Mezanino, Bela Vista, São Paulo – SP
CEP: 01014-000

Tel.: (11) 3107-5197

E-mail: nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br

DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTI

Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont (Zona Leste)

Avenida Nordestina, 496 – São Miguel Paulista
Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: (11) 2032-3737

E-mail: centrolgbtleste@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa dos Reis (Zona Norte)

Praça Centenário, 43 - Casa Verde
Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: (11) 3951-1090

E-mail: centrolgbtnorte@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris (Zona Sul)

Rua Conde de Itu, 673 - Santo Amaro
Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: (11) 5523-0413 / 5523-2772

E-mail: centrolgbsul@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Referência e Defesa da Diversidade (CRD)

Rua Major Sertório, 292/294 – República
Segunda à sábado, das 13h às 22h

Telefone: (11) 3151-5786

Casa 1

Galpão Casa 1 - Rua Adoniran Barbosa 151, Bela Vista - São Paulo
Segunda a domingo, das 10h às 22h

DIREITO AO TRANSPORTE

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Parque Ibirapuera - São Paulo
Subsolo - sala 14B - CEP: 04097-900

Horário: Seg. a Sex, das 09h às 18h

Posto de Atendimento BOM

Poupatempo Guarulhos

Rodovia Presidente Dutra, km 225 –s/n –Itapegica –Guarulhos -SP

Poupatempo Itaquera

Av. do Contorno, 60 –Itaquera

Poupatempo Osasco

Av. Hilário Pereira de Souza, 664 -Vila Yara

Poupatempo São Bernardo do Campo

Rua Nicolau Filizola, 100 –Centro

Poupatempo Taboão da Serra

Estrada Kizaemon Takeuti, 2.425 –Parque São Joaquim

Poupatempo Suzano

R. Sete de Setembro, 555 -Jardim Iraí -Suzano -SP

<https://www.cartaobom.net/lojas.aspx>

Posto de Atendimento SPTrans**Loja Augusta**

Rua Augusta, 449 – Consolação, das 8h às 16h30

Loja Santa Cecília

Rua Frederico Abranches, 168/172 – Santa Cecília, das 8h às 16h30

OUTROS**Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos**

Endereço: Rua Dom Rodó, 140 – Luz, São Paulo - SP, 01109-080

Tel.: (11) 33228604

E-mail: gaspargarcia@gaspargarcia.org.br.

CIC do Imigrante – Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania

Presta serviço de emissão de documentos e atendimento jurídico para imigrantes e refugiados.

Endereço: Rua Barra Funda, 1020, Santa Cecília, São Paulo – SP CEP: 01152-000

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados

Endereço: Rua Otto de Alencar, 270 - Liberdade, São Paulo - SP, 03216-050

Tel.: (11) 3208-2020

Site: www.mj.gov.br/conare

E-mail: conare@mj.gov.br

DPE - Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Os atendimentos devem ser agendados pelo telefone.

Tel.: 0800-773-4340

Horário para ligações: Seg. a Sex., 7h-19h.

Endereço: Rua Boa Vista, 150, Centro, São Paulo – SP CEP: 01014-000

Horário: 08h00-12h00

Site: www.defensoria.sp.gov.br

DPU - Defensoria Pública da União

Endereço: Rua Teixeira da Silva, 217 – Paraíso

Horário de atendimento: 8h às 12h, de segunda a sexta-feira (sujeito a disponibilidade de senha)

Contato: (11) 3627-3400

Plantão: (11) 98664-0727 | 3627-3401

E-mail: dpu.sp@dpu.def.br | plantaio.sp@dpu.def.br

Guarda Civil Metropolitana

Diversas unidades espalhadas pela cidade.

Tel.: 153

Patronato INCA/Brasil

O Inca Brasil oferece gratuitamente informações e orientações relativas às questões de seguridade social para as/os trabalhadoras/es.

Endereço:

Rua Dr. Alfredo Ellis, 68, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01322-050

Tel.: (11) 3284.6065 / (11) 3171.0236 / Fax (11) 2891.820

Site: <http://www.incabrasil.org.br/>

Polícia Civil

Diversas unidades espalhadas pela cidade.

Tel.: 197

Site: www.ssp.sp.gov.br

Polícia Militar

Diversas unidades espalhadas pela cidade.

Tel.: 190

Site: www.policiamilitar.sp.gov.br

PROCON – Barra Funda

Atendimento ao consumidor

R. Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

⚠ ATENÇÃO!

as normativas estão sujeitas a alterações constantes. Consulte o CRAI para maiores informações.

REFERÊNCIAS GERAIS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988

Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017)

Regulamento da Lei de Migração (Decreto nº 9.199/2017)

Política Municipal para a População Imigrante (Lei Municipal nº 16.478/2017)

Regulamento da Política Municipal para a População Imigrante (Decreto Municipal nº 57.533/2017)

DIREITO À REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA

Acordo de Residência do Mercosul (Decreto nº 6.975/2009)

Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1996)

Estatuto do Apátrida (Decreto n. 4.246/2002)

Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (Decreto nº 9.277/2018)

Acordo de Residência com a Argentina (Decreto n. 6.736/2009)

Acordo de Residência com o Uruguai (Decreto nº 9.089/2017)
Lei do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Lei nº 13.344/2016)
Autorização de residência (Portaria Interministerial nº 3/2018)
Casos não previstos Autorização de residência (Portaria Interministerial nº 4/2018)
Apátridas (Portaria Interministerial nº 5/2018)
Hipossuficiência econômica (Portaria Ministerial nº 218 de 27/02/2018)
Perda e cancelamento da Autorização de Residência (Portaria Interministerial nº 6/2018)
Visto e Autorização de Residência para tratamento de saúde (Portaria Interministerial nº 8/2018)
Visto e Autorização de Residência para fins de estudo (Portaria Interministerial nº 7/2018)
Autorização de Residência Venezuela, Suriname, Guianas (Portaria Interministerial nº 9/2018)
Visto e Autorização de Residência Haiti (Portaria Interministerial nº 10/2018)
Naturalização e Nacionalidade (Portaria Interministerial nº 11/2018)
Reunião familiar (Portaria Interministerial nº 12/2018)
Autorização de Residência Venezuela, Suriname, Guianas (Portaria Interministerial nº 15/2018)
Visto e Autorização de Residência Haiti (Portaria Interministerial nº 12/2019 de 20/12/2019)
Autorização de Residência Criança e Adolescente (Portaria ministerial nº 197 de 15/03/2019)
Autorização de Residência Venezuela, Suriname, Guianas (Portaria Interministerial nº 2/2019)
Autorização de Residência Cuba (Portaria Interministerial nº 4/2019)
Autorização de Residência República Dominicana (Portaria Interministerial nº 5/2019)
Visto e Autorização de Residência Síria (Portaria Interministerial nº 9/2019)
Autorização de Residência Senegal (Portaria Interministerial nº 10/2019)

Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta Conanda, Conare, CNIG, DPU de 09/08/2017)

Autorização de residência trabalho (Resolução Normativa CNIG nº2/2017)

Autorização de residência investimento (Resolução Normativa CNIG nº13/2017)

Reunião familiar refugiados (Resolução Normativa CONARE nº27/2018)

Autorização de residência de trabalho para solicitantes de refúgio (Resolução Conjunta CONARE-CNIG nº 1/2018)

Igualdade de Direitos e Deveres Portugueses (Decreto nº 70.391/1972)

Certificação de português para naturalização (Portaria Interministerial nº16/2018)

DIREITO À JUSTIÇA

Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)

Regulamentação do emprego de algemas (Decreto nº 8.858/2016)

Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº13.257/2016)

Direitos indígenas em procedimentos criminais (Resolução nº287 do Conselho Nacional de Justiça)

Descriminação Raça e Cor (Lei Federal nº 9.459/1997)

Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)

LGBT em privação de liberdade (Resolução Conjunta nº 01/2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária)

Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (Resolução nº 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP)

DIREITO À SAÚDE

Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990)

Sistema Nacional de Transplantes (Portaria Ministério da Saúde nº2.600/2009)

Transplante para não-residentes (Portaria Ministério da Saúde nº201/2013)

DIREITO À EDUCAÇÃO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)
Revalidação de Diplomas (Portaria MEC nº 22/2016)
ENEM (Portaria MEC nº 468/2017)
Isenção de taxa para revalidação de diplomas de refugiados (Lei Estadual nº 16.685/2018)

DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/1993)

DIREITO À MORADIA

Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991)

DIREITO AO TRABALHO DECENTE

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452/1943)
Reforma Trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017)
Lei do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Lei nº 13.344/2016)
Tráfico de Pessoas (Protocolo de Palermo de 2003)
Lei dos Empregados Domésticos (Lei Complementar nº 150/2015)
Vale-transporte (Lei nº 7.418/1985)
Microempreendedor Individual (Lei Complementar nº 128/2008)
Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)

DIREITO À BANCARIZAÇÃO

Carta Circular BACEN nº 3.813/2017

DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ECA – Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)

Atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência (Resolução SMDHC/CMDCA nº127/2018)

Procedimentos para atendimento de criança imigrante (Resolução CME nº 03/19)

DIREITO DAS MULHERES

Assédio sexual (Lei nº 10.224/2001)

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)

DIREITO DAS POPULAÇÕES LGBTI+

Discriminação orientação sexual (Lei Estadual nº 10.948/2001)

Regulamenta lei que pune discriminação por orientação sexual (Decreto Estadual nº 55.589/2010)

Nome Social (Decreto Federal nº 8.727/2016)

Nome Social (Decreto Estadual nº55.588/2010)

Nome Social (Decreto Municipal nº 51.180/2010)

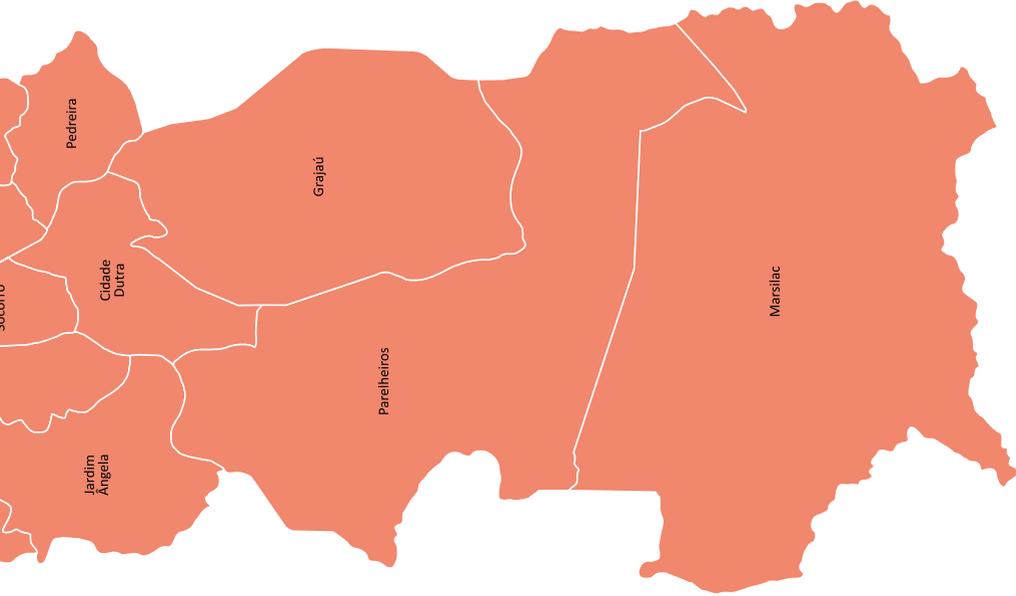
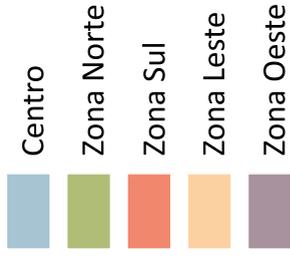
Nome Social (Resolução nº12/2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos da população LGBT)

Casamento homoafetivo (Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 175/2013)

DIREITO AO TRANSPORTE

Condutor habilitado no exterior (Resolução Conselho Nacional de Trânsito nº 360/2010)

MAPA DA CIDADE DE SÃO PAULO





São Paulo, 15 de Maio de 2024
 Departamento | Departamento 7 2020

Legenda Legend

	Linha 1 - Azul <i>Line 1-Blue</i>	METRÔ
	Linha 2 - Verde <i>Line 2-Green</i>	METRÔ
	Linha 3 - Vermelha <i>Line 3-Red</i>	METRÔ
	Linha 4 - Amarela <i>Line 4-Yellow</i>	VIAQUATRO
	Linha 5 - Lilás <i>Line 5-Lilac</i>	VIAOMOBILIDADE
	Linha 7 - Rubi <i>Line 7-Ruby</i>	CPTM
	Linha 8 - Diamante <i>Line 8-Diamond</i>	CPTM
	Linha 9 - Esmeralda <i>Line 9-Emerald</i>	CPTM
	Linha 10 - Turquesa <i>Line 10-Turquoise</i>	CPTM
	Linha 11 - Coral <i>Line 11-Coral</i>	CPTM
	Linha 12 - Safira <i>Line 12-Sapphire</i>	CPTM
	Linha 13 - Jade <i>Line 13-Jade</i>	CPTM
	Linha 15 - Prata <i>Line 15-Silver</i>	METRÔ
	Expresso Aeroporto (confirma os horários no site CPTM) <i>Airport Express</i>	CPTM
	Expresso Turístico <i>Touristic Express</i>	CPTM
	Ponto Orca ao Zoológico <i>Orca Shuttle to the Zoo</i>	EMTU
	Corredor Metropolitano de Ônibus <i>Metropolitan Buses Corridor</i>	EMTU

	Corredor São Mateus-Jabaquara <i>São Mateus-Jabaquara Corridor</i>	EMTU
	Corredor Guarulhos-SP <i>Guarulhos-SP Corridor</i>	EMTU
	Corredor Itapevi-SP <i>Itapevi-SP Corridor</i>	EMTU
	Trecho do viário com tráfego compartilhado <i>Street sector with shared traffic</i>	EMTU
	Terminal Metropolitano de Ônibus <i>Metropolitan Bus Terminal</i>	
	Estação <i>Station</i>	
	Integração - gratuita <i>Free interchange</i>	• Acesso livre <i>Free access</i>
	Integração - tarifada <i>Paid interchange</i>	
	Integração - gratuita: horário Especial (veja no site: METRÔ/CPTM) <i>Free interchange during off-peak hours</i>	
	Distância em metros entre estações, a pé <i>Distance in meters between stations, on foot</i>	
	Terminal Rodoviário <i>Long Distance Bus Terminal</i>	
	Aeroporto <i>Airport</i>	

Informações Úteis Useful Information

CPTM	www.cptm.sp.gov.br	0800 055 0121
EMTU	www.emtu.sp.gov.br	0800 724 0555
METRÔ	www.metro.sp.gov.br	0800 770 7722
VIAQUATRO	www.viaquatro.com.br	0800 770 7100
VIAOMOBILIDADE	www.viamobildade.com.br	0800 770 7106



Utilize o código ao lado para obter a versão digital deste mapa e outros conteúdos. Consulte no site das empresas os horários de funcionamento das estações e transferências entre linhas.
 Please use the QR Code to get the digital version of this map and other contents. Address the websites of the metropolitan transport companies for stations service hours and line interchange information.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria dos Transportes Metropolitanos

